

## ATA n. 14/2023

Aos **trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação da ata n.º 13 de 13 de julho de 2023.*-----

### II

#### **Período da Ordem do Dia**

#### 1 - DIVISÃO AMNISTRATIVA E FINANCEIRA.-----

##### 1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

##### 1.2 *Transferência de Verbas:*-----

##### 1.2.1 *CIM Região de Coimbra - Participação Projeto 11 - Região de Coimbra Turismo 2020 - Promoção Integrada dos Produtos Turísticos.*-----



Câmara Municipal de Penacova

1.2.2 CIM Região de Coimbra - Comparticipação Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da RC (PP7). -----

1.3 Conhecimento da alteração n.º 16 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023. -----

1.4 Aprovação de procedimento de concurso público para aquisição de apólices de seguro. -----

1.5 Aprovação da minuta do aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transportes públicos de passageiros previstas na autorização provisória de atribuição de compensações de serviço público, a celebrar entre o Município de Penacova e a Transdev Interior, relativo ao ano civil de 2023. -----

1.6 Aprovação da minuta do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público a celebrar entre o Município de Penacova e a ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A." -----

1.7 Aprovação da Minuta do Contrato de Financiamento para Aquisição de Equipamento de Limpeza de Fossas em Estado de Uso. -----

1.8 Aprovação da Minuta da Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Revisões de Preços e Trabalhos Complementares dos Investimentos em Curso – Novos Projetos. -----

1.9 Informação relativa à realização do evento Noite Branca em S. Pedro de Alva, no dia 19 de agosto de 2023. -----

1.10 – Ratificação de despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o artigo 172 da Freguesia de Lorvão. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.-----

2.1 Aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----

2.2 Abertura de Procedimento para Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024. -----

2.3 Aquisição de Serviços de Transporte Especial para Crianças e Jovens com Necessidades de Saúde Especiais, para o ano letivo de 2023/2024. -----

2.4 Proposta de Programa Municipal de Apoios e Complementos Educativos. -----

2.5 Concurso Público n.º 5/2022 para fornecimento de refeições escolares para nos estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023 / Lote 1 - Prorrogação do Prazo Contratual e aprovação da minuta da adenda ao contrato. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 2 | 110



Câmara Municipal de Penacova

2.6 Concurso Público n.º 4/2022 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 - Serviços complementares e serviços a menos - Aprovação de minutas das adendas aos contratos. -----

2.7 Aprovação das minutas de Adendas aos contratos celebrados no âmbito do Concurso Público com publicação no JOE, n.º 1/2022, para aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023.-----

### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

3.1 Ratificação do Protocolo de colaboração entre os Municípios de Penacova, Mealhada, Mortágua, o Clube de Clássicos do Luso e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, para a realização do Rally Legends 2023.-----

### 4 – SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

4.1 Transferência de verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

4.1.1 Mocidade Futebol Clube em apoio a inscrições (Juvenis); -----

4.1.2 Clube Desportivo a Cultural de Penacova em apoio à representação na Seleção Nacional e inscrições no Campeonato Nacional (1ª Tranche); -----

4.1.3 União Futebol Clube – 2ª Tranche – Seniores Futebol; -----

4.1.4 – Clube de Pesca de Penacova em apoio a inscrições em Campeonato Nacional (1ª Tranche); --

4.1.5 – Korpo Ativo em apoio a inscrição de Ciclistas. -----

### 5 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SEVIÇOS URBANOS-----

5.1 Adesão ao Pacto para a Valorização da Economia Circular na Região Centro. -----

5.2 Adesão ao Dia Europeu sem Carros.-----

### 6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS.-----

6.1 Comparticipação das Freguesias nas ampliações de redes de baixa tensão e iluminação pública. -

6.2 Apreciação da versão final do estudo de viabilidade para a implantação da "Variante à EN17 entre o Nó de Ceira da A13 e a Ponte Velha (Lousã), incluindo a Ligação de Vila Nova de Poiares ao IP3/IC6" -----

6.3 - Projetos Vencedores - Investimento CANIL / GATIL Municipal 2016(II) - Empreitada - Aprovação dos Trabalhos Complementares e Minuta da Adenda.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 3 | 110



6.4 Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente (1 de abril a 30 de junho de 2023).-----

6.5 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

## I

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Por ter estado em gozo de férias nas últimas duas semanas, não tem informações de relevo para prestar.-----

#### 2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

##### Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Deu nota de que receberam no concelho, na última semana, mais de centena e meia de jovens, a propósito das Jornadas Mundiais da Juventude. Estiveram alojados em casa de dezenas de famílias, que gratuitamente os acolheram.-----

Deixou um agradecimento público a todos, já teve oportunidade de o fazer nas sessões em foi participando, bem como aos voluntários que trabalharam, pois contribuíram para promover a concelho, pela forma como receberam aqueles que nos visitaram. Agradecer também aos grupos que participaram, nomeadamente no Sarau Cultural em Penacova, grupos do concelho que gratuitamente proporcionaram uma noite cultural. Foi uma semana muito preenchida, com grande dinamismo, no nosso concelho.-----

Salientou também a realização de mais uma edição do Municipalito, na Praia Fluvial do Reconquinho, que lhe deu movimento e vida, este ano com a novidade de trazer os mais novos, no sábado de manhã, muito felizes com esta oportunidade. Apesar de a Senhora Vereadora do Desporto não estar presente, deixa esta nota que foi bom ver a forma como o Reconquinho estava repleto ontem, com esta iniciativa, que dinamiza os nossos espaços e o verão, neste Município.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Prestou algumas informações da sua atividade recente, bem como de algumas notas gerais: -----

No dia 14 de julho, decorreu uma segunda reunião sobre a obra de regularização do Rio Mondego, com a presença da APA, desta vez já com visita aos locais, novamente acompanhados dos Senhores Presidentes de Junta de Penacova, no que respeita a Ronqueira e Carvoeira e de Lorvão, no que respeita à Rebordosa. -----

Foi uma reunião proveitosa, que permitiu sensibilizar a APA de que havia problemas que não se previa resolver em obra, e que obviamente não podem ficar sem solução. Saudar também a participação dos populares que, com civismo, mas com exigência, foram dando conta dos problemas e da forma como entendem que devem ser resolvidos. -----

Nesse mesmo dia estive presente na inauguração da ExpoAlva e a esse propósito, deixar uma palavra de apreço e reconhecimento pela excelente organização da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Foi um certame marcante, que correu bem, os expositores estavam satisfeitos, e foi ainda um momento alto da vida associativa do nosso concelho e também empresarial, onde estavam representadas muitas empresas do concelho. -----

Também no dia 17 de Julho, no nosso Feriado Municipal, as cerimónias decorreram com elevação e brilho, que registo. Assinalo ainda a grande alegria que tive, por ter sido possível inaugurar o Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, que, como fui dando conta ao longo dos últimos meses, foi uma obra que me causou algumas apreensões, porque os problemas eram muitos. Encontrámos muitas questões mal resolvidas, com as quais não estávamos a contar, mas que foram sendo ultrapassadas.

Em 18 de julho decorreu uma reunião nesta sala, com o objetivo de encontrar uma solução de mitigação dos impactos negativos da celebre antena de telecomunicações de Friúmes e da parte dos instaladores há essa vontade e disponibilidade. -----

Reiterar também uma informação já dada, de que efetivamente ela não está instalada na localização para a qual foi pedida e, portanto, neste momento nem sequer está autorizada. Por isso vai ser apresentado um novo pedido de localização, agora no sítio correto, depois de consensualizado. Na verdade, o contexto em termos de regras aplicáveis de planeamento, é o mesmo, pelo que o desfecho do processo também será o mesmo. -----

Dar ainda conta, com satisfação, que nos dias 19 e 26 de julho decorreram sessões de formação relativamente ao nosso projeto de compostagem de biorresíduos, em Sazes de Lorvão e em Figueira de Lorvão, muito participadas, sendo que grande parte das pessoas que se candidataram já levantaram os compostores para os respetivos domicílios. As sessões decorreram com muito interesse por parte dos participantes, que colocaram questões pertinentes e ficaram a saber quais os



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

problemas e regras que devem respeitar para que tudo corra bem. Agradecer o apoio das Juntas de Freguesia de Sazes de Lorvão e de Figueira de Lorvão, na distribuição dos compostores que não foram entregues no fim das sessões. -----

Assinalar e homenagear o Senhor José Alberto Costa, que no dia 22 de julho completou 90 anos, em que alguns de nós estivemos presentes na festa que ofereceu aos amigos. É um gosto estar com ele, ver a vitalidade que apresenta com esta idade. Mais uma vez dar-lhe os parabéns, e dizer que penso que estivemos bem quando decidimos, por unanimidade, homenageá-lo no Feriado Municipal do ano transato.-----

No dia 23 de julho realizaram-se duas atividades culturais em que estive presente, Aldeia em Festa, em Travanca do Mondego e no Concerto do Divo Canto, na Igreja de Oliveira do Mondego. Um ciclo que não deixa de ter algum paralelismo com esta nossa iniciativa da Aldeia em Festa, porque este grupo decidiu que durante seis meses iria a seis locais descentralizados do nosso concelho, levar os seus espetáculos, com cumplicidade dos Coros Locais das Igrejas. Uma iniciativa interessante, porque de facto o Coro de Oliveira do Mondego cantou algumas músicas com o Divo Canto e julgo que é de enaltecer e dar os parabéns.-----

No dia 26 de julho estive numa reunião sobre a variante à EN17, assim chamada, embora tenha outros propósitos, um tema incluído na ordem de trabalho desta reunião. -----

Em 27 de julho participei numa videoconferência sobre uma aplicação da Comissão de Coordenação, In Centro, relacionada com atração de investimento e apoios a empresas e famílias e nesse mesmo dia recebemos os peregrinos das Jornadas Mundiais da Juventude que estavam na Unidade Pastoral de Santa Maria, nos Paços do Município.-----

Também nesse dia desloquei-me a Chelo, a pedido da população, para uma reunião no jardim público, relativa ao parque infantil, embora se trate de uma questão que tem mais a ver com a Junta de Freguesia. Em princípio vamos tentar resolver as reivindicações que as pessoas apresentaram, a contento de todos, numa parceria com a Junta de Freguesia de Lorvão.-----

Nesse dia estive ainda nas Ermidas de S. Paio de Mondego, com o grupo de peregrinos da Unidade de Mondalva. Foi uma oportunidade de acolher os dois grandes grupos de peregrinos que estiveram no nosso concelho.-----

No dia 30 de junho desloquei-me a Friúmes para me despedir desse grupo, da Unidade de Mondalva, jovens alegres e simultaneamente muito educados, de 16, 17 e 18 anos. Eram de facto muito colaboradores nas iniciativas em que estive presente, a participarem de uma forma muito educada, cívica e alegre. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 6 | 110





Como notas gerais, informar que continuamos a discutir com o Ministério da Saúde, ao nível do gabinete do Senhor Ministro, a questão da transferência de competências e, efetivamente as áreas mais relacionadas com os pelouros que desempenho, particularmente o património, não estão bem resolvidas. Julgo que deixámos claro que para resolver as questões é necessário que o Ministério da Saúde também assuma algumas competências, designadamente no caso do Centro de Saúde de Penacova. -----

Ainda neste âmbito, pelas dificuldades que se colocam, solicito a colaboração aos Senhores Vereadores da oposição, designadamente ao Senhor Vereador João Azadinho, dadas as funções que desempenhou no mandato anterior, porque não conseguimos localizar, nem no património Municipal, nem da União de Freguesias, o registado da Extensão de Saúde de S. Pedro de Alva. Aparentemente é uma antiga escola, foi reconvertida numa Extensão de Saúde, tanto quanto se sabe numa empreitada financiada pelo Município de Penacova, mas não a encontramos no património de nenhuma entidade. A ARS diz que não é sua e o Município também não encontra nenhum registo. ----

Portanto é um assunto que está em aberto, caso nos consiga ajuda, agradecemos antecipadamente. -

Finalmente deixar uma palavra de homenagem ao Senhor António Pais, de Travanca do Mondego, uma pessoa que partiu cedo demais, um cidadão exemplar, com participação cívica e, portanto, dizer quão consternados ficámos com o seu desaparecimento precoce. -----

#### **Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Começou por se solidarizar com as palavras do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso relativamente ao Senhor António Pais, de quem era amigo pessoal, desde sempre. Por tudo isso foi sempre difícil acompanhar e saber das notícias que infelizmente terminaram da pior forma. -----

No que se refere à Extensão de Saúde de S. Pedro de Alva, a obra foi desenvolvida no primeiro mandato, quando ainda não fazia parte do Executivo, mas vai procurar saber, na tentativa de encontrar alguma pista. -----

Depois dar os parabéns e felicitar o Executivo pela colocação do outdoor do Mosteiro de Lorvão, à saída de Coimbra, bem como pela própria mensagem transmitida, pois é mesmo isso que se precisa, passar esta imagem. Depois da dificuldade da obra, é a dificuldade de movimentar pessoas para aquele local, eventualmente com parcerias com instituições, com outros Municípios. No passado houve algumas parcerias com Câmaras, uma espécie de permutas com Universidades Sêniores, o que pode ser um bom preceito. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 7 | 110



Uma última questão relativa ao apoio à natalidade do Município de Penacova, que surgiu em outubro de 2014. Como referi nessa altura, mais do que um incentivo à natalidade, é também uma forma de premiar aqueles que continuam a viver em Penacova e também fomentar a economia local, dado as despesas serem realizadas localmente. Constitui, pois, uma mais valia para impulsionar os hábitos de consumo das populações nos estabelecimentos locais.-----

O Município de Penacova chegou a realizar uma iniciativa de entrega de diplomas denominados “Ser Penacova”, evento que não se voltou a repetir, também pelo momento pandémico que passamos, mas julgo que se deve fazer uma iniciativa semelhante, para que as famílias e respetivas crianças sintam, desde cedo, a sua ligação à terra natal.-----

Aproveito para questionar algo que tenho reparado – as últimas aprovações de candidaturas novas a este apoio foram presentes à reunião de Câmara de 11 de maio de 2023, com crianças nascidas até 17 de dezembro de 2022. Desde essa data não vieram a reunião de Câmara e como tal não foram aprovadas quaisquer candidaturas. Questiono o porquê desta situação, não nasceram crianças em Penacova nos últimos oito meses, ou não existem candidaturas?-----

Talvez seja importante um reforço na comunicação aos munícipes, para poderem recorrer a este apoio em maior número. Numa altura em que cada vez é mais importante apoiar e dinamizar o comércio local, recordo, mais uma vez, a importância que tem esta iniciativa, que apoio centenas de famílias e que até 2021 contribuiu com mais de oitocentos mil euros investimentos no comércio em Penacova. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**-----

Associou-se igualmente aos votos de pesar pelo falecimento do Senhor António Pais, que nos deixou precocemente.-----

Ao fazer uma pesquisa no site do Município, consultou o link da Penaparque2 para perceber se já estava atualizado e constatou que já tem mais alguma informação recente, designadamente do novo Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão e parabéns por isso. No entanto gostaria que me explicassem quais os resultados relativamente ao gráfico que apresentam, serão certamente visitas. Referem que houve uma subida no interesse e adesão, mas na visitação ao Mosteiro de Lorvão, ou seja, todos os locais que estão disponíveis e que são da responsabilidade da Penaparque. -----

Assim gostaria de perceber se este gráfico, que se destaca em 2020, em que foi muito visitado, se refere só ao Mosteiro e Lorvão ou se é mais genérico.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Remetendo para as Jornadas Mundiais da Juventude, a que o Senhor Vereador Carlos Sousa se referiu e muito bem, é sempre gratificante ver toda essa juventude no concelho de Penacova, penso que bem organizado, as pessoas estiveram em várias localidades e casas deste concelho. -----

Mas como “no melhor pano cai a nódoa”, segundo me questionaram, na casa onde estiveram alguns dos membros dos jovens que participam nestas jornadas, as pessoas irão a Lisboa, mas pediram apoio à Câmara Municipal. Parece que a Câmara Municipal vai dar a cada um doze euros e cinquenta cêntimos para eles acompanharem os jovens a Lisboa.-----

Gostava de ser esclarecido sobre esta situação, como é que a viagem vai ser feita e quem é que paga. É a Câmara, ou a Penaparque2? -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Primeiramente subscreve também os votos de pesar pelo falecimento do Senhor António Pais, um homem que se deu pelas causas de Penacova, pela cidadania e também como empresário.-----

Subscrever ainda as palavras do Senhor Vereador Magalhães Cardoso, relativamente ao sucesso que foi mais uma iniciativa da ExpoAlva. -----

Quanto ao apoio à natalidade, foram aprovadas algumas candidaturas, outras estão analisadas para aprovação. Como é do conhecimento de todos, este ano estamos a viver restrições orçamentais complicadas, esgotámos a verba prevista, já foi reforçada uma vez e carece novamente de reforço. Assim que seja possível vamos diligenciar nesse sentido, permitindo aprovar e continuar a pagar os apoios no âmbito das candidaturas à natalidade. -----

No que se refere às Jornadas Mundiais da Juventude, desconheço que o Município vá pagar qualquer valor monetário, questão que nunca foi colocada em cima da mesa. -----

O que a organização nos solicitou, foi apoio no transporte, há semelhança do que tantos grupos neste concelho pedem. E foi isso que foi dado ao grupo que vai participar nestas jornadas, transporte de Penacova até Lisboa. Com uma diferença, como estamos com muita dificuldade de motoristas no Município, o grupo disponibilizou-se para pagar aos motoristas e nós cedemos nossas carrinhas. -----

A questão que refere, de o Município apoiar com 12,50€, desconheço completamente, não foi tomada nenhuma decisão nesse sentido, pois se assim fosse teria de ser aprovada neste órgão. Nem nunca a organização que está a trabalhar no Município, pediu qualquer apoio nesse sentido. -----

Portanto essa informação é completamente falsa.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

No final da reunião esclareceu a questão colocada pela Senhora Vereadora Sandra Ralha, relativamente ao site da Penaparque2. Este site ainda está em construção e foi colocado online para se verificar se estava a funcionar. Portanto aquele gráfico é apenas um teste, está desatualizado, além de que não tem legenda, como a Senhora Vereadora verificou. -----

**3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 13 DE 13 DE JULHO DE 2023.** -----

Posta a votação, a ata n.º 13, referente à reunião ordinária de 13 de julho de 2023, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

**II**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1 - DIVISÃO AMNISTRATIVA E FINANCEIRA.**

**1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28/07/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.548.585,46 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.093.754,56 (um milhão noventa e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 454.830,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta euros e noventa cêntimos). -----

**1.2 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**-----

**1.2.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO PROJETO 11 - REGIÃO DE COIMBRA TURISMO 2020 - PROMOÇÃO INTEGRADA DOS PRODUTOS TURÍSTICOS.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.389,47 Euros (oito mil, trezentos e oitenta e nove euros e quarenta e sete centímetros), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação Projeto 11 - Região de Coimbra Turismo 2020 - Promoção Integrada dos Produtos Turísticos.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

### **1.2.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO PROJETO 4 - REDE DE OFERTA TURÍSTICA EM ESPAÇOS NATURAIS - VALORIZAÇÃO DOS CORREDORES DE PATRIMÓNIO NATURAL DA RC (PP7).** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.519,25 Euros (mil quinhentos e dezanove euros e vinte cinco centímetros), despesa de capital e no montante de 31,99 Euros (trinta e um euros e noventa e nove centímetros), despesa corrente, para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação Projeto 4 - Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da RC (PP7).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

### **1.3 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 16 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.**-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 16 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----

Foi esclarecido que do lado da receita se está a reforçar verbas do Turismo do Centro e com o empréstimo do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, candidaturas ao CEIS+ e à medida de emprego apoiado de dois jovens, portadores de alguma deficiência, pelo Centro de Emprego.-----

Do lado da despesa, seguros, ADSE e horas extraordinárias. Salientar ainda os trabalhos complementares do canil, que também se reforça.-----

### **1.4 APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 11 | 110



Câmara Municipal de Penacova

### **Informação**

Atendendo à necessidade de aquisição de serviços para contratação de apólices de seguros, submete-se à consideração superior a abertura de um procedimento de concurso público, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para aquisição dos serviços acima mencionados, cujo valor da despesa se estima que seja de 146.420,00 € (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte euros), distribuído pelos seguintes lotes: -----

Lote 1 - Seguro de acidentes de trabalho - 89.820,00€ (oitenta e nove mil oitocentos e vinte euros);---

Lote 2 - Seguro de acidentes pessoais para autarcas (eleitos locais) – 1.600,00€ (mil e seiscentos euros); -----

Lote 3 - Seguro frota automóvel - 43.000,00€ (quarenta e três mil euros); -----

Lote 4 - Seguro de responsabilidade civil geral - 12.000,00€ (doze mil euros). -----

Proponho que a presente informação seja submetida à Câmara Municipal para que a mesma: -----

- Autorize a abertura de um procedimento por concurso público para a Aquisição de apólices de seguros, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tomando a necessária decisão de contratar; -----

- Aprove as peças do procedimento em anexo – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;-

- Proceda à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes; -----

Sem prejuízo do exposto, solicita-se ainda ao órgão competente para a decisão de contratar, autorização para as trabalhadoras Zaida Martins e Joana Granjeio, poderem proceder à inserção das peças do procedimento no Diário da República e na plataforma eletrónica, respetivamente, bem como fazerem o necessário acompanhamento do mesmo.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, bem como a autorização de despesa;-----

- Designar o seguinte júri: (Presidente) José dos Santos Figueiredo – Chefe de Divisão; -----  
(vogais efetivos): Andreia Gaudêncio (Técnica Superior) e Natércia Lapas e (Técnica Superior); -----  
(vogais suplentes): Zaida Martins (Assistente Técnica) e Anabela Marques (Chefe de Divisão).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 12 | 110



Câmara Municipal de Penacova

- Autorizar as trabalhadoras Joana Granjeio e Zaida Martins a inserir as peças no Diário da República e na plataforma eletrónica, respetivamente, e a fazer o acompanhamento do procedimento.-----
- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designar como seguinte gestora do contrato: Conceição Nogueira (Assistente Técnica).-----

### **1.5 APROVAÇÃO DA MINUTA DO ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A TRANSDEV INTERIOR, RELATIVO AO ANO CIVIL DE 2023.-----**

No seguimento de informação elaborada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Anabela Marques, datada de 06 de junho de 2023, e mediante instruções emanadas pelo Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, relativamente ao assunto descrito em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O Município de Penacova concertou esforços no sentido de garantir aos seus munícipes o melhor serviço público de transporte rodoviário possível.-----
- Neste sentido, por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 07 de junho de 2023, foi aprovada a minuta de aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros prevista na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público, de acordo com as deliberações tomadas pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra em 23 de março de 2023, relativo ao ano civil de 2023, condicionada à remessa da deliberação à Transdev, à CIM-RC e à AMT, para obtenção do parecer prévio desta última entidade, com vista à efetiva celebração dos acordos de regulação. -----
- Acresce que, foi admitida a possibilidade de a minuta ser alvo de alterações formais ou até de transformação em dois acordos.-----
- Importa referir que o acordo de regulação inicial foi celebrado com a Rodoviária da Beira Litoral, S.A.. Contudo, aquando da aceitação da minuta do aditamento, a Transdev informou o Município de que a Rodoviária da Beira Litoral foi objeto de fusão, por incorporação, na empresa Transdev Interior, S.A., com efeitos a partir de 1 de abril de 2023, da qual resultou a extinção da primeira, com a transferência global para a segunda de todas as relações jurídicas constituídas, devendo, assim, o presente aditamento ser celebrado com a Transdev Interior, S.A. e devendo igualmente esse facto ser comunicado aos serviços de faturação para criação da entidade nos sistemas devidos. Foi



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 13 | 110



Câmara Municipal de Penacova

comprovada a questão da fusão, mediante apresentação ao Município da certidão permanente por parte da Transdev Interior, S.A.-----

- Nesta senda, no decorrer de pronúncias acerca do presente assunto, estabeleceu-se a necessidade de celebração de dois acordos de regulação, concretamente o aditamento ao acordo já celebrado em março de 2023, e um novo acordo a celebrar com a ETAC (Empresa de Transportes António Cunha, S.A.).-----

- A minuta de aditamento ao acordo já celebrado foi alvo de parecer prévio favorável por parte da AMT, tendo o mesmo sido emitido no dia 13 de julho de 2023. -----

- Por último cumpre informar que a despesa inerente ao presente procedimento se encontra devidamente orçamentada, tendo sido emitido o respetivo cabimento e compromisso. -----

Por conseguinte, uma vez que se encontram reunidos os requisitos necessários, torna-se ora necessário que o Executivo Municipal, se assim o entender, aprove a versão final da minuta do aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público relativo ao ano civil de 2023. -----

**ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À  
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE  
PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE  
COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO RELATIVO AO ANO CIVIL DE 2023**

ENTRE

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**

E

**TRANSDEV INTERIOR, S.A.**

julho de 2023

ENTRE: -----

O **Município de Penacova** (doravante, **CONTRAENTE PÚBLICO**), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, com o endereço de correio eletrónico [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,-----

E -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 14 | 110





Câmara Municipal de Penacova

A **TRANSDEV INTERIOR, S.A.** (doravante, **COCONTRATANTE**), pessoa coletiva n.º 500 148 775, com sede em Estrada Nacional n.º 2, 3600-194 Castro Daire, com o endereço eletrónico [tdi@transdev.pt](mailto:tdi@transdev.pt), representada neste ato por José Luís Cunha Portelada, titular do cartão de identificação n.º 10680201 1 ZX0, válido até 22/06/2031, e por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, titular do cartão de identificação n.º 10026798 0 ZW9, válido até 24/10/2029, na qualidade de administradores, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados **Partes**, -----

Considerando que: -----

- 1) As Partes outorgaram em 27 de março de 2023 (com assinaturas digitais em 3 e 11 de abril de 2023) o «*Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador*» (doravante, ACORDO);--
- 2) Durante a execução do ACORDO tornou-se patente para as Partes que o montante que será necessário executar a partir do ano de 2023 deve ser revisto, em virtude do aumento de custos para o funcionamento dos transportes públicos, sendo do interesse do CONTRAENTE PÚBLICO aumentar o montante máximo de compensação a pagar; -----
- 3) Em conformidade, as Partes aceitam alterar a redação do ACORDO; -----
- 4) Conforme comunicação realizada a este Município, a sociedade Rodoviária da Beira Litoral, S.A extinguiu-se, mediante fusão por incorporação com a sociedade Transdev Interior, S.A., a qual por esse efeito sucedeu em todas as posições e situações jurídicas da sociedade Rodoviária da Beira Litoral, S.A, designadamente no Acordo ora aditado; -----
- 5) A minuta do presente Aditamento foi aceite pela a sociedade Transdev Interior, S.A., que sucedeu à Rodoviária da Beira Litoral, S.A., através da pronúncia submetida em 28 de junho de 2023, com base na deliberação de 7 de junho de 2023, nos termos do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho; -----
- 6) Foi emitido parecer prévio vinculativo favorável n.º 44/AMT/2023 da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, nos termos e para efeitos dos seus Estatutos aprovados pela alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio; -----
- 7) Foram apresentados os documentos pela Transdev Interior, S.A., em conformidade com o disposto na deliberação de 7 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 15 | 110



Câmara Municipal de Penacova

Celebram, de comum acordo, o presente «Aditamento ao Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, ADITAMENTO), e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula 1.ª

1. A Cláusula 6.ª do ACORDO passa a ter a seguinte redação:-----

#### «Cláusula 6.ª

#### **Atribuição de compensação e termos de pagamento**

1. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, para além da titularidade da receita tarifária, do recebimento do valor relativo aos bilhetes de assinatura que lhe são requisitados nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e de outras subvenções atribuídas por outras entidades públicas nos termos da lei, o COCONTRATANTE tem direito a receber do CONTRAENTE PÚBLICO uma compensação anual no valor de 373 818,60 € (*trezentos e setenta e três mil, oitocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos*), acrescida do IVA à taxa legal aplicável, podendo este montante ser alterado, por acordo entre as partes, para valor superior ou inferior, em razão das variações dos valores relativos aos mencionados bilhetes de assinatura.-----
2. Nos casos em que ocorram pagamentos de outras entidades que abranjam o mesmo serviço, o valor da compensação referido no n.º 1 será ajustado, resultando da diferença entre gastos e rendimentos.-----
3. O valor de compensação referido no n.º 1 é atualizado anualmente nos termos previsto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.-----
4. O montante da compensação referido no n.º 1 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo CONTRAENTE PÚBLICO ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada.-----
5. O pagamento da compensação anual prevista na presente cláusula é realizado em quatro prestações sucessivas, nos termos dos n.ºs 8 e seguintes da presente Cláusula.-----
6. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverá o COCONTRATANTE enviar ao CONTRAENTE PÚBLICO até ao dia 15 do mês seguinte àquele que respeita o pagamento trimestral:-----
  - a) A respetiva fatura;-----
  - b) A informação e os documentos indicados no Anexo II ao presente Acordo e que dele faz parte integrante;



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 16 | 110



Câmara Municipal de Penacova

- c) Documento a autorizar o CONTRAENTE PÚBLICO a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões atualizadas. -----
7. Os elementos a que se refere a alínea b) do número anterior são transmitidos pelo Cocontratante ao Contraente Público por via eletrónica e em formato editável. -----
8. Após receção da informação referida nos números anteriores, o CONTRAENTE PÚBLICO procederá à validação e pagamento da fatura, para a conta bancária que o COCONTRATANTE indicar, nos seguintes prazos máximos: -----
- a) Até 31 de julho de 2023: 25% do valor da compensação (93 454,65 €, a que acresce o IVA);
- b) Até 30 de novembro de 2023: idem; -----
- c) Até 31 de dezembro de 2023: idem; -----
- d) Até 31 de março de 2024: 25% do valor da compensação (idem), acrescido ou diminuído nos termos do n.º 12 da presente cláusula. -----
9. O Contraente Público pode solicitar ao Cocontratante a prestação de esclarecimentos, informação em falta ou, ainda, de correções de erros ou divergências, suspendendo-se o prazo referido no número anterior até à integral satisfação pelo Cocontratante da solicitação do Contraente Público. -----
10. Até ao dia 30 de janeiro de cada ano, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o COCONTRATANTE tem direito. -----
11. Até ao último dia do mês de fevereiro de cada ano, o CONTRAENTE PÚBLICO comunica ao COCONTRATANTE, para efeitos de pagamento da última prestação, o valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----
12. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo COCONTRATANTE; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o COCONTRATANTE emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação. -----
13. A compensação atribuída ao COCONTRATANTE ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida que lhe é devida pelo CONTRAENTE PÚBLICO pelo cumprimento do presente Acordo.» -----
2. O Anexo I do ACORDO passa a ter a redação constante do Anexo I ao presente Aditamento e que dele faz parte integrante. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

1. É aditada a Cláusula 6.<sup>a</sup>-A ao ACORDO, com a seguinte redação: -----

### «Cláusula 6.<sup>a</sup>-A

#### Redução

1. O COCONTRATANTE declara conhecer e aceitar que a obtenção pelo CONTRAENTE PÚBLICO do financiamento a angariar dos Programas PART, ProTransP ou outros Programas disponíveis, nos montantes que vierem a ser transferidos com proveniência do Fundo Ambiental ou outras Fontes de Financiamento promovidos pelo Estado, é um pressuposto essencial para a sua decisão de contratar. -----

2. O COCONTRATANTE obriga-se a dar cumprimento completo e dentro do respetivo prazo a todas as obrigações legais e regulamentares de reporte de informação ao CONTRAENTE PÚBLICO e a qualquer outra entidade pública que sobre si impendam, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, e do Regulamento 430/2019, de 23 de março, bem como de outra legislação ou regulamentação aplicáveis, relacionadas com ou necessárias à aplicação dos Programas PART, ProTransP ou outros Programas disponíveis. -----

3. Em caso de redução ou não pagamento de financiamento a que se refere o n.º 1 ao CONTRAENTE PÚBLICO em resultado de causa imputável ao COCONTRATANTE, nomeadamente por incumprimento ou atraso do cumprimento dos seus deveres a que se refere o número anterior, o montante de compensação atribuída ao COCONTRATANTE nos termos da Cláusula 6.<sup>a</sup> será objeto de redução em igual valor. -----

2. É aditado o «Anexo II» ao ACORDO, com a redação constante do Anexo II ao presente Aditamento e que dele faz parte integrante.» -----

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

1. O presente ADITAMENTO integra-se no ACORDO. -----

2. Em tudo o mais, aplica-se o disposto no ACORDO.-----

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

1. O presente ADITAMENTO produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023. -----

2. A regularização dos pagamentos devidos ao COCONTRATANTE ao abrigo da nova redação da Cláusula 6.<sup>a</sup> do ACORDO respeitantes aos meses decorridos entre 1 de janeiro de 2023 e a data da outorga do presente ADITAMENTO realiza--se nos termos do n.º 8 da Cláusula 6.<sup>a</sup>, com a sua nova redação.-----

## Cláusula 5.ª

### Informação financeira

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: 0102/020210, na GOP 02/21/2009/5.-----
  2. Sem prejuízo no número anterior, a despesa do presente Acordo será satisfeita por financiamento a angariar do Programa PART, ProTransP ou outros Programas disponíveis, no montante que vier a ser transferido com proveniência do Fundo Ambiental ou outras Fontes de Financiamento promovidos pelo Estado.-----
  3. O presente ADITAMENTO tem o seguinte número sequencial de compromisso: 52 238.-----
  4. A repartição plurianual de encargos foi autorizada em 21 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pela Assembleia Municipal, uma vez que este órgão aprovou o Orçamento do Município de Penacova para 2023, que contempla a realização da despesa para os anos de 2023 e 2024, bem como autorização genérica para dispensa de autorização prévia, a qual refere que: “(...) a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão Deliberativa salvo quando: • Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados” e que, “(...) Considerando que, conforme dispõe o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”.-----
- O presente Acordo é assinado digitalmente pelas Partes em julho de 2023 -----

### Anexo I

linha	Hora partida	Local de origem	Hora fim	Local de destino	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Ferriados	CALEND
5208	07:45	ARGANIL (CAMARA)	08:00	MOITA SERRA	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
5208	11:10	ARGANIL (CAMARA)	11:25	MOITA SERRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
5208	14:30	ARGANIL (CAMARA)	14:45	MOITA SERRA	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
5208	14:30	ARGANIL (CAMARA)	14:45	MOITA SERRA	O	O	N	O	O	N	N	N	AULAS
5208	15:35	ARGANIL (CAMARA)	15:50	MOITA SERRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
5208	17:30	ARGANIL (CAMARA)	17:45	MOITA SERRA	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
5208	06:55	ARGANIL (CAMARA)	07:30	PONTE MUCELA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	06:55	ARGANIL (CAMARA)	07:30	PONTE MUCELA	N	N	N	O	N	N	N	N	FA
5208	07:45	ARGANIL (CAMARA)	08:30	PONTE MUCELA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	08:30	ARGANIL (CAMARA)	09:05	PONTE MUCELA	N	N	N	O	N	N	N	N	AULAS
5208	13:00	ARGANIL (CAMARA)	13:30	PONTE MUCELA	N	N	N	O	N	N	N	N	AULAS
5208	13:00	ARGANIL (CAMARA)	13:36	PONTE MUCELA	N	N	N	O	N	N	N	N	FA





Câmara Municipal de Penacova

5208	14:30	ARGANIL (ESC SEC)	15:05	PONTE MUCELA	N	N	O	N	N	N	N	N	AULAS
5208	17:35	ARGANIL (EB1)	18:18	PONTE MUCELA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	17:35	ARGANIL (EB1)	18:18	PONTE MUCELA	N	N	N	O	N	N	N	N	FA
5208	08:00	ARGANIL (CAMARA)	08:34	S. MARTINHO CORTIÇA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	16:30	ARGANIL (CAMARA)	17:05	S. MARTINHO CORTIÇA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	17:25	ARGANIL (ESC SEC)	17:35	SARZEDO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	07:10	CARAPINHAL	08:00	ARGANIL (CAMARA)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	08:10	MOITA SERRA	08:25	ARGANIL (CAMARA)	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
5208	11:35	MOITA SERRA	11:50	ARGANIL (CAMARA)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
5208	14:55	MOITA SERRA	15:10	ARGANIL (CAMARA)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
5208	17:00	MOITA SERRA	17:20	ARGANIL (CAMARA)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
5208	18:00	MOITA SERRA	18:15	ARGANIL (CAMARA)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
5208	07:30	PONTE MUCELA	08:05	ARGANIL (ESC SEC)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	07:30	PONTE MUCELA	08:05	ARGANIL (ESC SEC)	N	N	N	O	N	N	N	N	FA
5208	09:05	PONTE MUCELA	09:40	ARGANIL (CAMARA)	N	N	N	O	N	N	N	N	AULAS
5208	13:37	PONTE MUCELA	14:15	ARGANIL (CAMARA)	N	N	N	O	N	N	N	N	FA
5208	13:40	PONTE MUCELA	14:10	ARGANIL (CAMARA)	N	N	N	O	N	N	N	N	AULAS
5208	15:05	PONTE MUCELA	15:35	ARGANIL (CAMARA)	N	N	O	N	N	N	N	N	AULAS
5208	18:20	PONTE MUCELA	19:00	ARGANIL (CAMARA)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	18:20	PONTE MUCELA	19:00	ARGANIL (CAMARA)	N	N	N	O	N	N	N	N	FA
5208	08:30	PONTE MUCELA	08:40	S. MARTINHO CORTIÇA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	18:20	S. MARTINHO CORTIÇA	18:55	ARGANIL	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	17:55	S. MARTINHO CORTIÇA	18:15	POMBEIRAS (X)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	17:30	S. MARTINHO CORTIÇA	17:40	PONTE MUCELA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5208	08:15	SARZEDO	08:30	ARGANIL (ESC SEC)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5320	07:10	LOURINHA BAIXO	07:50	MORTÁGUA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5320	10:00	LOURINHA BAIXO	10:50	MORTÁGUA	N	N	N	O	N	N	N	N	FA
5320	12:20	MORTÁGUA	13:10	LOURINHA BAIXO	N	N	N	O	N	N	N	N	ANUAL
5320	13:45	MORTÁGUA	14:45	LOURINHA BAIXO	N	N	O	N	N	N	N	N	AULAS
5320	18:10	MORTÁGUA	19:00	LOURINHA BAIXO	O	O	N	O	O	N	N	N	AULAS
5329	07:40	CORTEGAÇA	08:35	MORTÁGUA (C. ESC.)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5329	17:35	MORTÁGUA (C. ESC.)	18:35	CORTEGAÇA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
5329	12:35	MORTÁGUA	13:00	VALE ANA JUSTA	N	N	N	O	N	N	N	N	ANUAL
5329	13:45	MORTÁGUA	14:10	VALE ANA JUSTA	N	N	O	N	N	N	N	N	AULAS
5329	10:35	VALE ANA JUSTA	11:00	MORTÁGUA	N	N	N	O	N	N	N	N	FA
7241	07:05	ARGANIL	09:00	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7241	07:45	CASAL ABADE	08:20	OLIVEIRA HOSPITAL	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7241	13:15	CASAL ABADE	13:45	OLIVEIRA HOSPITAL	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7241	17:30	COIMBRA	19:15	ARGANIL	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7241	17:30	OLIV* HOSPITAL (ESC)	17:40	BOBADELA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7241	12:45	OLIVEIRA HOSPITAL	13:15	CASAL ABADE	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7241	17:25	OLIVEIRA HOSPITAL	17:50	CASAL ABADE	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
7241	17:40	OLIVEIRA HOSPITAL	18:20	CASAL ABADE	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7241	17:25	OLIVEIRA HOSPITAL	17:40	VENDAS GALIZES	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7241	07:45	VENDAS GALIZES	08:25	OLIVEIRA HOSPITAL	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7244	17:00	COIMBRA	19:15	TÁBUA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7244	07:10	TÁBUA	09:15	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7429	17:15	COIMBRA (PORTAGEM)	18:05	ESPINHEIRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7429	18:40	COIMBRA (PORTAGEM)	19:25	ESPINHEIRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7429	06:50	ESPINHEIRA	07:30	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7429	07:50	ESPINHEIRA	08:35	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7431	07:20	BRASFEMES	07:40	COIMBRA (PORTAGEM)	N	N	N	N	N	N	O	O	ANUAL
7431	07:25	BRASFEMES	07:45	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7431	08:15	BRASFEMES	08:35	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7431	13:35	BRASFEMES	13:55	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7431	13:35	BRASFEMES	13:50	COIMBRA (PORTAGEM)	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7431	17:50	BRASFEMES	18:10	COIMBRA (PORTAGEM)	N	N	N	N	N	N	O	O	ANUAL
7431	07:45	BRASFEMES	08:25	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7431	07:25	CACEMES	07:45	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7431	13:35	CARREIRA TIRO	14:10	MATA MAXIAL	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7431	07:20	CERQUEDO	08:20	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7431	07:00	COIMBRA (PORTAGEM)	07:20	BRASFEMES	N	N	N	N	N	N	O	O	ANUAL
7431	13:15	COIMBRA (PORTAGEM)	13:35	BRASFEMES	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7431	13:15	COIMBRA (PORTAGEM)	13:35	BRASFEMES	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7431	17:30	COIMBRA (PORTAGEM)	17:50	BRASFEMES	N	N	N	N	N	N	O	O	ANUAL
7431	17:45	COIMBRA (PORTAGEM)	19:00	ESPINHEIRA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7431	18:30	COIMBRA (PORTAGEM)	19:20	GAVINHOS (X)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

7431	07:25	COIMBRA (PORTAGEM)	07:55	MATA MAXIAL	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	11:00	COIMBRA (PORTAGEM)	11:30	MATA MAXIAL	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	14:00	COIMBRA (PORTAGEM)	14:30	MATA MAXIAL	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	16:15	COIMBRA (PORTAGEM)	17:00	MATA MAXIAL	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	19:00	COIMBRA (PORTAGEM)	19:30	MATA MAXIAL	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	16:45	COIMBRA (PORTAGEM)	17:45	PENACOVA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	17:10	COIMBRA (PORTAGEM)	18:10	PENACOVA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	17:30	COIMBRA (PORTAGEM)	18:20	PENACOVA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7431	17:45	COIMBRA (PORTAGEM)	19:45	SEIXO	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7431	18:30	ESPINHEIRA	18:40	CÁCEMES	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	07:15	ESPINHEIRA	08:30	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	07:55	MATA MAXIAL	08:30	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	12:00	MATA MAXIAL	12:30	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	14:30	MATA MAXIAL	15:00	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	15:30	MATA MAXIAL	16:00	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	17:00	MATA MAXIAL	17:30	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7431	14:00	PENACOVA	14:20	CÁCEMES	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	16:30	PENACOVA	16:50	CÁCEMES	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	18:10	PENACOVA	19:10	CERQUEDO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	07:30	PENACOVA	08:15	COIMBRA (PORTAGEM)	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7431	13:40	PENACOVA	14:40	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	17:55	PENACOVA	18:55	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7431	06:30	SEIXO	08:30	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7432	13:15	COIMBRA (PORTAGEM)	13:50	GAVINHOS (X)	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7432	12:30	COIMBRA (PORTAGEM)	13:25	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7432	18:30	COIMBRA (PORTAGEM)	19:20	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7432	19:30	COIMBRA (PORTAGEM)	20:25	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7432	13:50	GAVINHOS (X)	14:20	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7432	06:30	LORVÃO	07:25	COIMBRA (PORTAGEM)	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7433	07:30	LORVÃO	07:55	PENACOVA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7433	13:30	LORVÃO	13:45	REBORDOSA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7433	12:00	PENACOVA	12:25	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7433	17:25	PENACOVA	17:50	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7433	14:10	REBORDOSA	14:25	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7433	17:55	REBORDOSA	18:10	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7433	18:25	REBORDOSA	18:35	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7433	19:25	REBORDOSA	19:35	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7435	13:30	LORVÃO	13:40	PENACOVA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7435	14:30	LORVÃO	14:50	PENACOVA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7435	14:20	PENACOVA	14:30	LORVÃO	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7436	07:30	COIMBRA	08:15	PARADELA	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7436	13:30	COIMBRA	14:20	PARADELA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7436	13:30	COIMBRA	14:20	PARADELA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	17:15	COIMBRA	18:00	PARADELA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7436	17:15	COIMBRA	18:15	PARADELA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	17:45	COIMBRA	18:35	PARADELA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7436	19:05	COIMBRA	19:50	PARADELA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	07:00	COIMBRA	07:40	ROXO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7436	17:15	COIMBRA	17:55	ROXO	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	19:00	COIMBRA	19:35	ROXO	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7436	13:30	COIMBRA	13:40	TOVIM	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	19:00	COIMBRA	19:10	TOVIM	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7436	06:15	PARADELA	06:55	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7436	06:20	PARADELA	07:00	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7436	07:35	PARADELA	08:20	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	07:45	PARADELA	08:30	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7436	08:15	PARADELA	09:00	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	FA
7436	14:25	PARADELA	15:10	COIMBRA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7436	14:25	PARADELA	15:10	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	18:15	PARADELA	19:00	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7436	06:45	ROXO	07:20	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7436	07:45	ROXO	08:25	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	17:55	ROXO	18:35	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7436	15:00	TOVIM	15:20	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7437	19:15	COIMBRA	20:10	PENACOVA	0	0	0	0	0	N	N	N	AULAS
7437	06:45	LORVÃO	07:30	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	ANUAL
7437	14:30	LORVÃO	15:15	COIMBRA	0	0	0	0	0	N	N	N	FA



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

7438	13:25	PENACOVA	13:35	GAVINHOS	N	N	O	N	N	N	N	N	AULAS
7438	13:40	PENACOVA	14:20	ROXO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7438	17:55	PENACOVA	18:35	ROXO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7438	07:35	ROXO	08:20	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7438	14:20	ROXO	14:55	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7439	08:00	PAREDES (X)	08:40	S. PEDRO ALVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7439	13:30	S. PEDRO ALVA	14:05	PAREDES	N	N	O	N	N	N	N	N	AULAS
7439	17:20	S. PEDRO ALVA	17:55	PAREDES	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7441	07:50	RAIVA	08:30	S. PEDRO ALVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7441	13:30	S. PEDRO ALVA	14:10	RAIVA	N	N	O	N	N	N	N	N	AULAS
7441	17:20	S. PEDRO ALVA	18:00	RAIVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7443	15:10	BOTÃO (X)	15:30	GRANJA (X)	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7443	17:20	COIMBRA (PORTAGEM)	18:05	GAVINHOS (X)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7443	18:50	COIMBRA (PORTAGEM)	19:40	GRANJA (X)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7443	08:50	GAVINHOS (X)	09:30	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
7443	06:30	GRANJA (X)	06:50	BOTÃO (X)	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7443	06:55	GRANJA (X)	07:40	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7456	07:30	COIMBRA	08:20	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7456	13:30	COIMBRA	14:15	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
7456	13:30	COIMBRA	14:15	PENACOVA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7456	16:30	COIMBRA	17:20	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7456	17:05	COIMBRA	17:50	PENACOVA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7456	15:15	COIMBRA	17:10	SANTA COMBA DÃO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7456	19:15	COIMBRA	20:45	TRAVANCA MONDEGO	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
7456	06:25	PENACOVA	07:10	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7456	07:30	PENACOVA	08:15	COIMBRA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7456	12:30	PENACOVA	13:20	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7456	14:30	PENACOVA	15:15	COIMBRA	N	N	N	N	N	O	N	N	ANUAL
7456	18:10	PENACOVA	18:55	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7456	13:35	PENACOVA	13:50	RAMAL MIRO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7456	12:00	PENACOVA	12:50	S. PEDRO ALVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7456	13:00	S. PEDRO ALVA	14:30	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7456	06:55	TRAVANCA MONDEGO	08:25	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7457	17:15	COIMBRA	18:55	VALE TRONCO (X)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7457	07:00	VALE TRONCO (X)	07:35	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7458	08:10	COIMBRA	08:50	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7458	17:15	COIMBRA	17:55	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7458	07:40	PENACOVA	08:30	COIMBRA (CALHABE)	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7458	17:55	PENACOVA	18:35	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7469	07:15	COIÇO	07:50	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7469	13:45	PENACOVA	14:45	CUNHEDO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7469	18:10	PENACOVA	19:00	CUNHEDO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7469	16:30	PENACOVA	17:20	S. PEDRO ALVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7511	12:20	COIMBRA (PORTAGEM)	13:05	GAVINHOS (X)	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
7511	12:20	COIMBRA (PORTAGEM)	13:30	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7511	13:50	GAVINHOS (X)	14:35	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	FA
7511	08:00	MONTE REDONDO	08:25	PENACOVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7511	08:40	PENACOVA	09:30	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7511	13:40	PENACOVA	14:35	COIMBRA (PORTAGEM)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7511	18:15	PENACOVA	18:40	MONTE REDONDO	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7526	18:45	COIMBRA	20:25	HOMBRES	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7526	06:30	HOMBRES	08:15	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7526	08:25	PENACOVA	09:15	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS

legenda:	
O	efetua-se
N	Não se efetua

## Anexo II

### Elementos e documentos a fornecer mensalmente ao CONTRAENTE PÚBLICO

a. Ficheiro de Localização-----

O COCONTRATANTE está obrigado a implementar e operar, a partir da celebração do presente Acordo, um sistema de localização de frota, que produza uma média de, no mínimo, quatro observações por



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 22 | 110



Câmara Municipal de Penacova

minuto. No reporte mensal devem ser transmitidas as seguintes informações sobre a localização de cada um dos veículos afetos ao serviço público, produzidas por esse sistema: -----

- Código do veículo -----
- matrícula do veículo -----
- código da linha sentido de circulação -----
- data e hora prevista da saída da circulação -----
- primeira paragem da circulação -----
- coordenadas (latitude e longitude) da localização do veículo -----
- data e hora da leitura no veículo das coordenadas -----

b. Ficheiro de Validações -----

O ficheiro deve conter um registo por cada validação de título de transporte em cada circulação, com as seguintes informações: -----

- código do motorista -----
- código do veículo -----
- código da linha -----
- sentido de circulação (Ida ou Volta) -----
- data e hora da saída prevista da circulação -----
- código da primeira paragem prevista para a circulação -----
- código da última paragem prevista para a circulação -----
- data e hora da leitura da validação no veículo -----
- código do título de transporte validado ou código da venda a bordo -----
- código da paragem e da zona onde foi considerada a validação -----

c. Ficheiro Vendas-----

O ficheiro deve conter um registo de cada título vendido em posto de venda ou a bordo com as seguintes informações: -----

- Código do motorista -----
- Código do título de transporte ou código da venda a bordo -----
- tipo de título de transporte -----
- tipo de venda -----
- local de venda ou código do veículo; -----
- Código uninominal de identificação do cartão de suporte; -----
- Data e hora de venda do título; -----
- Município de Origem e de Destino do título; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- código da zona origem do título -----
- código da zona destino do título -----
- Paragem de Origem e de Destino do título; -----
- Preço de Venda ao Público original; -----
- Preço de Venda ao Público após aplicação do Apoio PART; -----
- Montante de subsídio a atribuir por Título pela CIM; -----
- Montante de subsídio a atribuir por Título, por outras entidades (designadamente pelo IMT, no âmbito dos Passes 4\_18, Sub23 ou outros). -----

d. Ficheiro da oferta planeada, com alcance mínimo trimestral e com início no mês em que é apresentado, segundo o standard GTFS (General Transit Feed Specification), incluindo a seguinte informação:-----

- agency.txt - descrição do operador-----
- stops.txt - descrição das paragens -----
- routes.txt - descrição das linhas-----
- trips.txt - descrição das circulações -----
- stop\_times.txt - descrição das paragens, e respetivos dos horários de chegada e de partida, de cada circulação (horários explícitos para todas as paragens de cada circulação) -----
- calendar.txt - descrição do período e dias da semana em que as circulações se realizam. -----
- calendar\_dates.txt - descrição dos dias de exceção (por adição ou subtração) em que as circulações se realizam, relativamente à descrição contida em calendar.txt. -----

e. Ficheiro da oferta efetivamente realizada. Cada circulação da rede tem de incluir:-----

- hora de início-----
- local de origem -----
- hora de fim -----
- local de destino-----
- quilómetros realizados-----
- calendário com a época e a frequência (e.g., dias úteis, sábados, domingos e feriados)-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a versão final da minuta do aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



serviço público, a celebrar entre o Município de Penacova e a Transdev Interior, relativo ao ano civil de 2023.-----

Abstiveram-se ao Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

### **1.6 APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A."**

No seguimento de informação elaborada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Marques, datada de 06 de junho de 2023, e mediante instruções emanadas pelo Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, relativamente ao assunto descrito em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- Por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 07 de junho de 2023, foi aprovada a minuta de aditamento ao acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros prevista na autorização provisória e de atribuição de compensação por obrigações de serviço público, de acordo com as deliberações tomadas pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra em 23 de março de 2023, relativo ao ano civil de 2023.-----

- Sucede que, foi admitida a possibilidade de a minuta ser alvo de alterações formais ou até de transformação em dois acordos. Neste sentido, entendeu-se profícuo celebrar dois acordos de compensação, pelo que, a AMT emitiu parecer prévio favorável no dia 13 de julho de 2023. -----

- Assim, remete-se para aprovação por parte do Executivo Municipal, se assim o entender, a minuta do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória de atribuição de compensação por obrigações de serviço público a celebrar entre o Município de Penacova e a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----

- A despesa inerente ao presente procedimento encontra-se devidamente orçamentada, tendo sido emitido o respetivo cabimento e compromisso.-----

### **REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

Entre-----

**MUNICÍPIO DE PENACOVA**-----

E-----

**ETAC- EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.**-----

Na sequência:-----

1) Da aceitação da minuta do contrato pela ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A., através da pronúncia submetida em 28 de junho de 2023, e com base na deliberação de 7 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Penacova, nos termos do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;-----

2) Do parecer prévio vinculativo favorável n.º 45/AMT/2023 da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, emitido nos termos e para efeitos dos seus Estatutos aprovados pela alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio;-----

3) Da apresentação dos documentos pela ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A., em conformidade com o disposto na deliberação de 7 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Penacova;-----

4) Da aprovação da celebração do acordo de [·].[·].2023 adotada pela Câmara Municipal de Penacova, não sendo exigível deliberação da Assembleia Municipal de Penacova, dado que se trata de um projeto inscrito nas Atividades Mais Relevantes do Município aprovadas em 21 dezembro de 2023, pela Assembleia Municipal, já prevendo valores para ano 2024.-----

O **Município de Penacova** (doravante, **Contraente Público**), pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, com poderes para o ato nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

E-----

A **ETAC – EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.** (doravante, **Cocontratante**), pessoa coletiva n.º 500 148 775, com sede em Av. Fernão de Magalhães – Edifício Rodoviária, Coimbra, representada neste ato por José Luís Cunha Portelada, titular do cartão de identificação n.º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 26 | 110





Câmara Municipal de Penacova

10680201 1 ZX0, válido até 22/06/2031, e por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, titular do cartão de identificação n.º 10026798 0 ZW9, válido até 24/10/2029, na qualidade de administradores, com os necessários poderes de representação, conforme comprovado por certidão do registo comercial, que foi exibida, -----

Conjuntamente designados **Partes**, celebram, de comum acordo, o presente «Acordo de Regulação dos Termos e Condições Relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros Previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público ao Operador» (doravante, Acordo), e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Capítulo** ----- |

**Disposições gerais**-----

**Cláusula 1.ª**-----

**Objeto**-----

O presente Acordo tem como objeto, designadamente nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, do n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, do artigo 201.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 3.º, do artigo 6.º e do Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, dos artigos 23.º e 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela referida Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, «RJSPTP»), e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro: -----

a) A fixação de obrigações de serviço público e estabelecimento de novos termos e condições relativos à exploração do serviço público de transporte de passageiros rodoviário pelo Cocontratante no território abrangido pelo Contraente Público ao abrigo do respetivo título de concessão outorgado nos termos do Regulamento de Transportes em Automóveis, atualmente objeto de manutenção transitória por força da autorização emitida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante, «Autorização Provisória»), ou constantes do Concurso Público para Concessão de Transportes de Passageiros por modo Rodoviário da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, constante do Anexo I ao presente Acordo; e -----

b) A atribuição ao Cocontratante de uma compensação pelas obrigações de serviço público impostas nos termos da alínea anterior.-----

**Cláusula 2.ª**-----

**Duração**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 27 | 110



Câmara Municipal de Penacova

1. Sem prejuízo de outras condições legais de eficácia, o presente Acordo produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2023, tendo efeitos retroativos, de acordo com o início da execução do serviço. -----

2. O presente Acordo tem como termo resolutivo a extinção, por qualquer causa, da Autorização Provisória ou o início de operação efetiva da operação objeto do contrato de serviço público (doravante, “Contrato de Serviço Público”) a adjudicar pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no RJSPTP e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, consoante o que ocorra em primeiro lugar. -----

## Capítulo II-----

### Obrigações de serviço público-----

#### Cláusula 3.ª-----

#### Obrigações gerais de operação do Cocontratante -----

Ao longo da vigência do presente Acordo, o Cocontratante obriga-se a assegurar a realização contínua dos serviços públicos de transporte de passageiros rodoviário abrangidos pela Autorização Provisória, cumprindo integralmente, para além das condições legais e regulamentares imperativas aplicáveis, as seguintes obrigações:-----

a) Garantir a boa execução dos serviços inerentes às linhas previstas na Autorização Provisória, de forma regular e contínua, de modo a assegurar um serviço público de transporte de passageiros de qualidade, rápido, seguro e eficiente; -----

b) Operar as linhas previstas na Autorização Provisória, de acordo com os percursos, horários e frequências previstos no Anexo I ao presente Acordo; -----

c) Adaptar, sob autorização prévia do Contraente Público, os percursos e horários dos serviços, em função dos planos de transporte escolares aplicáveis e com os calendários escolares dos estabelecimentos de ensino servidos por algumas das linhas previstas na Autorização Provisória;-----

d) Requerer, custear, obter e manter todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos serviços; -----

e) Prestar os serviços a todos os passageiros, sem qualquer discriminação quanto às condições de acesso e de realização, para além das que sejam impostas pelo regime tarifário e pela lei; -----

f) Assegurar a existência e manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e completa cobertura dos riscos inerentes à operação dos serviços, incluindo, mas sem limitar, os seguros obrigatórios ao abrigo da legislação aplicável, celebradas com empresas de seguros devidamente autorizadas para o exercício da atividade seguradora; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 28 | 110



Câmara Municipal de Penacova

g) Não interromper o desenvolvimento dos serviços inerentes às linhas previstas na Autorização Provisória, salvo autorização prévia e expressa pelo Contraente Público; -----

h) Colaborar lealmente com o Contraente Público e com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra no âmbito da preparação do concurso público tendente à celebração do Contrato de Serviço Público e da execução deste contrato. -----

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** -----

**Relações com os passageiros**-----

Na sua relação com os passageiros, para além das demais obrigações previstas na lei, o Cocontratante e os respetivos recursos humanos devem:-----

a) Zelar pelo cumprimento dos horários e pela correta aplicação do sistema tarifário e de títulos de transporte; -----

b) Garantir que todos os passageiros detenham títulos de transporte válidos; -----

c) Disponibilizar aos passageiros, através de meios de comunicação adequados e eficientes, sobretudo a sua página de *internet*, todas as informações atualizadas respeitantes a horários, percursos, itinerários, tarifários, títulos de transporte, postos de venda, meios de reclamação e queixas, e condições de utilização do serviço, em observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do RJSPTP, no n.º 9 do artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e no Capítulo II do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, e do presente Caderno de Encargos; -----

d) Comunicar aos passageiros todas as alterações imprevisíveis causadas à operação dos serviços, com a maior brevidade possível e através dos meios mais adequados e eficazes para o efeito em face das circunstâncias concretas;-----

e) Divulgar aos passageiros as seguintes informações relativas ao funcionamento das atividades concedidas objeto do Contrato de Serviço Público, a disponibilizar pelo Contraente Público ou pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de acordo com as instruções dadas por estas entidades: -----

i) Data do início de operação efetiva das atividades concedidas objeto do Contrato de Serviço Público; e -----

ii) Aceitação ou não dos títulos de transporte que os passageiros adquiram ao Cocontratante para a utilização dos serviços abrangidos no Contrato de Serviço Público; -----

f) O Cocontratante deve cumprir a legislação europeia e nacional que consagra os direitos dos passageiros, nomeadamente o disposto no Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 29 | 110



Câmara Municipal de Penacova

e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, assim como o previsto no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro; -----

g) O Cocontratante deve cumprir com as obrigações relativas ao livro de reclamações, em formato físico e eletrónico, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho.-----

## **Cláusula 5.ª** -----

### **Obrigações de informação**-----

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes e das demais obrigações de informação e de reporte previstas na lei e em normas regulamentares, designadamente as previstas no artigo 22.º do RJSPTP, o Cocontratante obriga-se a prestar ao Contratante Público todas as informações e todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Acordo, que lhe sejam solicitados pelo Contratante Público, e no prazo que venha a ser razoavelmente fixado por este.-----

2. Até ao dia 30 (trinta) de cada mês de execução do presente Acordo, o Cocontratante deve entregar, por iniciativa própria, ao Contraente Público relatórios mensais com todas as informações desagregadas (por linha) previstas no anexo ao Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, em formato editável, por referência aos serviços inerentes às linhas previstas na Autorização Provisória realizados no mês imediatamente anterior, bem como a prestação de informação referente aos dados necessários à elaboração dos relatórios anuais previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) 1370/2007. -----

3. Recebidas as informações e os esclarecimentos prestados pelo Cocontratante nos termos previstos na presente cláusula, o Contraente Público pode ainda solicitar àquele a apresentação de quaisquer esclarecimentos, elementos adicionais e informações de suporte que considere importantes para uma análise adequada da informação recebida. -----

## **Capítulo II**-----

### **Compensação por obrigações de serviço público**-----

## **Cláusula 6.ª** -----

### **Atribuição de compensação e termos de pagamento** -----

1. Pela execução pontual e regular do presente Acordo, para além da titularidade da receita tarifária, do recebimento do valor relativo aos bilhetes de assinatura que lhe são requisitados nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e de outras subvenções atribuídas por outras entidades públicas nos termos da lei, o Cocontratante tem direito a receber do Contraente Público uma compensação anual no valor de 32 545,24 € (*trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 30 | 110



Câmara Municipal de Penacova

vinte e quatro cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal aplicável, podendo este montante ser alterado, por acordo entre as partes, para valor superior ou inferior, em razão das variações dos valores relativos aos mencionados bilhetes de assinatura. -----

2. Nos casos em que ocorram pagamentos de outras entidades que abranjam o mesmo serviço, o valor da compensação referido no n.º 1 será ajustado, resultando da diferença entre gastos e rendimentos. -----

3. O valor de compensação referido no n.º 1 é atualizado anualmente nos termos previsto na Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro. -----

4. O montante da compensação referido no n.º 1 pode ser corrigido em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidos pelo Contraente Público ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público ou em resultado de reclamação apresentada. -----

5. O pagamento da compensação anual prevista na presente cláusula é realizado em quatro prestações sucessivas, nos termos dos n.ºs 8 e seguintes da presente Cláusula. -----

6. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverá o Cocontratante enviar ao Contraente Público até ao dia 15 do mês seguinte àquele que respeita o pagamento trimestral:-----

a) A respetiva fatura;-----

b) A informação e os documentos indicados no Anexo II ao presente Acordo e que dele faz parte integrante; -----

c) Documento a autorizar o Contraente Público a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões atualizadas. -----

7. Os elementos a que se refere a alínea b) do número anterior são transmitidos pelo Cocontratante ao Contraente Público por via eletrónica e em formato editável. -----

8. Após receção da informação referida nos números anteriores, o Contraente Público procederá à validação e pagamento da fatura, para a conta bancária que o Cocontratante indicar, nos seguintes prazos máximos:-----

a) Até 31 de julho de 2023: 25% do valor da compensação (8 136,31 €, a que acresce o IVA);-----

b) Até 30 de novembro de 2023: idem; -----

c) Até 31 de dezembro de 2023: idem;-----

d) Até 31 de março de 2024: 25% do valor da compensação (idem), acrescido ou diminuído nos termos do n.º 12 da presente cláusula. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 31 | 110



Câmara Municipal de Penacova

9. O Contraente Público pode solicitar ao Cocontratante a prestação de esclarecimentos, informação em falta ou, ainda, de correções de erros ou divergências, suspendendo-se o prazo referido no número anterior até à integral satisfação pelo Cocontratante da solicitação do Contraente Público. -----

10. Até ao dia 30 de janeiro de cada ano, o Cocontratante remete ao Contraente Público a informação final e completa sobre a execução do Acordo no ano anterior, no âmbito de aplicação das obrigações de serviço público, acompanhados dos cálculos de apuramento do valor efetivo de compensação por obrigação de serviço público a que o Cocontratante tem direito. -----

11. Até ao último dia do mês de fevereiro de cada ano, o Contraente Público comunica ao Cocontratante, para efeitos de pagamento da última prestação, o valor da regularização dos pagamentos de compensações, de forma a não se verificarem situações de sobrecompensação de acordo com o disposto na cláusula seguinte. -----

12. O valor da regularização a que se refere o número anterior é subtraído ao valor da última prestação a ser faturada pelo Cocontratante; se o valor de regularização for superior ao da prestação mensal, no prazo de 5 dias o Cocontratante emitirá nota de crédito do valor em excesso e procederá à sua liquidação. -----

13. A compensação atribuída ao Cocontratante ao abrigo da presente cláusula constitui a única contrapartida que lhe é devida pelo Contraente Público pelo cumprimento do presente Acordo. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>** -----

##### **Sistemas contabilísticos e sobrecompensação** -----

1. O Cocontratante deve dispor de sistemas contabilísticos que permitam a apresentação adequadamente desagregada da informação contabilística, por gasto, rendimento e linha, com tratamento autónomo e transparente das receitas e despesas relacionadas com o exercício das atividades pelo Cocontratante não abrangidas nos serviços inerentes às linhas previstas na Autorização Provisória. -----

2. O Contraente Público deve proceder anualmente, nos termos do disposto na presente cláusula, ao ajustamento dos pagamentos previstos no presente Acordo quando se verificarem situações de sobrecompensação decorrentes de benefícios financeiros supervenientes favoráveis ao Cocontratante, independentemente da origem ou causa desses benefícios, nos termos da legislação aplicável, em especial no Regulamento (CE) n.º 1370/2007. -----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>** -----

##### **Proteção de dados pessoais** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



O Cocontratante deve cumprir, a todo o momento e em qualquer tratamento de dados pessoais, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como as deliberações que contenham recomendações da Comissão Nacional de Proteção dos Dados Pessoais. -----

### **CAPÍTULO III**-----

#### **Direção e fiscalização da execução do Acordo pelo Contraente Público**-----

##### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**-----

#### **Direção e fiscalização pelo Contraente Público**-----

1. O Contraente Público detém, nos termos previstos na lei e no presente Acordo, poderes de direção e fiscalização do cumprimento das obrigações do Cocontratante, sem que tal envolva qualquer responsabilidade do Contraente Público pelas tarefas inerentes à realização das prestações previstas no presente Acordo a cargo do Cocontratante, nem exonere o Cocontratante das suas responsabilidades contratuais. -----

2. A fiscalização do Acordo pelo Contraente Público não dispensa a sujeição da operação dos serviços inerentes às linhas previstas na Autorização Provisória à fiscalização, nos termos da lei, por outras entidades com competência na matéria, designadamente pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes no exercício da sua competência de regulação e fiscalização nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio. -----

##### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**-----

#### **Gestor do Acordo**-----

1. Para efeitos de fiscalização e acompanhamento da execução do presente Acordo, o Contraente Público nomeia a Exma. Senhora Dra. Catarina Guedes como gestor do Acordo, que representa o Cocontratante nos termos previstos no presente Acordo. -----

2. A gestora do Acordo tem as seguintes competências: -----

- a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares do Cocontratante;
- b) Assegurar a ligação quotidiana entre o Cocontratante e o Contraente Público; -----
- c) Elaborar relatórios, a remeter ao Contraente Público, com a periodicidade por este indicada, sobre o desempenho do Cocontratante; e-----
- d) Acompanhar a realização de inspeções e auditorias.-----



Câmara Municipal de Penacova

3. O Cocontratante obriga-se a cooperar com o gestor do Acordo na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo, atuando de boa fé e sem reservas, não podendo invocar o sigilo comercial como causa de rejeição de colaboração. -----

4. Caso a gestora do Acordo detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do Acordo, pode determinar ao Cocontratante que adote as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.-----

## CAPÍTULO VI -----

### Incumprimento contratual -----

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>-----

#### Sanções contratuais pecuniárias-----

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do Acordo com fundamento em incumprimento contratual, o Contraente Público aplica, com observância das regras previstas artigo 45.º do RJSPTP, aplicar sanções contratuais pecuniárias em caso de incumprimento pelo Cocontratante das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do Contraente Público emitidas nos termos da lei ou do presente Acordo. -----

2. Por cada evento de mora ou de cumprimento defeituoso do Acordo pelo Cocontratante, o Contraente Público aplica uma sanção contratual pecuniária entre um por mil e dois por mil do valor do contrato, em função gravidade da infração, com base no seguinte modelo de avaliação de desempenho: -----

a) IR = 100% (índice de realização dos serviços) -----

- considera-se um serviço realizado se for realizado na íntegra, de acordo com o horário e paragens com passagem prevista em cada circulação; -----

-  $IR = [1 - (\text{Número de circulações não realizadas ou incompletas} / \text{Número de circulações planeadas})] \times 100\%$ ; -----

- Avaliação mensal com aplicação de multa entre um por mil e dois por mil do valor do contrato, em função da recorrência da infração. -----

b) IP10P > 90% (Índice de pontualidade à partida) -----

- considera-se pontualidade à partida qualquer circulação cujo atraso seja inferior a 10 minutos face ao horário previsto para a primeira paragem da circulação; -----

-  $IP10P = [1 - (\text{Número de circulações com atraso igual ou superior a 10 minutos à partida} / \text{Número de circulações realizadas})] \times 100\%$ ; -----

- Avaliação mensal com aplicação de multa entre um por mil e dois por mil do valor do contrato, em função da recorrência da infração. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 34 | 110



Câmara Municipal de Penacova

c) IP10C > 90% (Índice de pontualidade à chegada)-----

- considera-se pontualidade à chegada qualquer circulação cujo atraso seja inferior a 10 minutos face ao horário previsto para a última paragem da circulação;-----

-  $IP10C = [1 - (\text{Número de circulações com atraso igual ou superior a 10 minutos à chegada} / \text{Número de circulações realizadas})] \times 100\%$ ;-----

- Avaliação mensal com aplicação de multa entre um por mil e dois por mil do valor do contrato, em função da recorrência da infração.-----

d) Iniciar qualquer circulação antes da correspondente hora planeada no horário, sendo cada caso de adiamento não autorizado pelo Contraente Público considerado como uma infração autónoma, sancionável pela aplicação de uma multa fixa no valor de 10 €.-----

3. À aplicação das sanções previstas na presente cláusula são aplicáveis os limites máximos do respetivo valor acumulado previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos. -

## **CAPÍTULO VI**-----

### **Extinção do Acordo**-----

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**-----

#### **Extinção do Acordo**-----

Para além de outros fundamentos na lei ou no presente Acordo, este extingue-se quando se verifique o seu termo resolutivo ou nos casos previstos nas cláusulas seguintes.-----

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**-----

#### **Resolução do Acordo pelo Contraente Público**-----

1. Para além de outros casos de violação reiterada ou grave, pelo Cocontratante, das disposições legais ou do presente Acordo, o Contraente Público pode resolver unilateralmente o Acordo, sem que o Cocontratante tenha direito a qualquer indemnização, nos seguintes casos:-----

a) Ultrapassagem dos limites do valor acumulado das sanções contratuais aplicadas ao Cocontratante, previstos no n.º 3 da Cláusula 11.<sup>a</sup>;-----

b) Se o Cocontratante, após notificação pelo Contraente Público para o efeito, não cessar, no prazo razoável para o efeito, o incumprimento ou o incumprimento defeituoso de qualquer das suas obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável;-----

c) Incumprimento pelo Cocontratante de decisões judiciais relativas ao Acordo ou de quaisquer entidades com poderes de regulação sobre as prestações previstas no presente Acordo;-----

d) Declaração de insolvência, estado de liquidação, dissolução, sujeição a qualquer medida judicial de recuperação de empresa ou inabilitação judicial ou administrativa do exercício da atividade social relativamente ao Cocontratante;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

e) Condenação do Cocontratante por qualquer delito que afete de forma grave a sua honorabilidade profissional ou que o impeça de cumprir o presente Acordo; e -----

f) Exercício, pelo Cocontratante, de prática fraudulenta que lese o interesse público; -----

2. A resolução opera mediante notificação enviada pelo Contraente Público ao Cocontratante indicando o motivo justificativo da resolução. -----

3. A resolução do Acordo não prejudica a aplicação de quaisquer outras sanções e responsabilidades legal ou contratualmente previstas. -----

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**-----

**Resolução do Acordo pelo Cocontratante** -----

O Cocontratante pode resolver o presente Acordo nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Capítulo VIII**-----

**Disposições finais**-----

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**-----

**Foro competente**-----

Para todos litígios emergentes de interpretação, aplicação e execução do presente Acordo, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. --

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**-----

**Não exoneração de cumprimento**-----

A submissão de qualquer questão ao tribunal não exonera o Cocontratante do pontual cumprimento do Acordo e das determinações do Contraente Público emanadas ao abrigo da lei ou do Acordo, devendo o Cocontratante continuar a executar, de boa-fé, o Acordo, até que uma decisão final definitiva seja proferida pelo tribunal relativamente à matéria em causa. -----

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**-----

**Comunicações entre as Partes**-----

1. Quaisquer comunicações entre as Partes relativas ao presente Acordo são sempre efetuadas por escrito, utilizando um dos seguintes meios: -----

a) Entrega em mão, comprovada por protocolo;-----

b) Carta registada com aviso de receção;-----

c) Correio eletrónico. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 36 | 110



Câmara Municipal de Penacova

2. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do presente Acordo devem ser dirigidas aos seguintes contactos: -----

a) O Contraente Público -----  
Município de Penacova -----  
Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova -----  
Endereço de correio eletrónico: [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt) -----

b) O Cocontratante -----  
ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----  
Avenida Fernão de Magalhães, Edifício da Rodoviária, 3000-178 Coimbra-----  
Endereço de correio eletrónico: [etac@transdev.pt](mailto:etac@transdev.pt) -----

3. As Partes podem alterar as suas moradas e números indicados, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte, nos termos gerais da presente cláusula. -----

4. Qualquer comunicação feita por carta registada considera-se recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de receção indicada pelos serviços postais.-

5. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção e leitura remetido pelo recetor ao emissor, que, na falta deste, se presume no primeiro útil após a data do envio eletrónico com êxito da comunicação. -----

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**-----

**Contagem de prazos**-----

À contagem dos prazos na fase de execução do Acordo são aplicáveis as regras estabelecidas no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**-----

**Invalidez parcial do Acordo**-----

1. Se alguma das disposições do presente Acordo vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo quando qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o presente Acordo ou celebrá-lo-ia nos termos diferentes.-----

2. No caso de se verificar uma situação de invalidez parcial nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se a, de boa fé e pela via amigável, reduzir, converter ou integrar o Acordo, nomeadamente através de eliminar a(s) cláusula(s) inválida(s) ou substituí-las por outra(s), caso necessário, por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Acordo.-----

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 37 | 110

## Informação financeira -----

1. A parte da despesa do presente Acordo será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: 0102/020210, na GOP 02/21/2009/5. -----
2. Sem prejuízo no número anterior, a despesa do presente Acordo será satisfeita por financiamento a angariar do Programa PART, ProTransP ou outros Programas disponíveis, no montante que vier a ser transferido com proveniência do Fundo Ambiental ou outras Fontes de Financiamento promovidos pelo Estado. -----
3. O presente Acordo tem o seguinte número sequencial de compromisso: 52 239. -----
4. A repartição plurianual de encargos foi autorizada em 21 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pela Assembleia Municipal, uma vez que este órgão aprovou o Orçamento do Município de Penacova para 2023, que contempla a realização da despesa para os anos de 2023 e 2024, bem como autorização genérica para dispensa de autorização prévia, a qual refere que: “(...) a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão Deliberativa salvo quando: • Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados” e que, “(...) Considerando que, conforme dispõe o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”. -----

## Cláusula 21.<sup>a</sup>-----

### Redução-----

1. O Cocontratante declara conhecer e aceitar que a obtenção pelo Contraente Público do financiamento a angariar dos Programas PART, ProTransP ou outros Programas disponíveis, nos montantes que vierem a ser transferidos com proveniência do Fundo Ambiental ou outras Fontes de Financiamento promovidos pelo Estado, é um pressuposto essencial para a sua decisão de contratar.
2. O Cocontratante obriga-se a dar cumprimento completo e dentro do respetivo prazo a todas as obrigações legais e regulamentares de reporte de informação ao Contraente Público e a qualquer outra entidade pública que sobre si impendam, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, e do Regulamento 430/2019, de 23 de março, bem





Câmara Municipal de Penacova

como de outra legislação ou regulamentação aplicáveis, relacionadas com ou necessárias à aplicação dos Programas PART, ProTransP ou outros Programas disponíveis. -----

3. Em caso de redução ou não pagamento de financiamento a que se refere o n.º 1 ao Contraente Público em resultado de causa imputável ao Cocontratante, nomeadamente por incumprimento ou atraso do cumprimento dos seus deveres a que se refere o número anterior, o montante de compensação atribuída ao Cocontratante nos termos da Cláusula 6.ª será objeto de redução em igual valor. -----

O presente Acordo é assinado digitalmente pelas Partes em julho de 2023 -----

## Anexo I

linha	Hora partida	Local origem	de	Hora fim	Local de destino	Se g	Ter	Qu a	Qui	Sex	Sa b	Do m	Feriad os	CALEND
7242	13:20	COIMBRA		14:30	S. PEDRO ALVA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7242	13:45	OLIVª HOSPITAL		14:25	RIO MEL	O	N	N	N	N	N	N	N	AULAS
7242	18:00	OLIVª HOSPITAL		18:30	S. GIÃO	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7242	07:35	OLIVª HOSPITAL		08:10	TÁBUA	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7242	10:00	PENACOVA		10:45	COIMBRA	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7242	06:45	RIO MEL		07:00	S. GIÃO	O	N	N	N	N	N	N	N	AULAS
7242	07:00	S. GIÃO		07:20	OLIVª HOSPITAL	O	O	O	O	O	N	N	N	ANUAL
7242	18:00	TÁBUA		18:25	ANDORINHA (X)	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS
7242	07:00	TÁBUA		07:45	OLIVª HOSPITAL	O	O	O	O	O	N	N	N	AULAS

legenda:	
O	efetua-se
N	Não se efetua

## Anexo II

### Elementos e documentos a fornecer mensalmente ao Contraente Público -----

a. Ficheiro de Localização -----

O Cocontratante está obrigado a implementar e operar, a partir da celebração do presente Acordo, um sistema de localização de frota, que produza uma média de, no mínimo, quatro observações por minuto. No reporte mensal devem ser transmitidas as seguintes informações sobre a localização de cada um dos veículos afetos ao serviço público, produzidas por esse sistema: -----

- Código do veículo -----

- matrícula do veículo -----

- código da linha sentido de circulação -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 39 | 110



Câmara Municipal de Penacova

- data e hora prevista da saída da circulação -----
- primeira paragem da circulação -----
- coordenadas (latitude e longitude) da localização do veículo -----
- data e hora da leitura no veículo das coordenadas -----

b. Ficheiro de Validações -----

O ficheiro deve conter um registo por cada validação de título de transporte em cada circulação, com as seguintes informações: -----

- código do motorista -----
- código do veículo -----
- código da linha -----
- sentido de circulação (Ida ou Volta) -----
- data e hora da saída prevista da circulação -----
- código da primeira paragem prevista para a circulação -----
- código da última paragem prevista para a circulação -----
- data e hora da leitura da validação no veículo -----
- código do título de transporte validado ou código da venda a bordo -----
- código da paragem e da zona onde foi considerada a validação -----

c. Ficheiro Vendas-----

O ficheiro deve conter um registo de cada título vendido em posto de venda ou a bordo com as seguintes informações: -----

- Código do motorista -----
- Código do título de transporte ou código da venda a bordo -----
- tipo de título de transporte -----
- tipo de venda -----
- local de venda ou código do veículo; -----
- Código uninominal de identificação do cartão de suporte; -----
- Data e hora de venda do título; -----
- Município de Origem e de Destino do título; -----
- código da zona origem do título -----
- código da zona destino do título -----
- Paragem de Origem e de Destino do título; -----
- Preço de Venda ao Público original; -----
- Preço de Venda ao Público após aplicação do Apoio PART; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Montante de subsídio a atribuir por Título pela CIM;-----
- Montante de subsídio a atribuir por Título, por outras entidades (designadamente pelo IMT, no âmbito dos Passes 4\_18, Sub23 ou outros). -----

a. Disponibilização até ao final do primeiro semestre de 2023 do ficheiro da oferta planeada (estática), com alcance mínimo trimestral, segundo o standard GTFS (General Transit Feed Specification), incluindo a seguinte informação:-----

- agency.txt - descrição do operador-----
- stops.txt - descrição das paragens -----
- routes.txt - descrição das linhas-----
- trips.txt - descrição das circulações -----
- stop\_times.txt - descrição das paragens, e respetivos dos horários de chegada e de partida, de cada circulação (horários explícitos para todas as paragens de cada circulação) -----
- calendar.txt - descrição do período e dias da semana em que as circulações se realizam. -----
- calendar\_dates.txt - descrição dos dias de exceção (por adição ou subtração) em que as circulações se realizam, relativamente à descrição contida em calendar.txt. -----

a. Ficheiro da oferta efetivamente realizada. Cada circulação da rede tem de incluir:-----

- hora de início-----
- local de origem -----
- hora de fim -----
- local de destino-----
- quilómetros realizados-----
- calendário com a época e a frequência (e.g., dias úteis, sábados, domingos e feriados). -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a minuta do acordo de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros previstas na autorização provisória de atribuição de compensação por obrigações de serviço público a celebrar entre o Município de Penacova e a ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----

Abstiveram-se ao Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 41 | 110



Câmara Municipal de Penacova

**1.7 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LIMPEZA DE FOSSAS EM ESTADO DE USO.-----**

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Financiamento para Aquisição de Equipamento de Limpeza de Fossas em Estado de Uso. -----

**1.8 APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA REVISÕES DE PREÇOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES DOS INVESTIMENTOS EM CURSO – NOVOS PROJETOS. -----**

Este ponto foi retirado. -----

**1.9 INFORMAÇÃO RELATIVA À REALIZAÇÃO DO EVENTO NOITE BRANCA EM S. PEDRO DE ALVA, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023.-----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

A este propósito referiu que reuniram recentemente com o comércio local, sendo uma iniciativa consensualizada, não só com os comerciantes de Penacova, mas também em S. Pedro de Alva. Trata-se de repetir um evento em que o comércio tradicional possa estar de portas abertas, sendo esta primeira edição em S. Pedro de Alva, e mais à frente segue-se em Penacova. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----**

Salientou que a este respeito pretende apenas fazer uma observação. Nada tem contra estes eventos, antes pelo contrário, a intervenção é apenas porque julga que neste tipo de iniciativas, como em outras que se realizaram em Penacova, como a Noite Branca, seria importante tentar uniformizar os procedimentos, mesmo sabendo que as realidades locais são diferentes, por exemplo em Lorvão, em Penacova ou em S. Pedro de Alva. -----

Isto para que não restem dúvidas quanto ao procedimento, se é diferente num local ou noutro. Eventualmente através da elaboração de Normas, que depois se ajustem, em função da realidade de cada caso, facilitando assim, até para quem está de fora, entender o porque se se apoiar de uma forma ou de outra. -----

**Informação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A Câmara Municipal de Penacova em parceria com o “Café Seilá da Praça” e o apoio da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, vai promover entre as 18h00 do dia 19 de agosto de 2023 e as 6h00 do dia 20 de agosto de 2023, na Praça Mário da Cunha Brito, em São Pedro de Alva, o Evento “Noite Black & White”. As entradas para o Evento serão gratuitas e todos os comerciantes de São Pedro de Alva serão convidados a participar. -----

O programa do Evento é o seguinte: -----

- Sunset com DJ Phill K e DJ EDU das 18h00 às 22h30; -----
- Baile com o grupo Cherry on Top das 22h30 às 2h30 do dia seguinte; -----
- After com DJ Phill K e DJ EDU das 2h30 às 6h00 do dia seguinte; -----
- Bebidas e comidas durante todo o evento; -----
- Pinturas faciais das 20h00 às 23h00. -----

De acordo com a informação recebida da Divisão de Turismo e Cultura a Câmara Municipal de Penacova, se assim for decidido, assumiria o seguinte:-----

- Licenciamento do divertimento público ao ar livre;-----
- Solicitação da Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores; -----
- Solicitação do Pedido de Licenciamento Audiogest; -----
- Seguro de Responsabilidade Civil (ponderando se o Seguro existente é suficiente); -----
- Submissão da Mera Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística; -----
- Solicitação do Parecer da GNR para o corte e condicionamento do trânsito automóvel nas vias de acesso ao recinto do Evento. -----

Licença Especial de Ruído – O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, pelo respetivo município – artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O exercício de uma atividade ruidosa temporária apoiada pela Câmara Municipal não carece de Licença Especial de Ruído, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto acima mencionado, ficando sujeita aos valores limites fixados no n.º 5 do mesmo artigo. -----

Alargamento do horário de funcionamento – Nos termos do Regulamento Municipal em vigor dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional, num raio de 50 metros, só podem adotar o horário de funcionamento entre as 7h00 e as 2h00. A Câmara, em situações que assim o justifique, pode alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 43 | 110



Câmara Municipal de Penacova

Em circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, e para tal, o processo deve ser instruído nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento acima mencionado.-----

Devido à participação de vários comerciantes locais no evento, coloca-se a questão quanto à apresentação da solicitação por requerimento, para o alargamento de horário, a vigorar apenas por um período de tempo determinado e não para todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, situação omissa no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento já mencionado, as dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação das normas nele descritas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Diversos-----

•Cartazes de publicidade e divulgação do Evento;-----

•Gerador para Banda e DJ's;-----

•Palco para atuação da Banda e DJ's;-----

Será assumido pelo "Café Seilá da Praça", representado pelo Senhor Fábio Santos o seguinte:-----

•Contactar e convidar todos os comerciantes da Vila de São Pedro de Alva, com a presença de um responsável da Câmara Municipal de Penacova e um responsável da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego.-----

•Contratação e pagamento da Banda e DJ's;-----

•Garantir o serviço de bebidas e comidas, incluindo as refeições dos elementos da Banda e DJ's;-----

Decoração da Praça Mário da Cunha Brito; -----

•Montagem de bares pelo recinto do Evento; -----

•Contratação e pagamento do serviço de pinturas faciais;-----

•Divulgação do Evento. -----

Será ainda assumido pela União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, representado pelo Senhor Presidente Vítor Cordeiro, o seguinte: -----

•Colocação de grades para o encerramento ao trânsito automóvel do recinto do Evento; -----

•Limpeza do recinto do Evento no dia 20 de agosto de manhã;-----

•Funcionários para, sob a supervisão de funcionário da CMP, montar e desmontar o palco;-----

•Divulgação do Evento. -----

Pelo exposto, propõe-se deliberar em Reunião de Câmara, o seguinte:-----

a) A realização do Evento nos moldes e nas condições assumidas por cada um dos intervenientes;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 44 | 110





- b) O alargamento do horário de funcionamento de todos os comerciantes interessados em participar; -
- c) Deve ainda verificar-se a questão do Seguro de Responsabilidade Civil. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do nos moldes e nas condições assumidas por cada um dos intervenientes, bem como o alargamento do horário de funcionamento de todos os comerciantes interessados em participar. -----

### **1.10 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL REGISTADO SOB O ARTIGO 172 DA FREGUESIA DE LORVÃO.-----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência do imóvel registado sob o artigo 172 da Freguesia de Lorvão. -----

## **2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.-----**

### **2.1 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----**

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

**FES nº 17/2023** - Processo: 201060050-----

Atribuição de subsídio eventual no valor total de 405,00€ (quatrocentos e cinco euros) para aquisição de óculos para dois elementos do agregado familiar. -----

**FES nº 18/2023** - Processo: 201835396-----

Subsidio eventual no valor de 164€ (cento e sessenta e quatro euros) para comparticipação na aquisição de óculos. -----

**FES nº 19/2023** -----

Atribuição de subsídio eventual no valor total de 199,44€ (cento e noventa e nove euros e quarenta e quatro euros).-----

**FES nº 20/2023** -----

Atribuição de subsídio eventual no valor total de 446€ (quatrocentos e quarenta e seis euros), para pagamento de óculos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

FES nº 21/2023 - Processo: 201119428-----

Atribuição de subsídio eventual no valor total de 500€ (quinhentos euros), para pagamento de duas rendas em atraso. -----

## 2.2 ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Deu nota que este Plano de Transportes foi analisado em Conselho Municipal de Educação, como a lei exige, foi explicado e obteve parecer favorável por unanimidade dos presentes, nomeadamente o representante dos pais e a Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas. Saudaram o Município pelo esforço feito, no sentido de trazer os alunos o mais tarde possível para Penacova e não estarem uma hora à espera, na porta da escola, para terem aulas. Seguramente não é pedagógico e não contribui para a aprendizagem. -----

### ENQUADRAMENTO -----

No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 36º do Decreto-Lei n.º21/2019 de 30 de janeiro e de acordo com Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024, após submetido ao parecer e apreciação do Conselho Municipal de Educação no dia 27 de julho de 2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento concursal público para aquisição de serviços na realização de circuitos especiais, destinados ao transporte de crianças que frequentem estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova, dado que o Município não tem meios suficientes para responder a todas as necessidades identificadas. -----

O serviço de Transporte Escolar é uma modalidade de ação social escolar que visa apoiar a deslocação de crianças e jovens do local de residência até ao estabelecimento escolar em que se encontram inscritos, promovendo assim, a igualdade de oportunidades de acesso à educação. -----

Neste contexto, o Município de Penacova assegura gratuidade do serviço de transporte escolar para todas as crianças e jovens residentes e com respetivo domicílio fiscal no concelho de Penacova que frequentam os diversos níveis de ensino do pré-escolar, 1º e 2º e 3º CEB e secundário da rede pública nos estabelecimentos de ensino e educação sediados no concelho de Penacova.-----

### DISPOSIÇÕES LEGAIS-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 46 | 110



Câmara Municipal de Penacova

**Lei nº 13/2006, de 17 de abril** - define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens até aos 16 anos.-----

**Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março** - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação. -----

**Resolução Conselho Ministros nº 44/2010, de 14 de junho** - determina “que o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os municípios competentes, tendo em vista: (...) A adoção dos mecanismos adequados a assegurar estabelecimentos escolares alternativos e redes de transporte escolar para os alunos envolvidos na extinção de estabelecimentos de ensino” – alínea b) do ponto 4.-----

**Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** - estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, na redação da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

**Lei n.º 52/2015, de 9 de junho** – determina que “O serviço público de transporte escolar é assegurado com recurso a meios próprios do município (...), através de serviços especializados de transporte escolar ou do serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível existente na área geográfica em causa” – ponto 2 do artigo 37º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), que faz parte integrante da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.-----

**Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho** – altera o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho.

**Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho** – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

**Despacho nº 8356/2022, de 8 de julho** – aprova o calendário escolar, para os anos letivos 2022/2023 e de 2023/2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 47 | 110

básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames.-----

### CIRCUITOS PREVISTOS-----

O presente processo tem como objetivo a aquisição de serviços de **transportes escolares em circuitos especiais** destinados aos alunos provenientes de áreas geográficas do concelho de Penacova que não possuem carreiras de transportes públicos adequados para frequentarem os estabelecimentos de ensino da sua área de residência. -----

De acordo com o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024, serão (8) os circuitos a adjudicar, designadamente:-----

Tabela 1

Lotes	Circuitos	Tipo e nº de Percursos a realizar	Nº estimado total de passageiros
Lote 1	Circuito nº1	Monte Redondo – Alagoa – Telhado - Gavinhos - Sernelha – Póvoa – Centro Escolar de Figueira de Lorvão – Mata do Maxial – Agrelo – Granja – Golpilhal – Centro Escolar de Figueira de Lorvão. 2 voltas, uma às 8h e outra às 17h30m.	80
Lote 2	Circuito nº2	Friúmes – Carregal – Vale do Tronco - Vale do Conde - Vale Maior – Miro (JI) - Penacova (Agrupamento/EB1). 3 voltas, uma às 7h45m, outra às 13h30m e outra às 17h55m	55
Lote 3	Circuito nº.3	Roxo – Aveleira – S. Mamede – Paradela – Aveleira – Paradela – Lorvão – Rebordosa – Chelinho – Chelo – Lorvão - manhã Lorvão – Chelo – Chelinho – Rebordosa – Lorvão – Aveleira – Paradela – S. Mamede – Roxo – tarde (Centro escolar de Lorvão) 2 voltas, uma às 7h45m e outra às 17h	48
Lote 4	Circuito nº4	Travasso – Belfeiro – Hospital – Riba de Cima – Riba de Baixo – Penacova – Chainho – Penacova. (Agrupamento/JI/eb1) 3 voltas, uma às 7h45, outra às 13h30m e outra às 17h30m.	16
Lote 5	Circuito nº5	Raiva – Coiço – Gondelim – Carvalhais – Boas Eiras – Besteiro - Carvalhal de Mançores – Chã – Galiana – Água do Soito - Penacova (Agrupamento/JI/eb1) 3 voltas uma às 7h45m, outra às 13h30m e outra às 17h55m	50
Lote 6	Circuito nº6	Ponte da Mata – Cáculos – Palheiros – Contenças – Sazes – Midões – Palmazes –Penacova (Agrupamento/JI/eb1) 3 voltas, uma às 7h45m, outra às 13h30m e outra às 17h55m	55
Lote 7	Circuito nº 7	Covas – Espinheira – Penacova – manhã Penacova – Covas – hora de almoço Figueira de Lorvão – Penacova – Espinheira – Covas – Casqueira – tarde 3 voltas, uma às 8h, outra às 13h30m e outra às 17h30m	18
Lote 8	Circuito nº 8	Ribeira de Aveledo – Vale da Formiga - Carvalho Velho – Carvalho - Carvalho Velho – Cerquedo – Carvalho – Ameal - Soalhal - Seixo 3 voltas, uma às 7h30m, outra às 13h30m e outra às 17h55m	14

### PROPOSTA-----

Face ao exposto propõe-se:-----

1. a aprovação do Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024, em anexo;

2. a abertura de procedimento para aquisição de serviços de transporte escolar para crianças e jovens a frequentar os Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2023/2024, no montante global de **185 536,40€**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

3. o desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira, pelo que se remetem os seguintes elementos: -----

3.1. *Objeto*-----

Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2023/2024 -----

3.2. *Especificações constantes do caderno de encargos* -----

- Deverá ser considerado nas peças de procedimento, nomeadamente no caderno de encargos, uma cláusula que refira que o contrato a celebrar poderá ter o seu término em duas situações:-----

a) quando se esgotar o prazo final do contrato; ou -----

b) quando entrar em vigor o concurso público para a concessão da rede de transporte público da Comunidade Intermunicipal dos Municípios da Região de Coimbra. -----

- O transporte do/a(s) aluno/a(s) ocorre diariamente, nos dias úteis do calendário letivo, sendo necessária uma viagem no início da manhã (ida), outra no final da manhã (para os alunos do 2º, 3º e ensino secundário) e outra de tarde (de regresso), conforme o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino e o horário da respetiva turma do/a aluno/a, a indicar no início do ano letivo.

- Os horários indicados na tabela podem sofrer alterações em função dos horários a aprovar, no início do ano letivo pelo Agrupamento de Escolas, para as turmas em que o/a(s) aluno/a(s) está(ão) integrado/a(s).-----

- A duração em dias indicada é uma estimativa para o período de vigência do contrato, devendo a prestação dos serviços ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos serviços da entidade adjudicante, reservando-se o direito de não adquirir a totalidade das prestações de serviços objeto do procedimento. -----

- O transporte do/a(s) aluno/a(s) deverá atender à(s) especificidade(s) indicadas na tabela 1.-----

- É necessário assegurar obrigatoriamente o serviço por veículos que observem os requisitos legais obrigatórios, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, nomeadamente a Lei nº 13/2006, de 17 de abril, Transporte Coletivo de crianças, sendo da sua responsabilidade a presença de vigilantes.-----

- Uma semana antes do início do ano letivo, o Município de Penacova compromete-se a fornecer o

horário dos/as alunos/as, de acordo com informação fornecida pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

### 3.3. Prazo contratual -----

O prazo contratual inicia-se a 14/09/2023 e termina a 30/06/2023, de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo 2023/2024, num total de 172 dias úteis. -----

### 3.4. Proposta -----

Devem instruir a proposta, para além dos documentos legalmente previstos no CCP, os seguintes elementos:-----

a) preço por dia (sem IVA); -----

b) preço total por circuito (sem IVA);-----

c) regime de IVA aplicável. -----

### 3.5. Modalidade do critério de adjudicação -----

Avaliação do preço ou custo – o mais baixo preço.-----

### 3.6. Preço base -----

O preço a pagar pelo Município de Penacova é de 185 536,40€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído na tabela infra respetivamente por lote e ano civil: -----

Lotes	Total ano 2023	Total Ano 2024	Total
1	7 515,02 €	13 333,10 €	20 848,12 €
2	14 536,52 €	25 790,60 €	40 327,12 €
3	10 225,66 €	18 142,30 €	28 367,96 €
4	4 764,08 €	8 452,40 €	13 216,48 €
5	14 400,74 €	25 549,70 €	39 950,44 €
6	6 154,12 €	10 918,60 €	17 072,72 €
7	5 203,66 €	9 232,30 €	14 435,96 €
8	4 079,60 €	7 238,00 €	11 317,60 €

### Elementos do júri -----

Efetivos:-----

•Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----

•Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

•Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Suplentes:-----

•Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; -----





Câmara Municipal de Penacova

- Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----
- Zaida Martins, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira.-----

*Rubrica orçamental* -----  
A referida aquisição de serviços tem dotação orçamental no orçamento - 02 211 2009/5

3.9. *Gestor do contrato*: Isabel Maria Viseu-----

## Plano de Transportes Escolares Ano letivo 2023/2024

### Rede de transportes escolares para o ano letivo 2023/2024

#### 1. NOTA INTRODUTÓRIA -----

O presente Plano Municipal de Transporte Escolar estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição do apoio para transporte escolar a implementar no ano letivo 2023/2024. -----

De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal a organização e o controlo do funcionamento do serviço de transportes escolares dos/as alunos/as, residentes no concelho, do Ensino Básico e Secundário, entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino, quando residam a mais de 3 km. No entanto, o Município de Penacova assegura o transporte, sempre que se justificar, aos alunos que residem a menos de 3 Km. -----

Na elaboração do plano de transportes escolar é necessária uma atuação articulada e devidamente programada, entre o Município, o Agrupamento de Escolas e demais entidades, de forma que seja facultado um serviço adequado de transportes escolares, através da criação de soluções ajustadas, social e economicamente, à realidade local. -----

Neste instrumento de gestão procurou-se garantir à população escolar dos diversos níveis de ensino e educação pré-escolar, uma rede de transportes escolares adequada, em termos de horário e veículos. -----

Para a efetivação do transporte da população escolar, serão utilizados os meios de transporte público rodoviário e, sempre que estes não preencham as condições necessárias, serão utilizados veículos de aluguer ou veículos de instituições legalmente habilitadas para o transporte de crianças. -----

Para o presente ano letivo, o Município de Penacova aprova a **atribuição de transporte escolar gratuito** para todas as crianças e jovens que frequentam os diversos níveis de ensino do pré-escolar, 1º e 2º e 3º CEB e secundário da rede pública nos estabelecimentos de ensino e educação sediados no concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A Câmara Municipal de Penacova comparticipa as despesas com o transporte escolar para o estabelecimento de ensino mais próximo da residência do aluno, exceto se esse estabelecimento não lecionar as áreas ou cursos pretendidos, caso em que deverá efetuar a matrícula no estabelecimento mais próximo que leciona essa mesma área ou curso. Nesta situação a comparticipação será também de 100%.-----

O Plano Municipal de Transporte Escolar é submetido ao parecer e apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do n.º 1 do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Penacova, conforme o disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

## 2. CANDIDATURA A TRANSPORTE ESCOLAR -----

•No presente ano letivo 2023/2024, no Plano Municipal de Transporte Escolar as candidaturas a transporte escolar efetuam-se nos seguintes moldes: -----

Carece de inscrição obrigatória - através de candidatura anual. -----

•A apresentação de candidaturas decorre até 1 de agosto (1ª fase). Às candidaturas efetuadas durante este prazo, o Município assegura o transporte escolar para o mês de setembro e seguintes – 1ª fase. -----

•A submissão de candidaturas após este período, fica sujeita aos seguintes prazos: -----

Fase	Período	Produção de efeitos (em caso de deferimento)
2ª fase	1 de agosto a 15 de setembro de 2023	mês de outubro e seguintes
Mensal	Até ao dia 15 de cada mês	mês seguinte à candidatura e seguintes

•A submissão de candidaturas para o ano letivo 2023/2024 cessa no final do 2º período. -----

•A submissão de eventuais candidaturas após a data de término será efetuada a título excepcional e está sujeita a análise dos serviços municipais, devendo ser devidamente fundamentada pelo encarregado/a de educação. -----

•O/A encarregado/a de educação deve comunicar ao Município qualquer alteração de dados pessoais, nomeadamente mudança de estabelecimento de educação/ensino, alteração de residência e/ou outra. -----

São indeferidas as candidaturas ao transporte escolar que se encontrem nas seguintes situações: ----

i. frequência de estabelecimento de educação e ensino fora do concelho, com existência de vaga ou curso nos estabelecimentos de educação e ensino do município; -----

ii. erro, inexatidão ou falsas declarações no preenchimento do boletim de candidatura; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 52 | 110



Câmara Municipal de Penacova

iii frequência de cursos de ensino profissional, sempre que o mesmo seja subsidiado pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH), nos termos da alínea g) do nº 1 do art.º 13º da Portaria 64-A/2015, de 2 de março, exceto os alunos que, por razões excecionais e devidamente fundamentadas, não beneficiem do subsídio de transporte.-----

Para submeter a candidatura o/a encarregado/a de educação ou aluno/a (em caso de ser maior de idade) terá de aceitar os seguintes termos e condições de utilização do transporte escolar, tendo em conta o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e os regulamentos internos dos Estabelecimentos de Ensino, nomeadamente: -----

a) Os/as alunos/as que utilizam o transporte escolar devem cumprir as normas de segurança rodoviária, higiene e limpeza, nomeadamente, não comer, não sujar ou danificar a viatura, não permanecer de pé, usar obrigatoriamente o cinto de segurança, não circular com a viatura em movimento ou perturbar a atenção do motorista;-----

b) Os pais/encarregados de educação e respetivos/as alunos/as deverão respeitar os percursos e horários estabelecidos pela Câmara Municipal, assegurando a presença dos/as seus/suas educandos/as no local de embarque definido no percurso de transporte; -----

c) Os/as encarregados/as de educação e respetivos/as alunos/as deverão respeitar as orientações e recomendações do/a motorista, do/a vigilante e demais funcionários afetos ao serviço de transportes escolar;-----

d) Os/as encarregados/as de educação deverão avisar previamente o serviço de transporte e o Município de Penacova no caso de ausência do/a aluno/a ou em situações imprevistas, com a brevidade possível.-----

O não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores poderá levar à suspensão ou cancelamento do transporte.-----

As regras que não forem respeitadas são comunicadas pelos vigilantes e motoristas à Câmara Municipal de Penacova e respetivo Agrupamento Escolar, sendo o/a encarregado/a de educação chamado a tomar conhecimento e responsabilizar-se pelo/a seu/sua educando/a, com leitura da ocorrência e assinatura de documento da mesma. -----

No que respeita aos **circuitos especiais de transporte escolar** para alunos/as, residentes no concelho de Penacova, com necessidades de saúde especiais de carácter permanente que beneficiem das medidas de educação inclusiva, previstas no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, e que necessitem de transporte adaptado e/ou acompanhado, devem ser observados os seguintes procedimentos: -----

•O/A encarregado/a de educação deve formalizar a admissão ao circuito especial de transporte escolar junto do/a Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas respetivo, através de formulário



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 53 | 110

próprio, instruído com declaração comprovativa da existência de necessidades de saúde especiais permanentes e/ou relatório clínico atualizado; -----

•O Agrupamento de Escolas, após análise e submissão online dos pedidos para validação por parte do Ministério da Educação, remeterá os dados necessários ao Município de Penacova. -----

•O/A encarregado/a de educação do/a aluno/a beneficiário/a deve: -----

a) respeitar os horários previstos para o circuito; -----

b) acompanhar o/a aluno/a na entrada e saída da viatura; -----

c) avisar previamente o serviço de transporte e o Município no caso de ausência do/a aluno/a e, com a brevidade possível, em situações imprevistas; -----

d) informar das especificidades do/a aluno/a e das condições que possam potenciar situações de risco para a segurança física e psicológica do/a aluno/a, disponibilizando informação sobre os procedimentos a adotar em caso de urgência, bem como fornecer o(s) contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo/a aluno/a; -----

e) comunicar, por escrito, ao Agrupamento de Escolas e ao Município de Penacova, qualquer alteração ao circuito, bem como a sua desistência, caso ocorra. -----

O Município de Penacova assegura, através da contratação do serviço, duas viagens diárias, nos períodos letivos, entre a residência e o estabelecimento de educação/ensino e vice-versa. -----

### 3-PREVISÃO DE ALUNOS/AS A TRANSPORTAR E RESPETIVOS CIRCUITOS -----

Os dados numéricos que sustentam este plano constituem uma previsão do número de crianças e jovens, por área de residência e por nível de escolaridade, que se prevê que venham a frequentar os estabelecimentos de educação e ensino da rede pública. -----

Calcula-se que, no ano letivo 2023/2024, façam parte do sistema de educação e ensino de Penacova **1029** crianças e jovens residentes nas diversas localidades do concelho, distribuídas pelas suas cinco Freguesias e três Uniões de Freguesias. -----

#### Freguesia de Carvalho Centro Escolar do Seixo

	LUGARES	Pré escolar				1º. CICLO					TOTAL GERAL			
		3 anos	4 anos	5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T				
Freguesia de Carvalho	AMEAL							1		1	1			
	CARVALHO			1	1			1	2	3	4			
	CARVALHO VELHO			1	1	1				1	1			
	SOALHAL			1	1									
	CERQUEDO					1	1		1	3	3			
	<b>TOTAL</b>				3	3	2	1	2	3	8	9		
		<b>Total JI</b>	<b>3</b>			<b>Total EB1</b>	<b>8</b>			<b>11</b>				



Câmara Municipal de Penacova

### EB 2/3 e Secundário de Penacova

LUGARES	2º CICLO			3º CICLO				Secundário				TOTAL
	5º	6º	T	7º	8º	9º	T	10º	11º	12º	T	GERAL
CAPITORNO						1	1	1			1	2
CARVALHAIS				1			1					1
CARVALHO				1	1		2			1	1	3
CARVALHO VELHO						1	1					1
CERQUEDO				1		1	2					2
MATA DE CARV.		1	1						1		1	2
PÓVOA CARV.				1			1					1
RIBª CARV.						1	1					1
RIBª AVELEDO	1		1									1
S.PAULO		1	1	1	1		2	1			1	4
VALE FORMIGA					1		1					1
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>19</b>

Os alunos que irão frequentar o Centro Escolar do Seixo serão transportados por circuito especial e os alunos da EB2,3 e Secundária de Penacova serão transportados pela carreira pública. -----

**Circuito** – Ribeira de Aveledo – Vale da Formiga - Carvalho Velho – Carvalho - Carvalho Velho – Cerquedo – Carvalho – Ameal – Soalhal - Seixo (circuito especial) -----

**Circuito** – Cerquedo – Lourinhal – Póvoa – Capitorno – Seixo – Carvalho – Ribeira de Carvalho – Vale da Formiga – Mata de Carvalho – S. Paulo – Portela de Oliveira – Espinheira – Ribela – Casalito – Bairro Novo – Casal Sto Amaro – Penacova (carreira pública).

### Freguesia de Figueira de Lrvão

#### Jl / EB1 Figueira de Lrvão

LUGARES	Pré escolar				1º. CICLO					TOTAL
	3 anos	4 anos	5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	GERAL
ALAGOA	1		1	2	1	1			2	4
CASQUEIRA			1	1						1
MTº REDONDO	1		1	2	1	1	3		5	7
TELHADO			3	3		3	1		4	7
AGRÊLO			1	1	3	1		1	5	6
FIGUEIRA	1		1	2	1	1		2	4	6



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	GAVINHOS	3		5	8	1	6	4	3	14	22
	GOLPINHAL	1		1	2		1	1		2	4
	GRANJA			4	4			1	3	4	8
	MATA MAXIAL	1			1		1			1	2
	PÓVOA FIG <sup>o</sup>			1	1			1	2	3	4
	SERNELHA	1		3	4	1		2	3	6	10
Sem direito a transporte	Roxo					1		1		2	2
	Aveleira			1	1	1		1		2	3
	Penacova						1			1	1
	Carvoeira						1			1	1
	Cheira			1	1						1
	Coimbra			1	1						1
	Outeiro de Botão								1	1	1
<b>TOTAL</b>	9		25	34	10	17	15	15	57	91	
<b>Total JI</b>						<b>Total 1<sup>o</sup>. CEB</b>				<b>91</b>	

**EB 2/3 e Secundário de Penacova**

	LUGARES	2 <sup>o</sup> CICLO			3 <sup>o</sup> CICLO				Secundário				TOTAL
		5 <sup>o</sup>	6 <sup>o</sup>	T	7 <sup>o</sup>	8 <sup>o</sup>	9 <sup>o</sup>	T	10 <sup>o</sup>	11 <sup>o</sup>	12 <sup>o</sup>	T	GERAL
Freguesia de Figueira de Lorvão	ALAGOA						1	1	2	1	1	4	5
	CASQUEIRA												
	MT <sup>o</sup> REDONDO									5	1	6	6
	TELHADO		1	1	2	2	3	7	1	1	1	3	11
	AGRÊLO	2		2	2	3	2	7		2	1	3	12
	FIGUEIRA	2		2	5	3	2	10		2	2	4	16
	GAVINHOS	5	2	7	2	3	7	12	5	5		10	29
	GOLPINHAL		1	1	3	2	1	6	1	1		2	9
	GRANJA	5	3	8	4	1	3	8	1	4	3	8	24
	MATA MAXIAL												
	PÓVOA FIG <sup>o</sup>				2	1	1	4			1	1	5
	SERNELHA				1	1	1	3	2	1		3	6
	<b>Total</b>	14	7	21	21	16	21	58	12	22	10	44	118

Os alunos que irão frequentar o Centro Escolar de Figueira de Lorvão serão transportados por circuito especial. -----

Os alunos que irão frequentar a EB2/3 e Secundária de Penacova serão transportados pela carreira pública. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 56 | 110





Câmara Municipal de Penacova

**Circuito** - Monte Redondo – Alagoa – Telhado – Gavinhos – Sernelha – Póvoa – Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Mata do Maxial – Agrelo – Granja – Golpilhal – Figueira de Lorvão – Centro Escolar de Figueira de Lorvão (circuito especial)-----

**Circuito** – Monte Redondo – Alagoa – Telhado – Gavinhos – Sernelha – Penacova (carreira pública)

**Circuito** – Agrelo – Granja – Golpilhal – Figueira de Lorvão – Penacova (carreira pública) -----

**União de Freguesias de Friúmes e Paradela da Cortiça**

**Jl Miro**

	LUGARES	Pré escolar		
		3 anos	4 e 5 anos	T
União de freguesias de Friúmes e Paradela da Cortiça	CARREGAL			
	FRIÚMES	1	1	2
	Vale do Conde		1	1
	MIRO	2	3	5
Sem direito transporte	Ronqueira		1	1
	Laborins		1	1
	Coiço		1	1
	Gondelim		1	1
	<b>TOTAL</b>	3	9	12
<b>Total JI</b>		<b>12</b>		

**EB1 de Penacova**

	LUGARES	Pré escolar				1º. CICLO					TOTAL
		3 anos	4 anos	5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	GERAL
União de Freg Friúmes e Pradela	Vale Maior										
	Friúmes						2	1		3	3
	Miro							2	2	4	4
	Carregal					1			1	2	2
<b>Total</b>		0	0	0	0	1	2	3	3	9	9
<b>Total JI</b>						<b>Total 1º. CEB 9</b>					<b>9</b>

**EB 2/3 e Secundário de Penacova**

	LUGARES	2º CICLO			3º CICLO				Secundário				TOTAL
		5º	6º	T	7º	8º	9º	T	10º	11º	12º	T	GERAL
União de Freg Friúmes e Pradela da Cortiça	CARREGAL		1	1	3		2	5	3	1		4	10
	FRIÚMES		2	2					2			2	4
	MIRO	1		1	2	1	3	6	3	5	4	12	19



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	OUTº LONGO																
	VALE CONDE								1					1		1	
	VALE MAIOR				1			1								1	
	VALE TRONCO				1			1								1	
	ZAGALHO																
	CORTIÇA										2			2		2	
	QTº CORTIÇA																
	PARADELA									2	2			4		4	
	S. M. CORT.																
	SOBREIRA																
<b>Total</b>		1	3	4	6	2	5	13	11	10	4		25		42		

Os alunos que irão frequentar o JI de Miro, a EB1 de Penacova, 2º. CEB, 3º. CEB e Secundário serão transportados por circuito especial. -----

**Circuito** – Friúmes – Carregal – Vale do Tronco - Vale do Conde - Vale Maior – Miro (JI) - Penacova (Agrupamento/EB1). -----

**Freguesia de Lorvão**  
**Centro Escolar de Lorvão**

	LUGARES	Pré escolar				1º. CICLO					TOTAL	
		3 anos	4 anos	5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	GERAL	
Freguesia de Lorvão	CHELINHO							1	2	1	4	4
	CHELO			2	2	2			3	1	6	8
	LORVÃO			2	2			3	2	2	7	9
	S.MAMEDE			3	3	2					2	5
	CANEIRO											
	REBORDOSA								1	1	2	2
	AVELEIRA			2	2			3	1	1	5	7
	PARADELA								1	1	2	2
	ROXO	3				3			2	3	5	8
Sem direito a transporte	Sernelha						1				1	1
	Telhado							2	1	2	5	5
	Coimbra			1	1							1
	Sta Maria - VNP							1		1	2	2
	V.N. Poiares			1	1	1					1	2
<b>TOTAL</b>	3		11	14	6	10	13	13	42	56		
<b>Total JI</b>		<b>14</b>				<b>Total 1º. CEB</b>					<b>42</b>	<b>56</b>



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### Estabelecimento de Educação Pré-escolar - JI S. Mamede

	LUGARES	Pré escolar			
		3 anos	4 anos	5 anos	T
Freguesia de Lorvão	AVELEIRA			2	2
	LORVÃO				
	PARADELA				
	ROXO			1	1
	S. MAMEDE	1		2	3
	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>5</b>	<b>6</b>
Total		6			

### Estabelecimento de Educação Pré-Escolar e 1º. CEB da Aveleira

	LUGARES	Pré escolar				1º. CICLO					TOTAL GERAL	
		3 anos	4 anos	5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T		
Freguesia de Lorvão	LORVÃO											
	S.MAMEDE							1	2	3	3	
	AVELEIRA	1		6	7	4	2	2	3	11	18	
	PARADELA					1		1		2	2	
	ROXO					2		1		3	3	
	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>6</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>26</b>	
<b>TOTAL JI</b>		<b>7</b>					<b>Total 1º. CEB</b>				<b>19</b>	<b>26</b>

### EB 2/3 e Secundário de Penacova

	LUGARES	2º CICLO			3º CICLO				Secundário				TOTAL GERAL
		5º	6º	T	7º	8º	9º	T	10º	11º	12º	T	
Freguesia de Lorvão	CHELINHO		1	1									1
	CHELO	3	1	4	4	1	3	8	3	1	1	5	17
	LORVÃO	1	3	4	5	3	1	9	3	3	1	7	20
	S.MAMEDE	3	3	6	2	2	1	5	4	2		6	17
	CANEIRO		1	1									1
	REBORDOSA	1	1	2		1	1	2		1		1	5
	AVELEIRA		1	1	4		5	9	2	1	2	5	15
	PARADELA	1	2	3		1		1		1		1	5
	ROXO	1	2	3	2	4	1	7	3	2	2	7	17
	<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>41</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>32</b>	<b>98</b>



Câmara Municipal de Penacova

Os alunos que irão frequentar o Centro Escolar de Lorvão, JI e EB1 da Aveleira e JI de S. Mamede serão transportados por circuito especial.-----

Os alunos que irão frequentar a EB2/3 e Secundária de Penacova serão transportados pela carreira pública.-----

**Circuito** – Roxo – Aveleira - S. Mamede - Paradela - Aveleira –Paradela - Lorvão - Rebordosa – Chelinho – Chelo – Lorvão – manhã-----

Lorvão – Chelo – Chelinho – Rebordosa – Lorvão – Aveleira – Paradela – S. Mamede – Roxo – tarde (circuito especial)-----

**Circuito** – Roxo – Aveleira – S. Mamede – Paradela – Penacova (carreira pública)-----

**Circuito** – Caneiro – Rebordosa – Penacova (carreira pública)-----

**Circuito** - Chelinho – Chelo – Lorvão – Penacova (carreira pública)-----

## Freguesia de Penacova

### Estabelecimento de Educação Pré-Escolar e EB1 de Penacova

LUGARES	Pré escolar				1º. CICLO					TOTAL GERAL
	3 anos	4 anos	5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	
BESTEIRO										
BOAS EIRAS	1			1		1		1	2	3
CARV. MANÇ.	1		1	2				2	2	4
CHÃ										
GONDELIM	1		1	2	1	1	1	1	4	6
V. AZELHA										
V. GONÇALO										
Coço - Oliveira Mond.								1	1	1
V. INTELA										
BELFEIRO										
CARVOEIRA			1	1			2		2	3
FELGAR										
HOSPITAL										
FERRADOSA										
RIBA DE CIMA			1	1			1		1	2
RONQUEIRA	1		1	2	1		4		5	7
RIBA DE BAIXO			2	2	1		1		2	4
TRAVASSO						1			1	1
ÁGUA SOITO			1	1	1		1		2	3
AZENHA DO RIO			1	1						1
CARRAZEDOS										
CHAÍNHO							1	1	2	2
CHEIRA	2		8	10		4	3	2	9	19
GALIANA							1		1	1
PENACOVA	1		9	10	1	3	2		6	16
PONTE			2	2						2
QTª PENEDOS										
LARGO D.AMÉLIA										



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	VÁRZEA							1	1	1		
	SOITO											
	VILA NOVA	2		1	3			3	3	6		
	Bairro Novo					1	1		2	2		
	CASAL	1		1	2	2		1	3	5		
	CASALITO											
	RIBELA						1		1	1		
<b>Freguesia de Sazes Lorvão</b>	Sazes			1	1		1	3	3	7	8	
	Cácemes							1		1	1	
	Contenças					1	1		1	3	3	
	Espinheira							1	1	2	2	
	Covas							1		1	1	
	Midões							1	1	2	2	
	Palheiros						1			1	1	
	Palmazes					1		1		2	2	
	Ponte da Mata					1				1	1	
<b>União de Freg. Friúmes e Pradela</b>	Vale Maior											
	Friúmes			1			2	1		3	3	
	Miro							2	2	4	4	
	Carregal					1			1	2	2	
<b>Sem direito a transporte</b>	Chelo			1	1	1			1	2	3	
	S.P. Alva											
	S.Miguel - VN Poiães						1			1	1	
	Lavradio							1		1	1	
	Sernelha								1	1	1	
	Vale da Formiga			1	1			2		2	3	
	Figueira de Lorvão											
	Mata de Carvalho						1			1	1	
	Paço Cima - VNP											
	Paredes							1		1	1	
	Vale da Ribeira											
	Rebordosa											
	Monte Redondo											
	Lourinhal			1	1						1	
	Telhado						1		1	2	2	
	Ribeira de Aveledo											
	Caneiro					1				1	1	
	Ribeira Moinho VNP											
	S. Paulo					1				1	1	
	Oliveira Mondego			1	1						1	
	Coimbra						2		2		4	4
	Portela - Oliv. Mondego								1	1	1	
	Caneiro											
	Chelinho					1				1	1	
	Porto da Raiva							1		1	1	
Palmazes												
Ponte Mucela			1	1		1			1	2		
Ervideira			1	1						1		
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>37</b>	<b>47</b>	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>38</b>	<b>23</b>	<b>100</b>	<b>147</b>		
				<b>Total JI 47</b>			<b>Total 1º. CEB 100</b>			<b>147</b>		



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 61 | 110



Câmara Municipal de Penacova

**EB 2/3 e Secundário de Penacova**

LUGARES	2º CICLO			3º CICLO				Secundário				TOTAL GERAL
	5º	6º	T	7º	8º	9º	T	10º	11º	12º	T	
BESTEIRO				1			1					1
BOAS EIRAS						1	1					1
CARV. MANÇ.	1		1			1	1		1		1	3
CHÃ												
GONDELIM		1	1	1	1	2	4	2		2	4	9
V. AZELHA												
V. GONÇALO												
V. INTELA												
BELFEIRO	1		1									1
CARVOEIRA	2	1	3	1	3		4	2			2	9
FELGAR												
HOSPITAL	1		1						1		1	2
FERRADOSA												
RIBA DE CIMA												
RONQUEIRA		1	1	1	2	2	5	1	2		3	9
SANGUINHO												
TRAVASSO		1	1						1		1	2
ÁGUA SOITO					1		1					1
AZENHA DO RIO				2			2	1			1	3
Barca do Concelho												
CARRAZEDOS												
CHAÍNHO									1		1	1
CHEIRA	10	4	14	5	4	4	13	5	5	3	13	40
GALIANA				1		2	3	1	1		2	5
PENACOVA	4	1	5	4	2	3	9	7	4	3	14	28
PONTE	2	4	6		1	2	3	1		1	2	11
Penedo Raso - Penacova												
QTª PENEDOS												
LARGO D.AMÉLIA												
VÁRZEA				1			1		1		1	2
RIBA DE BAIXO				1			1					1
SOITO												
VILA NOVA		2	2			1	1	2	3		5	8
Bairro Novo					1		1	1	7		8	9
CASAL	3		3	2	1	3	3	1			1	7

Freguesia de Penacova



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

	CASALITO	1		1			2	2					3
	RIBELA								3		2	5	5
	<b>Total</b>	25	15	40	18	17	21	56	27	27	11	65	161

Os alunos que irão frequentar do JI e EB1 de Penacova e a EB2,3 e Secundária de Penacova serão transportados por circuitos especiais e por carreira pública. -----

**Circuito** – Raiva – Coiço – Gondelim – Carvalhais – Boas Eiras – Besteiro – Carvalhal de Mançores – Chã – Galiana – Água do Soito - Penacova (circuito especial) -----

**Circuito** – Travasso - Belfeiro - Hospital – Riba de Cima – Riba de Baixo - Penacova – Chainho – Penacova (circuito especial) -----

**Circuito** – Ronqueira – Carvoeira – Vila Nova – Ponte – Várzea – Cheira – Penacova (carreira pública). -----

Os alunos de Ribela – Casalito – Bairro Novo – Casal Sto Amaro – Penacova serão transportados no circuito da carreira pública da freguesia de Carvalho. -----

### Freguesia de Sazes do Lorvão

#### JI Espinheira

	LUGARES	Pré escolar			
		3 anos	4 anos	5 anos	T
Freguesia de Sazes do Lorvão	AZEVINHEIRO				
	CÁCEMES				
	CONTENÇAS			2	2
	CORGAS				
	COVAS			1	1
	COVELO				
	ESPINHEIRA			1	1
	GALHANO				
	MIDÕES				
	PALHEIROS				
	PALMAZES			1	1
	PONTE MATA				
	SAZES			2	2
PORT OLIV					
Sem direito a transporte	Vale da Formiga			1	1
	Figueira Lorvão			1	1
	Coimbra			1	1
	Carvalhal Mançores			1	1
	<b>TOTAL</b>			11	11
		<b>Total JI</b>		<b>11</b>	

#### EB1 Penacova

	LUGARES	Pré escolar				1º. CICLO					TOTAL GERAL
		3 anos	4 anos	5 anos	T	1º	2º	3º	4º	T	
Sia de Sazes	Sazes			1		1	3	3	7	8	



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	Cácemes							1		1	1
	Contenças					1	1		1	3	3
	Espinheira							1	1	2	2
	Covas							1		1	1
	Midões							1	1	2	2
	Palheiros						1			1	1
	Palmazes					1		1		2	2
	Ponte da Mata					1				1	1
	<b>Total</b>	0	0	1	0	3	3	8	6	20	21
		<b>Total JI 1</b>				<b>Total 1º. CEB 20</b>				<b>21</b>	

### EB 2/3 e Secundário de Penacova

	LUGARES	2º CICLO			3º CICLO				Secundário				TOTAL GERAL	
		5º	6º	T	7º	8º	9º	T	10º	11º	12º	T		
Freguesia de Sazes de Lorvão	AZEVINHEIRO													
	CÁCEMES		1	1			1	1						2
	CONTENÇAS	1		1	3			3						4
	CORGAS													
	COVAS				2			2						2
	COVELO													
	ESPINHEIRA						2	2	1	2	1	4		6
	GALHANO													
	MIDÕES													
	PALHEIROS	1		1	1		1							2
	PALMAZES	1	1	2	1		1		2	1	3			6
	PONTE MATA		1	1										1
	SAZES	2	3	5	2	2		4		1	1	2		11
	S. PORT OLIV													
	<b>Total</b>		5	6	11	7	4	3	14	1	5	3	9	34

Os alunos do JI de Sazes bem como os da EB1 de Penacova, JI de Penacova e da EB2,3 e Secundária de Penacova serão transportados por circuitos especiais, à exceção dos alunos da Espinheira que serão transportados no circuito da carreira pública da freguesia de Carvalho. -----

**Circuito** – Ponte da Mata – Cécemes - Palheiros – Contenças – Sazes – Midões – Palmazes – Penacova. -----

**Circuito** – Covas – Espinheira – Penacova – volta da manhã -----  
Figueira de Lorvão – Penacova – Espinheira – Covas – Casqueira – volta da tarde. -----

### **União de Freguesias de SPA e SPM e de Oliveira do Mondego e Travanca**

As crianças que frequentam a educação pré-escolar, 1º. CEB e a EBI de S. Pedro Alva, provenientes das localidades da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego, União de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 64 | 110



Câmara Municipal de Penacova

Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego e União de Freguesias de Friúmes e Paradelada da Cortiça, são transportadas pelos circuitos especiais e carreira pública. -----

### **Estabelecimento de Educação Pré-escolar de S. Pedro de Alva**

	LUGARES	Pré escolar			
		3 anos	4 anos	5 anos	T
União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego	AGUIEIRA				
	COVAL - TRAVANCA			1	1
	LAGARES				
	Portela - Travanca			2	2
	TRAVANCA				
	ARIEIRO				
	CUNHEDO			1	1
	LAVRADIO				
	OLIVª MOND.	1		1	2
	PAREDES	1			1
	QTª LAMAS				
	RAIVA				
União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego	ARROTEIA				
	BECO				
	CARVALHAL			1	1
	CAVALEIRO				
	CASTIÑÇAL			1	1
	CRUZ SOITO			3	3
	HOMBRES			1	1
	LABORINS			6	6
	LUFREU				
	PARADA				
	QUINTELA	1			1
	RªS. PEDRO				
	REBOLO				
	RELVÃO				
	S. PEDRO	1			1
	SILVEIRINHO	1		3	4
	SOBRAL				
	VALE BARCO			1	1
	VALE VINHA	3			3
	ZARROEIRA				
ERMIDAS					
ESTRELA DE ALVA					
S. PAIO	1		1	2	
União de Freguesias de Friúmes e Paradelada da Cortiça	CORTIÇA				
	QTª CORTIÇA				
	PARADELA			1	1
	S. M. CORT.				
	SOBREIRA				
Concelho Arganil	Vilarinho do Alva				
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>32</b>
<b>Total JI</b>					



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

### EBI SPA

	LUGARES	1º CICLO					2º CICLO			3º CICLO				TOTAL
		1º	2º	3º	4º	T	5º	6º	T	7º	8º	9º	T	
União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego	AGUIEIRA		1			1				1			1	2
	COVAIS													
	PORTELA	1				1								1
	Covais - Travanca						1		1					1
	Lagares - Travanca			1		1								1
	TRAVANCA	3	2	2	3	10		1	1	5	2	4	11	22
	COIÇO													
	CUNHEDO		3		2	5		2	2	2	2		4	11
	LAVRADIO						1		1			1	1	2
	OLIVª MOND.	1				1	1	1	2	2		2	4	7
	PAREDES		1			2				2	2		4	6
	QTª LAMAS													
	RAIVA			1		1								1
União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego	ARROTEIA								1				1	1
	BECO													
	CARVALHAL		2	2		4			1	1	2	4	8	
	CAVALEIRO												0	
	CASTINÇAL								1				1	
	CRUZ SOITO		1	1	1	3			1	1		2	5	
	HOMBRES		1	1		2		1	1				3	
	LABORINS	1		1	1	3					1		1	4
	LUFREU													
	PARADA		1	1		2				1			1	3
	QUINTELA		1	1		2		1	1	1			1	4
	RªS. PEDRO	1				1		1	1	1			1	3
	REBOLO													
	RELVÃO													
	S. PEDRO													
	SILVEIRINHO	1	1	1	3	6		2	2	1	1	3	5	13
	SOBRAL	1		1	1	3								3
	VALE BARCO						1		1					1
	VALE VINHA							2	2	1	1	1	3	5
	ZARROEIRA										4		4	4
ERMIDAS														
ESTRELA DE ALVA														
S. PAIO				1	1		2	2					3	
União de Freguesias de Fríúmes e Paradelã da Cortiça	CORTIÇA							1	1					1
	QTª CORTIÇA													
	PARADELA	1		1		2	3		3			1	1	6
	S. M. CORT.													
	SOBREIRA										1		1	1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>51</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>51</b>	<b>123</b>	

123

### EB 2/3 e Secundário de Penacova

	LUGARES	2º CICLO			3º CICLO				Secundário				TOTAL GERAL
		5º	6º	T	7º	8º	9º	T	10º	11º	12º	T	
União de Freguesias de Oliveira e Travanca do Mondego	AGUIEIRA										1	1	1
	COVAIS												
	Lagares												
	TRAVANCA								1		1	2	2



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

	PORTELA													
	ARIEIRO													
	COIÇO		1	1	1			1	1			1	3	
	CUNHEDO						1	1		1		1	2	
	LAVRADIO				1			1					1	
	OLIVª MOND.									1		1	1	
	PAREDES				2			2			2	2	4	
	QTª LAMAS												0	
	RAIVA					1		1					1	
União de Freguesias de S. Pedro Alva e S. Paio do Mondego	ARROTEIA													
	BECO								1			1	1	
	CARVALHAL						1	1		3	2	5	6	
	CAVALEIRO													
	CASTINÇAL										1	1	1	
	CRUZ SOITO													
	HOMBRES					1		1	1			1	2	
	LABORINS													
	LUFREU													
	PARADA									1	1	1	3	3
	QUINTELA									1		1	2	2
	RªS. PEDRO										1		1	1
	REBOLO													
	RELVÃO													
	S. PEDRO			1	1			1	1	2	3	1	6	8
	SILVEIRINHO				1	1					2	2	4	6
	SOBRAL											1	1	1
	Sobreiro													
	VALE BARCO													
	VALE SERRA													
	VALE VINHA									1			1	1
Valeiro Grande														
ZARROEIRA									1	1	1	3	3	
ERMIDAS														
ESTRELA DE ALVA														
S. PAIO									4			4	4	
<b>Total</b>		0	2	2	5	3	3	11	14	13	14	41	54	

Os/as alunos/as do JI, EB1 e EBI serão transportados pelos circuitos especiais e pela carreira pública. -----

**Circuito** – Raiva – Coiço - Cunhedo – Oliveira do Mondego – Agueira – Travanca do Mondego - S. Pedro Alva (carreira pública) -----

**Circuito** - Hombres – Vimieiro – Paradela da Cortiça – Cruzamento Paradela na EN17, rotunda da Cortiça – Sobreira - S. Pedro Alva – Zarroeira – Castinçal – Parada – Vale do Barco – Sobral – Cruzamento do Sobral - Paradela da Cortiça - Quinta da Cortiça – Cruzamento Paradela na EN 17, Rotunda da Cortiça – S. Paio do Mondego – Cruz do Soito – Zarroeira – Castinçal – Parada – Vale do



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 67 | 110



Câmara Municipal de Penacova

Barco – Sobral – S. Pedro Alva – Hombres – Covais – Lagares – Portela – S. Pedro Alva. – (circuito especial) -----

**Circuito** – Paredes – Lavradio – Carvalho – Laborins – Arroteia – Vale da Vinha – Ribeira de S. Pedro Alva – Silveirinho – Quintela – S. Pedro Alva (carreira pública)-----

**Circuito** – S. Paio do Mondego – Cruz do Soito – Relvão – S. Pedro Alva (carreira pública) -----

**Circuito** – Quintela – Silveirinho – S. Pedro Alva - Vale da Vinha – Ribeira – Raiva – Sobral – Carvalho – Laborins – Beco Paredes – Lavradio - Penacova (carreira pública) -----

**Circuito** – Travanca do Mondego – Lagares – Agueira – Oliveira do Mondego – Cunhedo – Penacova (carreira pública)-----

**Circuito Especial de Educação Inclusiva** – Alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Penacova, EB1 de Penacova e Agrupamento de Escolas de Coimbra -----

Estes circuitos serão assegurados por Circuitos Especiais, tratam-se de circuitos de transporte escolar adaptado para transportar alunos/as para o Agrupamento de Escolas de Penacova e Coimbra. Irá abranger os/as 7 alunos/as que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva.

**Circuito** - Silveirinho – Ribeira - Cunhedo – Cheira - Penacova - Figueira de Lorvão – Penacova (circuito especial) -----

**Circuito** – Lorvão - S. Mamede – Coimbra (circuito especial) -----

#### 4. PREVISÃO GLOBAL DOS ALUNOS A TRANSPORTAR POR FREGUESIA E NÍVEL DE ENSINO

FREGUESIA	PRÉ-ESCOLAR	1º CICLO	2º CICLO	3º CICLO	SECUNDÁRIO	TOTAL
CARVALHO	6	12	3	12	4	37
FIGUEIRA DE LORVÃO	32	59	21	58	44	214
UF FRIÚMES E PARADELA	9	11	8	15	25	68
LORVÃO	27	60	25	41	32	185
UF OLIVEIRA E TRAVANCA	9	26	8	31	8	82
PENACOVA	44	51	40	56	65	256
UF S. PAIO E S. PEDRO	25	27	11	29	33	125
SAZES DO LORVÃO	8	20	11	14	9	62
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>266</b>	<b>127</b>	<b>256</b>	<b>220</b>	<b>1029</b>

#### 5. VIGÊNCIA E REVISÃO

- O presente plano vigora no ano letivo de 2023/2024, conforme calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. -----

- Sempre que se verifiquem alterações conjunturais no ano letivo a que o Plano Municipal de Transportes diz respeito, o mesmo pode sofrer alterações. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 68 | 110



- Os critérios e os procedimentos previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar para 2023/2024 podem ser alterados no decurso do ano letivo a que diz respeito, em função das medidas de uniformização e modernização que vierem a ser aprovadas. -----
- As alterações/atualizações que forem efetuadas pelo Município, serão comunicadas ao Agrupamento de Escolas e às transportadoras. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar o Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024; -----
- Aprovar a abertura de procedimento para aquisição de serviços de transporte escolar para crianças e jovens a frequentar os Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2023/2024, no montante global de 185.536,40€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----
- Aprovar as peças do procedimento, bem como a autorização de despesa. -----
- Designar o seguinte júri: -----

Efetivos:-----

- Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----
- Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----
- Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Suplentes:-----

- Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; -----
- Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----
- Zaida Martins, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira.-----
- *Designar como Gestor do contrato:* Isabel Maria Viseu (Assistente Técnica). -----

### **2.3 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA CRIANÇAS E JOVENS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024.**-----

#### **ENQUADRAMENTO** -----

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pelas Leis n.ºs 114/2017, de 29 de dezembro, e 7-A/2016, de 30 de março, no artigo 32.º contempla os apoios sociais para os/a alunos/as com necessidades educativas especiais de carácter permanente, a que se referem os artigos 6.º ao 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. -----



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, na sua redação atual, e em conformidade com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos Despachos n.ºs 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e 7255/2018, de 31 de julho, que regula as condições da aplicação das medidas da ação social escolar, verifica-se a gratuitidade do transporte escolar para estes/as alunos/A, no caso de não poderem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares. -----

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho introduziu uma nova abordagem nas práticas educativas e nas diferentes respostas dadas aos alunos, nomeadamente através de uma abordagem multinível, orientada para o sucesso de todos/as os/as alunos/as, alcançada através da organização de um conjunto integrado de medidas de suporte à aprendizagem.-----

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão pretendem garantir a todos/as os/as alunos/as a equidade e a igualdade de oportunidades de acesso ao currículo, de frequência e de progressão no sistema educativo. -----

É neste contexto, e dando cumprimento aos referidos normativos, que o Município, no âmbito da descentralização de competências no domínio da educação, definidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, têm de garantir o transporte de crianças necessidades de saúde especiais, que apresentam patologias diversas, quer físicas quer psicológicas (eg. deficiências motoras, auditivas, visuais, cognitivas, perturbações do espectro do autismo), que condicionam a sua mobilidade, autonomia e independência, carecendo de um acompanhamento adequado para efetuar o transporte entre a residência e o estabelecimento de ensino/educação.-----

## DISPOSIÇÕES LEGAIS-----

**Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março** - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação. -----

**Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** - estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, na redação da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 70 | 110



Câmara Municipal de Penacova

**Lei n.º 52/2015, de 9 de junho** – determina que “O serviço público de transporte escolar é assegurado com recurso a meios próprios do município (...), através de serviços especializados de transporte escolar ou do serviço público de transporte de passageiros regular ou flexível existente na área geográfica em causa” – ponto 2 do artigo 37º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), que faz parte integrante da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho. -----

**Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho** – estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. -----

**Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho** – altera o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho. -----

**Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro** (na atual redação) – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

**Despacho nº 8356/2022, de 8 de julho** – aprova o calendário escolar, para os anos letivos 2022/2023 e de 2023/2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames. -----

#### **LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES – METODOLOGIA E DEFINIÇÃO DE CIRCUITOS** -----

Dada a complexidade e as especificidades do transporte escolar a assegurar, procedeu-se, em articulação com os Agrupamentos de Escolas e as Escolas não Agrupadas (AE/EnA), ao apuramento das necessidades para o ano letivo 2023/2024, de acordo com a seguinte metodologia: --

- indicação dos alunos que necessitam de transporte especial e respetivas especificidades pelos AE/EnA; -----
- a validação na plataforma REVVASE, sob a competência da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEstE), da listagem de alunos e respetivas rotas, encontra-se em fase de análise para algumas das rotas; -----
- organização dos circuitos de acordo com os dados facultados pelos AE/EnA, tendo sido estabelecidas 2 circuitos, para dar resposta à necessidade de deslocação de 8 alunos/as, nomeadamente: -----

**Tabela 1**

Lotes	Circuitos	Nº estimado total de passageiros	Tipo e nº de Percursos a realizar	Acompanhante
Lote 1	Circuito nº1	5	Silveirinho – Ribeira - Cunhedo – Cheira - Penacova - Figueira de Lorvão – Penacova	Sim



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Lote 2	Circuito nº2	3	Lorvão - S. Mamede – Coimbra	Não
--------	--------------	---	------------------------------	-----

## PROPOSTA

Considerando que:

- no âmbito da aplicação das medidas universais previstas no Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, no que respeita à educação inclusiva, as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão pretendem garantir a todos os alunos a equidade e a igualdade de oportunidades de acesso ao currículo, de frequência e de progressão no sistema educativo, independentemente do local de residência;
- compete ao Município nos termos da alínea b) do artigo 20º do Decreto-lei 21/2019, de 30 de janeiro, garantir a gratuidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija; bem como, de acordo com a alínea d) do art. 36º, “Contratar, gerir e pagar os circuitos especiais”;
- foram indicados pelos AE/EnA as crianças e jovens com necessidades de saúde especiais, aguardando-se a validação dessa mesma listagem na REVVASE pela DGEstE;
- a necessidade de garantir no início do ano letivo transporte escolar adequado para as crianças e jovens com necessidades de saúde especiais, que dada a sua condição, associada a pouca ou inexistente autonomia, necessitam de transporte específico,

### propõe-se:

- a abertura de concurso público para aquisição de serviços de transporte especial para crianças e jovens com necessidades de saúde especiais (residentes no concelho de Penacova), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, para o ano letivo 2023/2024, no montante global de **44 191,96€**, (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (ano 2023 – 15 929,66€) (ano 2024 – 28 622,30€).
- o desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira, pelo que se remetem os seguintes elementos:
  - Objeto*  
Aquisição de serviços de transporte especial para crianças e jovens com necessidades de saúde especiais (residentes no concelho de Penacova), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho – ano letivo 2023/2024
  - Especificações constantes do caderno de encargos*  
- O transporte deve estar adaptado ao transporte de crianças sem mobilidade própria (cadeira de rodas);



Câmara Municipal de Penacova

- Por se tratarem de crianças e jovens que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, o serviço de transporte requerido tem de prever o acompanhamento de um adulto para manter a segurança das crianças e jovens a transportar, nomeadamente no lote 1 – Circuito 1;-----
- Apresenta-se na tabela 1 os percursos a efetuar, com vinda de manhã e retorno à tarde;-----
- Uma vez por semana, os cinco alunos referente ao lote 1 – Circuito 1, deslocam-se da Escola Básica e Secundária de Penacova às Piscinas Municipais de Penacova, em horário e data a confirmar.-----

### 2.3. Prazo contratual -----

O prazo contratual inicia-se a 14/09/2023 e termina a 30/06/2023, de acordo com o calendário escolar aprovado para o ano letivo 2023/2024, num total de 172 dias úteis. -----

### 2.4. Proposta -----

Devem instruir a proposta, para além dos documentos legalmente previstos no CCP, os seguintes elementos:-----

a) preço por dia (sem IVA); -----

b) preço total por circuito (sem IVA);-----

c) regime de IVA aplicável. -----

### 2.5. Modalidade do critério de adjudicação -----

Avaliação do preço ou custo – o mais baixo preço.-----

### 2.6. Preço base -----

O preço a pagar pelo Município de Penacova é de **44 191,96€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído na tabela infra respetivamente por lote e ano civil:-----

Circuito	Total ano 2023	Total Ano 2024	Total
1	9 940,46 €	17 636,30 €	27 576,76 €
2	5 989,20 €	10.626,00 €	16.615,20 €

### Elementos do júri -----

Efetivos:-----

•Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde;-----

•Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

•Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Suplentes:-----

•Joana Granjeio, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira;-----

•Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

•Zaida Martins, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira.-----

### 2.8 Rubrica orçamental -----

A referida aquisição de serviços tem dotação orçamental no orçamento - 02 211 2020/5003 2



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 73 | 110



Câmara Municipal de Penacova

2.9. Gestor do contrato: Isabel Maria Viseu -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a abertura de concurso público para aquisição de serviços de transporte especial para crianças e jovens com necessidades de saúde especiais (residentes no concelho de Penacova), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, para o ano letivo 2023/2024, no montante global de 44 191,96€, (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (ano 2023 – 15 929,66€) (ano 2024 – 28 622,30€).-----
- Aprovar as peças do procedimento, bem como a autorização de despesa. -----
- Designar o seguinte júri: -----

Efetivos:-----

- Catarina Guedes, Chefe de Divisão da Ação Social, Educação e Saúde; -----
- Isabel Viseu, Assistente Técnica da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde -----
- Natércia Lapas, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

Suplentes:-----

- Joana Granjeiro, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira; -----
  - Andreia Lima, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira; -----
  - Zaida Martins, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira.-----
- Designar como Gestor do contrato: Isabel Maria Viseu (Assistente Técnica). -----

## 2.4 PROPOSTA DE PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS. ----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Detalhando, este é um programa que faz o resumo de todos os apoios e complementos educativos que o Município de Penacova presta aos alunos e aos encarregados de educação, que este ano tem uma novidade. Existem duas escolas servidas com ATL, a Escola em Figueira de Lorzão e a Escola de Penacova, porque temos duas IPSS que se disponibilizam a prestar esse serviço e que ainda têm o acordo antigo com a Segurança Social, para funcionamento de ATL. -----

Acontece que todas as outras escolas do Município estão desprovidas deste apoio. O que o Município vai passar a fazer, é estabelecer, como já fazia, um horário de funcionamento da Escola, gratuito para todos os alunos, em que o Município, com os seus recursos assegura o acompanhamento das crianças em todas as escolas, desde as 8H15, até às 18H00. Todos os pais



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 74 | 110





Câmara Municipal de Penacova

que pretendam ter as crianças na escola antes das 8H15 ou depois da 18H00, tem essa possibilidade, as IPSS asseguram esse serviço mediante pagamento, de acordo com escalão da Segurança Social. Nas Escolas onde não há este serviço e em que nenhuma IPSS esteja disponível para dar esta resposta, será o Município a assumir essa responsabilidade. -----

Portanto, a partir deste ano letivo, em qualquer Escola do 1.º Ciclo (porque nos Jardins de Infância já acontecia) que seja necessário deixar uma criança às 7H30, às 8H00, ou ir buscá-la às 19H00, por exemplo, o Município responsabiliza-se por prestar esse serviço, mediante pagamento. Para sermos justos, a tabela que o Município vai cobrar é exatamente a mesma a que estão obrigadas as IPSS por força do protocolo que têm com a Segurança Social e que depende do escalão de abono de família - 1.º, 2.º ou 3º escalão. -----

Assim, no próximo ano letivo todas as crianças do 1.º Ciclo estão em pé de igualdade, podem entrar na escola antes da hora de abertura e pagam exatamente o mesmo em todo o concelho. -----

Esta medida permite ajudar os pais e sabemos, tenho consciência, pois reuni com um grupo de pais da Aveleira que disseram claramente que se o Municípios prestasse este serviço as crianças ficaram matriculadas na EB1 da Aveleira, caso assim não acontecesse iriam ser matriculadas nas escolas, em Coimbra. Isto porque os pais vão cedo para Coimbra, para trabalhar, e tem de deixar as crianças mais cedo. -----

Com isto garantimos um grupo de sete crianças, no primeiro ano, na EB1 da Aveleira, por exemplo, cumprindo o objetivo de manter as nossas crianças a estudar nas escolas do concelho de Penacova.

E é a grande novidade deste plano, que também garante atividades nas interrupções letivas. Como se sabe o Agrupamento tem o calendário semestral, uma interrupção maior em janeiro e outra menor no Natal e na Páscoa. E vai acontecer exatamente o mesmo, nas escolas onde há IPSS que garantem o ATL, são elas que asseguram o funcionamento das atividades nas interrupções letivas. Nas escolas onde não há ATL será o Município a assegurar essas atividades. -----

As Férias de Verão funcionam de forma diferente, porque o Município não tem capacidade para, com os seus recursos, garantir férias a todas as crianças. O que o Município faz, pela primeira vez este ano, é ter os Jardins de Infância abertos no mês de agosto, para dar resposta e estas crianças. O 1º Ciclo está garantido pelas IPSS e nenhuma criança deste nível de ensino ficou sem resposta no Verão, sendo que no 2º Ciclo existem apenas duas IPSS a dar este apoio e há muitos interessados em frequentar atividades de Verão. No próximo ano letivo vamos tentar pedir a outras instituições, desportivas, culturais, que queiram organizar atividades pontuais para as crianças do 2.º Ciclo, que já tem alguma autonomia, já ficam sozinhas em casa se necessário, mas se tiverem algumas atividades



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 75 | 110



Câmara Municipal de Penacova

que as retirar de casa, é importante. Este ano já estão a acontecer, mas para o próximo vamos fazer o esforço, no sentido de dinamizar ainda mais essas atividades.-----

## Programa Municipal de Apoios e Complementos Educativos - 2023/2024

### Enquadramento legal -----

Preconizando a igualdade de oportunidades no acesso à educação, o Município de Penacova procura responder de forma equitativa, tendo por base o conjunto de normativos legais que regulam e definem procedimentos de atribuição de apoios e complementos educativos. -----

A implementação destas medidas obedece a um conjunto de preceitos legais estabelecidos, nos seguintes diplomas:-----

- Portaria n.º 583/97 de 30 de junho - Determina que os estabelecimentos de educação pré-escolar devem assegurar um horário de funcionamento flexível, de acordo com as necessidades das famílias.

– Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação. -----

– Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto – Estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade. -----

– Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.-----

– Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo, no âmbito da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, na redação da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que constituem competências dos municípios, no domínio da educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

- Portaria n.º 644-A/2015 - Define as regras do funcionamento das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC). -----

– Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho – Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. -----

– Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

– Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.-----

– Despacho n.º 8356/2022– Aprova o calendário escolar, para os anos letivos de 2022 -2023 e de 2023 - 2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 76 | 110

## Normas e condições de acesso

O presente documento tem como propósito definir as condições de acesso e de atribuição dos serviços e apoios disponibilizados pelo Município de Penacova, no âmbito dos apoios e complementos educativos, para o ano letivo 2023/2024, designadamente:

1. transporte escolar, de acordo com as condições de elegibilidade previstas no Plano Municipal de Transportes Escolares para 2023/2024;
2. refeições escolares - do pré-escolar ao ensino secundário/profissional da rede pública;
3. atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) da Educação Pré-Escolar – acolhimento e complemento de horário, atividades nas interrupções da componente educativa;
4. componente de apoio à família (CAF) do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB) – acolhimento e complemento de horário, atividades nas interrupções da componente educativa;
5. atividades de enriquecimento curricular – 1º ciclo
6. atividades lúdicas - 1º ciclo
7. auxílios económicos
- 7.1. oferta de cadernos de exercícios – 1.º CEB;
- 7.2. aquisição de material escolar de desgaste - 1.º CEB;
- 7.3. visitas de estudo – 1º CEB.
8. bolsas de estudo – ensino secundário e superior.

### 1. transporte escolar

#### 1.1. definição e funcionamento

O serviço de transporte escolar é uma modalidade de ação social escolar que visa apoiar as crianças e jovens na sua deslocação, desde o local de residência até ao estabelecimento escolar em que se encontram inscritos, de acordo com o definido no Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024.

O transporte escolar funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, entre o local de residência e o estabelecimento de ensino, sendo assegurado pelas seguintes modalidades:

- a) Meios de transporte coletivo de passageiros;
- b) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados e/ou contratualizados para o efeito pelo Município.

Os percursos dos circuitos de transporte escolar, as paragens e horários, são, anualmente, definidos pela Câmara Municipal, em função das especificidades letivas e geográficas.

#### 1.2. destinatários

O Município de Penacova assegura transporte gratuito para todas as crianças e jovens residentes no Município e inscritas nos estabelecimentos de educação e ensinos básico de 1º, 2º e 3º ciclos e ensino secundário e de pré-escolar da rede pública, que reúnam os requisitos definidos no Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024, entre o local de residência e o estabelecimento escolar.

Têm também transporte gratuito as crianças e jovens que tenham sido matriculados em estabelecimentos de ensino situados fora do Município de Penacova, por inexistência de vaga ou curso pretendido.

Nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 21/19, de 30 de janeiro, o Município organiza e assegura o transporte adaptado (circuito especial) de crianças e alunos/as com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija. -----

### 1.3. inscrição -----

Para ter acesso a este serviço é necessária a submissão de candidatura nos seguintes termos: -----

a) A candidatura a transporte escolar, é efetuada, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário online, enviado aos/às encarregados/as de educação pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

b) A apresentação de candidaturas para transporte escolar decorre até 31 de julho de 2023 (1ª fase). Às candidaturas efetuadas durante este prazo, o Município assegura o passe escolar para o mês de setembro e seguintes – 1ª fase. -----

A submissão de candidaturas após este período, fica sujeita aos seguintes prazos: -----

Fase	Período	Produção de efeitos (em caso de deferimento)
2ª fase	1 agosto a 15 setembro 2023	mês de outubro e seguintes
Mensal	Até ao dia 15 de cada mês	mês seguinte à candidatura e seguintes

- A submissão de candidaturas para o ano letivo 2023/2024 cessa no final do 2º período. -----

- A submissão de eventuais candidaturas após a data de término será efetuada a título excecional e está sujeita a análise dos serviços municipais, devendo ser devidamente fundamentada pelo/a encarregado/a de educação. -----

c) São indeferidas as candidaturas ao transporte escolar que se encontrem nas seguintes situações:

i. frequência de estabelecimento de educação e ensino fora da área da residência; -----

ii. frequência de estabelecimento de educação e ensino fora do concelho, com existência de vaga ou curso nos estabelecimentos de educação e ensino do município; -----

iii. erro, inexatidão ou falsas declarações no preenchimento do boletim de candidatura; -----

iv. frequência de cursos de ensino profissional, sempre que o mesmo seja subsidiado pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH), nos termos da alínea g) do nº 1 do art.º 13º da Portaria 64-A/2015, de 2 de março, exceto os alunos que, por razões excecionais e devidamente fundamentadas, não beneficiem do subsídio de transporte. -----

### 1.4. validação da candidatura -----

Após a receção das candidaturas, os serviços competentes da Câmara Municipal de Penacova procedem à análise e consequente decisão sobre a atribuição de transporte escolar pelo Município para o ano letivo 2023/2024. -----

1.1. A decisão de deferimento ou indeferimento é comunicada ao/à encarregado/a de educação/aluno/a, através do email associado à candidatura. -----

1.2. Para conhecimento e divulgação junto dos/as encarregados/as de educação e dos/as alunos/as, é remetida aos estabelecimentos de educação e ensino, uma listagem nominal com os resultados das candidaturas. -----

### 1.5. normas e condições de utilização -----



Câmara Municipal de Penacova

A utilização do transporte escolar, tendo em conta o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e os regulamentos internos dos Estabelecimentos de Ensino, obedece às seguintes condições: -----

- a) Os/as alunos/as que utilizam o transporte escolar devem cumprir as normas de segurança rodoviária, higiene e limpeza, nomeadamente, não comer, não sujar ou danificar a viatura, não permanecer de pé, usar obrigatoriamente o cinto de segurança, não circular com a viatura em movimento ou perturbar a atenção do motorista;-----
- b) Os pais/encarregados de educação e respetivos/as alunos/as deverão respeitar os percursos e horários estabelecidos pela Câmara Municipal, assegurando a presença dos/as seus/suas educandos/as no local de embarque definido no percurso de transporte; -----
- c) Os/as encarregados/as de educação e respetivos/as alunos/as deverão respeitar as orientações e recomendações do/a motorista, do/a vigilante e demais funcionários afetos ao serviço de transportes escolar.-----

O não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores poderá levar a medidas disciplinares sancionatórias previstas no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

As regras que não forem respeitadas são comunicadas pelos vigilantes e motoristas à Câmara Municipal de Penacova e respetivo Agrupamento Escolar, sendo o/a encarregado/a de educação chamado a tomar conhecimento e responsabilizar-se pelo/a seu/sua educando/a, com leitura da ocorrência e assinatura de documento da mesma. -----

## 2. refeições escolares-----

### 2.1. participação familiar -----

O preço das refeições corresponderá ao valor estipulado anualmente por Despacho da Administração Central, sendo que os apoios no âmbito da Ação Social Escolar estão indexados ao escalão de abono de família, ou seja: -----

- a) as crianças e alunos sem escalão pagam 100% do preço da refeição;-----
- b) as crianças e alunos/as abrangidos/as pelo 2º escalão, escalão 2 ou B da Ação Social Escolar pagam 50% do preço;-----
- c) é gratuito para as crianças e alunos/as abrangidos pelo 1º escalão, escalão 1 ou A da Ação Social Escolar.-----

Os alunos com necessidade de ementas específicas devem entregar o respetivo comprovativo médico /declaração, sob pena de as mesmas não serem consideradas. -----

### 2.2. pré-escolar e 1.º ciclo -----

#### 2.2.1. modalidades do apoio alimentar para o pré-escolar e 1º CEB -----

O apoio alimentar traduz-se na disponibilização do serviço da refeição escolar (almoço e lanche) e fornecimento do leite e fruta escolar. -----

A refeição escolar é um serviço diário que disponibiliza almoços e lanches saudáveis, equilibrados e adequados às necessidades da população escolar em refeitórios escolares, cujo custo é participado de acordo com a situação socioeconómica dos agregados familiares das crianças e alunos/as que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Penacova. -----

O leite escolar é uma oferta diária e a fruta escolar é uma oferta bissemanal. Ambas são gratuitas e dirigidas a todas as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, da rede pública do Concelho de Penacova. Os pais e/ou



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

encarregados de educação cujos/as educandos/as pretendam consumir leite sem lactose devem informar, por escrito, os serviços administrativos do agrupamento de escolas. -----

O fornecimento das refeições escolares poderá ser estendido a todas as crianças nos períodos de interrupções e férias escolares, desde que integrados em programas de atividades de animação e de apoio à família (AAAF ou CAF) cujos/as encarregados/as de educação tenham formalizado a respetiva candidatura. -----

### 2.3. inscrições e marcações das refeições escolares -----

A inscrição no serviço de refeições deve ser efetuada, obrigatoriamente, através do preenchimento do boletim disponibilizado pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

No caso de restrições alimentares, os/as encarregados/as de educação deverão anexar ao respetivo boletim uma declaração médica. -----

#### 2.2.3. marcação/desmarcação -----

O/a encarregado/a de educação deve efetuar a desmarcação da refeição até às 17h00 do dia anterior, sob pena das mesmas serem cobradas. -----

### 2.4. 2º, 3º ciclos e ensino secundário/profissional -----

A marcação das refeições é efetuada na plataforma SIGE <https://aepenacova.unicard.pt:8080/>, de acordo com o regulamento próprio da plataforma disponível em: -----

[https://www.aepenacova.pt/images/editor/SIGE\\_REGULAMENTO%20-%201021-22.pdf](https://www.aepenacova.pt/images/editor/SIGE_REGULAMENTO%20-%201021-22.pdf) -----

## 3. atividades de animação e apoio à família – educação pré-escolar -----

As atividades realizadas nos estabelecimentos de educação pré-escolar para além das cinco horas curriculares e no período de interrupção letiva são designadas como Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e surgem como uma estratégia complementar do sistema educativo para apoiar as famílias. -----

As AAAF funcionarão de acordo com as necessidades manifestadas pelos pais e encarregados de educação nas reuniões de preparação do ano letivo e nos formulários de inscrição, em cada estabelecimento de educação. -----

### 3.1. horário e funcionamento -----

Para além da atividade letiva, cada criança deve permanecer no serviço de complemento de horário apenas o tempo estritamente necessário às necessidades das famílias. -----

Os/as encarregados/as de educação que pretendam usufruir do complemento de horário antes das 8.30 e/ou depois das 17.00, deverão apresentar declaração da entidade patronal com os horários laborais dos elementos ativos do agregado familiar ou outro documento que justifique a necessidade. -----

Sempre que não funcione a componente educativa, são asseguradas as AAAF para as crianças que nela estiverem inscritas, mantendo-se, sempre que possível, e em função dos recursos humanos disponíveis, o horário integral de atendimento às crianças. -----

O horário normal de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar poderá ser assegurado nas faltas imprevisíveis do pessoal docente, até um período de cinco dias, para todas as crianças inscritas no jardim de infância, sendo que as crianças que não se encontram inscritas no serviço de prolongamento de horário apenas poderão permanecer no estabelecimento no horário definido para a componente educativa. -----

Caso se verifique, nos períodos de interrupção da componente educativa na educação pré-escolar, a frequência de um número de crianças inferior a seis, aquelas poderão ser agrupadas num só espaço, a definir pela Município e pela direção do Agrupamento de Escola. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 80 | 110



O Município, em articulação com a Direção do Agrupamento de Escolas, possibilita o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar antes do início da componente educativa, apenas com crianças inscritas no ano letivo anterior e após confirmação das necessidades apresentadas pelas famílias. -----

As AAAF não funcionarão nas tolerâncias de ponto concedidas pelo Município. -----

A frequência das AAAF nas férias escolares de agosto é excepcional e exclusiva a crianças que usufruem do serviço ao longo do ano letivo e cujos/as encarregados/as de educação comprovadamente necessitem do serviço, sendo obrigatória a apresentação de declaração de entidade patronal ou outra que justifique a necessidade. O(s) estabelecimento(s) de educação pré-escolar onde as AAAF irão decorrer, neste período (à exceção de 12 a 16 de agosto), será definido pela Câmara Municipal, tendo em consideração o número de inscritos, a área de residência e os recursos disponíveis. -----

### 3.2. comparticipação familiar -----

O valor da comparticipação familiar é aprovado anualmente pelo Município e é determinado pelo posicionamento no escalão da Ação Social Escolar, nos termos da legislação em vigor. -----

Escalão ASE	Complemento de horário	Interrupções e férias letivas
	Valor mensal	Valor semanal
1º	5,00€	3,00€
2º	10,00€	6,00€
3º	15,00€	12,00€

Quando o encarregado de educação requer as atividades no período das interrupções letivas pagará o valor estabelecido na tabela e os respetivos almoços, independentemente do número de presenças do seu educando. -----

Se a criança faltar por motivos injustificados não há direito a qualquer redução. -----

Se a criança faltar ao complemento de horário por períodos superiores a cinco dias úteis haverá direito a redução na mensalidade, desde que sejam apresentadas as devidas justificações por escrito pelo encarregado de educação. -----

Sempre que o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar estiver encerrado (interrupção letivas, obras ou outros) haverá direito à respetiva redução. -----

A redução efetuada dependerá do nº de dias a que tem direito e a mensalidade a pagar é calculada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$X = \frac{M \times D}{DU}$$

X – Mensalidade a pagar -----

M – Mensalidade normal -----

DU – Nº dias úteis daquele mês -----

D – Nº de dias frequentados pelas crianças -----

### 3.3. inscrição -----



Câmara Municipal de Penacova

A candidatura para as AAAF é efetuada, obrigatoriamente, através do preenchimento do boletim disponibilizado pelo Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

A criança pode começar a usufruir em qualquer altura do ano letivo, mas só depois de o encarregado de educação efetuar a candidatura. -----

A comparticipação familiar ser-lhe-á exigida a partir do dia em que a criança iniciar as AAAF. -----

Os/as encarregados/as de educação que necessitem que os seus educandos frequentem o complemento de horário antes das 8h15m e após as 17h30m, deverão apresentar declaração comprovativa do horário de trabalho de todos os elementos ativos que constituem o agregado familiar, emitida pela respetiva entidade patronal. Os trabalhadores por conta própria devem apresentar documento da Autoridade Tributária em como se encontram a exercer atividade como trabalhadores independentes. -----

As desistências de qualquer serviço das AAAF devem ser comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de dez dias úteis, para o correio eletrónico [educacao@cm-penacova.pt](mailto:educacao@cm-penacova.pt). O não cumprimento implica o pagamento integral da mensalidade do respetivo mês. -----

#### 4. componente de apoio à família - 1º ciclo do ensino básico -----

A Componente de Apoio à Família (CAF) integra um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico antes da componente curricular e/ou após as atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. No Município de Penacova, estas atividades de tempos livres têm vindo a ser desenvolvidas por Instituições Particulares de Solidariedade Social em algumas escolas do 1º ciclo, contudo têm-se constatado que nem todas as escolas têm essa resposta. Assim, o Município de Penacova pretende assumir a criação da Componente de Apoio à Família nas escolas onde não existe essa resposta. -----

A frequência da CAF pressupõe uma comparticipação familiar, na tabela infra, pelos Encarregados de Educação, a pagar ao Município de Penacova. -----

Escalão ASE	Antes das 8H15 e após as 18H00	Interrupções letivas
	Valor mensal	Valor semanal
1º	10,00€	5,00€
2º	23,00€	10,00€
3º	32,50€	15,00€

#### 5. atividades de enriquecimento curricular – 1º ciclo do ensino básico -----

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são atividades de natureza eminentemente lúdica, com caráter formativo e cultural que incidem, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico. São atividades que têm por base uma resposta diversificada de apoio à Escola e às necessidades da família, contribuindo assim para uma melhor educação. As AEC são promovidas pela Câmara Municipal de Penacova, implementadas em articulação com o Agrupamento de Escolas, sendo a sua gestão efetuada por uma Entidade Executora, mediante contrato de prestação de serviços. -----

##### 5.1 organização e Funcionamento -----

As AEC são de oferta obrigatória, sendo a inscrição facultativa e a frequência gratuita. A inscrição, no início do ano letivo, determina a obrigatoriedade da sua frequência durante todo o ano letivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

As AEC funcionam em todas as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em período complementar ao da atividade letiva, abrangendo todos os anos de escolaridade. As atividades, com uma carga horária de 5 horas semanais, são desenvolvidas de segunda a sexta-feira, de acordo com o calendário escolar e no horário previamente definido com o Agrupamento de Escolas. Estas informações são comunicadas aos Encarregados de Educação, no início do ano letivo, pelo Agrupamento de Escolas. -

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e constam no Plano Anual de Atividades. A planificação, a supervisão pedagógica e a avaliação das AEC são da responsabilidade do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas. ---

## 6. atividades lúdicas - 1º ciclo do ensino básico -----

O Município disponibiliza gratuitamente, nas tardes que os/as alunos/as não têm atividades de enriquecimento curricular, uma hora de atividade lúdica, uma vez por semana, das 16h00 às 1700h, por um técnico habilitado para o efeito. -----

Estas atividades de cariz lúdico pretendem o desenvolvimento das competências motoras e sociais dos/as alunos/as. -----

## 7. auxílios económicos para o 1º ciclo -----

Os auxílios económicos, que incluem as atividades de complemento curricular, os cadernos de exercícios e o material escolar, traduzem-se na atribuição de apoio aos/às alunos/as que frequentam os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico do Concelho de Penacova. A comparticipação é aprovada anualmente pelo Município de Penacova, tendo por base as orientações do Ministério da Educação, no que respeita aos valores de comparticipação mínima para os alunos do ensino básico. No caso das visitas de estudo – atividades de complemento curricular - a situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação das despesas. -----

### 7.1. cadernos de exercícios -----

À semelhança dos anos letivos anteriores, os manuais escolares do 1º Ciclo serão distribuídos gratuitamente pelo Ministério da Educação, de acordo com o Despacho nº 921/2019, de 24 de janeiro, não estando, no entanto, incluídos os cadernos de atividades. Assim, o Município de Penacova comparticipa na totalidade as fichas de trabalho/atividades dos 1º, 2º, 3º e 4º anos, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova, para o ano letivo 2023/2024, nos seguintes termos:-----

- Mediante a apresentação das faturas em nome do educando e preenchimento de requerimento próprio disponível on-line na página do Município. -----
- Só serão aceites faturas das fichas adquiridas em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho de Penacova.-----
- O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado das faturas das fichas em nome do educando termina no dia 29 de setembro de 2023.-----
- O pagamento aos requerentes será efetuado até ao dia 31 de dezembro de 2023.-----

### 7.2. material escolar-----

No que se refere ao material escolar, o Município de Penacova comparticipa a sua aquisição em 16 € a todos/as os alunos/as, tendo por referência o valor do escalão A definido pelo Ministério de Educação. Assim, será atribuído um Voucher-Educação aos/às encarregados/as de educação, no valor de 16€, na condição de esse material ser adquirido nos estabelecimentos sediados no concelho de Penacova. Com esse Voucher o/a encarregado/a de educação deverá dirigir-se a uma papelaria/livraria aderente ao Programa e proceder ao levantamento do material que o seu educando necessita. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 83 | 110

### 7.3. visitas de estudo-----

Entende-se por visita de estudo uma atividade curricular intencionalmente planeada, que tem como objetivo desenvolver e potenciar os conteúdos das atividades curriculares, de carácter facultativo, quando realizada fora do espaço físico da escola ou da sala de aula. Assim, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares integradas no Plano Anual de Atividades, aprovadas em Conselho Pedagógico, aos/às alunos/as abrangidos/as pelo 1º ou 2º escalão do abono de família, tendo direito a 100% ou 50% de comparticipação para visitas de estudo, conforme o escalão em que se encontrem posicionados, tendo como limite anual o valor previsto por Despacho da Administração Central.-----

### 8. bolsas de estudo para os ensinos secundário e superior-----

A atribuição de bolsas de estudo pela autarquia visa apoiar os estudantes do ensino secundário e do ensino superior do concelho de Penacova economicamente desfavorecidos e que ao mesmo tempo tenham obtido mérito escolar. O objetivo destas bolsas passa por proporcionar aos alunos, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, minimizando assim as dificuldades socioeconómicas das famílias. -----

A candidatura é realizada no início do ano letivo através do preenchimento do boletim de candidatura disponível no site do Município:-----

<http://www.cm-penacova.pt/pt/pages/bolsasdeestudo> -----

O número de bolsas de estudo a atribuir pelo Município de Penacova é de: -----

- a) 8 (oito) para o ensino secundário, no montante de 50€/mês, durante um período de 10 meses; -----
- b) 16 (dezasseis) bolsas para o ensino superior, no montante de 70€/mês, durante um período de 10 meses.-----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa Municipal de Apoios e Complementos Educativos. -----

## **2.5 CONCURSO PÚBLICO N.º 5/2022 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 2º E 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 / LOTE 1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO. -----**

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 05/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos trinta dias do mês de setembro de 2022, com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, referente ao Lote 2,

o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

Lote 2

Estabelecimento	Nº Refeições previsto	Valor/ dia refeição	Valor Total 2022/2023
1º, 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Integrada de S. Pedro D'Alva	21000	2,95 €	61 950,00 €
<b>Total de Refeições</b>	21000		61 950,00 €

O prazo de execução do referido contrato é de aproximadamente dez meses, prevendo-se o seu término em 31 de julho de 2023. -----

À data de hoje, prevê-se que, até ao final do contrato, o fornecimento do serviço não seja prestado na sua totalidade. -----

Acresce ainda que é necessário manter o funcionamento da Componente de Apoio à Família na EB I de São Pedro de Alva durante o mês de agosto, facto esse que importa a prorrogação do prazo contratual. -----

Por conseguinte, propõe-se a prorrogação do prazo contratual até 31 de agosto de 2023. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo contratual até 31 de agosto de 2023, bem como aprovar a respetiva minuta referente ao Concurso Público n.º 5/2022 para fornecimento de refeições escolares para nos estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023 / Lote 1. -----

**2.6 CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2022 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS A MENOS - APROVAÇÃO DE MINUTAS DAS ADENDAS AOS CONTRATOS. -----**

**Concurso Público n.º 04/2022 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 / Lote 5 – Serviços Complementares -----**

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



Câmara Municipal de Penacova

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022, com a Fundação Mário da Cunha Brito, referente ao Lote 5, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

#### Lote 5

Estabelecimento	Nº Refeições previsto
JI de São Pedro de Alva	6300
<b>Total de Refeições</b>	<b>6300</b>

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, à data de hoje verificou-se que no JI de São Pedro de Alva foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

#### Lote 5

Estabelecimento	Nº Refeições/ previsão maio	Nº Refeições/ previsão atual	Diferença	Valor
JI de São Pedro de Alva	6300	7367	-1067	-3201,00€
<b>Total de Refeições</b>	<b>6300</b>	<b>7367</b>	<b>-1067</b>	<b>-3201,00€</b>

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no JI de São Pedro de Alva, foram previstas refeições a menos, ou seja, verifica-se a necessidade de prestação de serviços complementares. -----

Por último, informamos que o valor dos serviços complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, o que não se verifica no caso em concreto. -----

Os artigos 454.º e 370.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente a serviços complementares no âmbito do contrato celebrado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 86 | 110



**Concurso Público n.º 04/2022 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 / Lote 2 – Serviços Complementares -----**

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos nove dias do mês de setembro de 2022, com o Centro de Bem-Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, referente ao Lote 2, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos:-----

**Lote 2**

<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº Refeições previsto</b>
1º CEB de Figueira de Lorvão	10150
Jl de Figueira de Lorvão	5950
Jl de Sazes	1750
<b>Total de Refeições</b>	<b>17850</b>

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos, tendo-se procedido à respetiva modificação contratual. -----

Sucedem que, à data de hoje, verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a novas oscilações do n.º de alunos a requerer o serviço. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

**Lote 2**

<b>Estabelecimento</b>	<b>Nº Refeições/ previsão maio</b>	<b>Nº Refeições/ previsão atual</b>	<b>Diferença</b>	<b>Valor</b>
1º CEB de Figueira de Lorvão	10150	11030	-880	-2640,00€





Câmara Municipal de Penacova

Jl de Figueira de Lorvão	5950	6103	-153	-459,00
Jl de Sazes	1995	2502	-507	-1521,00€
<b>Total de Refeições</b>	<b>18095</b>	<b>19635</b>	<b>-1540</b>	<b>-4620,00€</b>

Por último, informamos que o valor dos serviços complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, o que não se verifica no caso em concreto. -----

Os artigos 454.º e 370.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente a serviços complementares no âmbito do contrato celebrado.-----

**Concurso Público n.º 04/2022 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 / Lote 1 – Serviços complementares** -----

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos nove dias do mês de setembro de 2022, com o Centro Social e Paroquial de Lorvão, referente ao Lote 1, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

**Lote 1**

Estabelecimento	Nº Refeições Previstas
Centro Escolar de Lorvão	10325
Aveleira	1925
Jl Aveleita	2100
Jl S. Mamede	700
Total Refeições	15050

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 88 | 110

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos, tendo-se procedido à respetiva modificação contratual. -----

Sucedo que, devido a novas oscilações do n.º de alunos, torna-se necessário proceder a nova modificação contratual por se ter verificado que foram servidas refeições a menos. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

Estabelecimento	NºRefeições/ Previsão maio	N. Refeições/ Previsão atual	Diferença	Valor
Centro Escolar Lorvão	10325	9502	823	2.469,00€
1º CEB Aveleira	1925	1896	29	87,00€
Jl Aveleira	2100	1951	149	447,00€
Jl S. Mamede	1185	1432	-247	-741,00€
Total refeições	15535	14781	754	2.262,00€

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, nos estabelecimentos de ensino Centro Escolar de Lorvão, 1º CEB Aveleira e Jl Aveleira, foram previstas refeições a mais, ou seja, foram prestados serviços a menos, enquanto que no estabelecimento de ensino Jl S. Mamede, foram previstas refeições a menos, ou seja, verifica-se a necessidade de prestação de serviços complementares. -----

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente a serviços complementares e serviços a menos no âmbito do contrato celebrado. -----

**Concurso Público n.º 04/2022 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 / Lote 3 – Serviços complementares e serviços a menos -----**

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos nove dias do mês de setembro de 2022, com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, referente ao Lote 3, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

**Lote 3**



Câmara Municipal de Penacova

Estabelecimento	Nº Refeições previsto
1º CEB de Penacova	19250
Jl de Penacova	6650
Centro Escolar do Seixo	2100
<b>Total de Refeições</b>	<b>28000</b>

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos, tendo-se procedido à respetiva modificação contratual. -----

Sucedem que, à data de hoje, verificou-se que em alguns estabelecimentos de ensino foram servidas refeições a mais e em outros foram servidas refeições a menos, devido a novas oscilações do n.º de alunos a requerer o serviço. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

### Lote 3

Estabelecimento	Nº Refeições/ previsão maio	Nº Refeições/ previsão atual	Diferença	Valor
1º CEB de Penacova	19782	20014	-232	-696,00€
Jl de Penacova	6996	8484	-1488	-4464,00€
Centro Escolar do Seixo	2100	1702	398	1194,00€
<b>Total de Refeições</b>	<b>28878</b>	<b>30200</b>	<b>-1322</b>	<b>-3966,00€</b>

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no estabelecimento de ensino Centro Escolar do Seixo foram previstas refeições a mais, ou seja, foram prestados serviços a menos, enquanto que nos estabelecimentos de ensino 1º CEB de Penacova e Jl de Penacova, foram previstas refeições a menos, ou seja, verifica-se a necessidade de prestação de serviços complementares. -----

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares e serviços a menos no âmbito do contrato celebrado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 90 | 110



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os serviços complementares referentes ao Lote 5 e Lote 2 e serviços complementares e serviços a menos dos Lote 1 e Lote 3, bem como aprovar as respetivas minutas referente ao Concurso Público n.º 4/2022 para fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação do Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023. -----

## **2.7 APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE ADENDAS AOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOE, N.º 1/2022, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2022/2023.**

Concurso Público com publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º. 01/2022 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023 – Serviços a Menos - processo n.º. 2022/300.10.005/908 - lote 3 -----

- Aquando da abertura do concurso, foram contabilizados 175 dias de atividades letivas, uma vez que o objeto do mesmo contemplava alunos desde o Jardim de Infância até ao 12º. ano; -----

- O prazo contratual do concurso era o dia 30 de junho de 2023;-----

- No entanto, o lote 3 referente ao circuito n.º. 9 era apenas para alunos do 5ª. ao 12º ano, cujo calendário escolar terminava a 14 de junho, pelo que, desde esta data até ao término do contrato, esses circuitos não foram realizados. -----

Assim, no mês de junho foram efetuados e faturados serviços a menos.-----

Concurso Público com publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º. 01/2022 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023 – Serviços a Menos - Processo n.º. 2022/300.10.005/908 - lotes 7,9 e 10 -----

- Aquando da abertura do concurso, foram contabilizados 175 dias de atividades letivas, uma vez que o objeto do mesmo contemplava alunos desde o Jardim de Infância até ao 12º. ano; -----

- O prazo contratual do concurso era o dia 30 de junho de 2023;-----

- No entanto, os lotes 7, 9 e 10, referentes aos circuitos n.º. 18, 20 e 21 eram apenas para alunos do 5ª. ao 12º ano, cujo calendário escolar terminava a 14 de junho, pelo que, desde esta data até ao término do contrato, esses circuitos não foram realizados. -----

Assim, no mês de junho foram efetuados e faturados serviços a menos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 91 | 110



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas de Adendas aos contratos celebrados no âmbito do Concurso Público com publicação no JOE, n.º 1/2022, para aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023 - Serviços a Menos. -----

### 3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

#### **3.1 RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PENACOVA, MEALHADA, MORTÁGUA, O CLUBE DE CLÁSSICOS DO LUSO E A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL, PARA A REALIZAÇÃO DO RALLY LEGENDS 2023.**-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de colaboração entre os Municípios de Penacova, Mealhada, Mortágua, o Clube de Clássicos do Luso e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, para a realização do Rally Legends 2023. ----

### 4 – SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

#### **4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:**-----

##### **4.1.1 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO A INSCRIÇÕES (JUVENIS);**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.300,00 Euros (três mil e trezentos euros), para o Mocidade Futebol Clube em apoio a inscrições (Juvenis).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

##### **4.1.2 CLUBE DESPORTIVO A CULTURAL DE PENACOVA EM APOIO À REPRESENTAÇÃO NA SELEÇÃO NACIONAL E INSCRIÇÕES NO CAMPEONATO NACIONAL (1ª TRANCHE);**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, Clube Desportivo a Cultural de Penacova no montante de 300,00 Euros em apoio à representação na Seleção Nacional e 600,00 Euros (seiscentos euros), referente a inscrições no Campeonato Nacional (1ª Tranche).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

#### **4.1.3 UNIÃO FUTEBOL CLUBE – 2ª TRANCHE – SENIORES FUTEBOL; -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.550,00 Euros (dois mil quinhentos e cinquenta euros) ao União Futebol Clube – 2ª Tranche – Seniores Futebol.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

#### **4.1.4 – CLUBE DE PESCA DE PENACOVA EM APOIO A INSCRIÇÕES EM CAMPEONATO NACIONAL (1ª TRANCHE);-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para o Clube de Pesca de Penacova em apoio a inscrições em Campeonato Nacional (1ª Tranche).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

#### **4.1.5 – KORPO ATIVO EM APOIO A INSCRIÇÃO DE CICLISTAS.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.800,00 Euros (mil e oitocentos euros), para o Korpo Ativo em apoio a inscrição de Ciclistas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

### **5 – DIVISÃO DE AMBIENTE E SEVIÇOS URBANOS-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 93 | 110





## 5.1 ADESÃO AO PACTO PARA A VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO.-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** expôs:-----

Tendo o Município uma Agenda Local para a Economia Regional e havendo uma Agenda Regional para a Economia Circular, faz todo o sentido responder favoravelmente a este desafio que a CCDR faz aos agentes da região, que inclui também empresas, associações, etc., para adesão ao Pacto. ---

Basicamente é escolher três ações da nossa agenda que os propomos fazer, para no fim do Pacto, decorridos dois anos, podermos fazer um balanço, se conseguimos ou não concretizar os nossos objetivos.-----

Prudentemente, porque estamos a viver tempos difíceis, as propostas que fazemos, o Dr. Daniel Silva e eu próprio, autor da informação e mentor desta adesão, respetivamente, são ações que já temos mais ou menos no terreno, relativamente fáceis de atingir.-----

A CCDR informa que na primeira versão deste pacto só 61% das propostas foram atingidas. Da nossa parte penso que conseguiremos alcançar bons resultados.-----

**Informação:**-----

A 2ª Edição do **Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na região Centro** vai decorrer de julho de 2023 a junho de 2025.-----

A CCDRC lança a segunda edição do Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular (Pacto) depois da forte adesão obtida aquando da primeira edição desta iniciativa. Integrado na Agenda Regional de Economia Circular do Centro, o Pacto é dirigido a todas as entidades públicas e privadas com atividade na Região Centro.-----

Esta é uma iniciativa de subscrição aberta e voluntária e pretende estimular a adoção de compromissos sobre práticas circulares na Região, permitindo reunir e divulgar informação sobre exemplos concretos de circularidade a decorrer, realçando o que a região já faz neste domínio.-----

Na primeira edição do Pacto, a CCDRC contou com 86 subscrições de entidades com uma tipologia muito diversa e 237 ações desenvolvidas dentro das várias temáticas associadas à economia circular. Apesar da situação pandémica ter criado muitos constrangimentos à concretização de todas as ações



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

propostas, o balanço final é bastante positivo, uma vez que 61% das metas foram cumpridas ou superadas. -----

O desafio lançado agora compreende propostas até ao máximo de três ações de circularidade a desenvolver na região e a implementar entre julho de 2023 e junho de 2025. -----

Para esta segunda edição a CCDRC compromete-se a continuar este trabalho de divulgação, nomeadamente através da promoção de uma campanha de comunicação social nos media sobre o estado da arte relativo às ações de economia circular desenvolvidas na região. Para além deste compromisso, a CCDRC pretende também divulgar as ações mais inovadoras ou com forte potencial de disseminação através de plataformas digitais nacionais e europeias de economia circular. -----

Para aderir ao Pacto é solicitado o preenchimento do formulário presente em [PACTO INSTITUCIONAL PARA A VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO - 2ª EDIÇÃO \(google.com\)](#) até ao próximo dia 25 de agosto, e para consultar os documentos necessários à subscrição basta seguir as respetivas ligações: template - [template-PACTO-ECONOMIA-CIRCULAR\\_2Ed.pdf \(ccdrc.pt\)](#) e orientações [PACTO INSTITUCIONAL PARA A VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO \(ccdrc.pt\)](#). -----

#### **Proposta do Município de Penacova** -----

O Pacto visa a subscrição de até três compromissos (doravante designado por ações), que contribuam para uma economia circular na região. As ações deverão contribuir para a implementação da Agenda de Economia Circular do Centro, sendo a sua realização monitorizada e os seus resultados quantificados. -----

Assim, propõem-se a adesão ao Pacto com a realização das seguintes 3 ações que irão contribuir para a implementação da Agenda de Economia Circular do Centro:-----

1- Parques de Biomassa - recolha de biomassa nos parques instalados no município e encaminhamento para a central de Mortágua para produção de energia. -----

Trabalhando em articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (doravante designado por ODS): 4 Educação de Qualidade, 7 Energias Renováveis e Acessíveis, 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis, 12 Produção e Consumo Sustentáveis, 13 Ação Climática e 15 Proteger a Vida Terrestre.

2 - Compostagem nas escolas – dotas as escolas de compostores e sensibilizar para a compostagem. Fomentar uma utilização mais eficiente e sustentável dos resíduos orgânicos, formando um adubo natural. Pretende-se desviar do aterro os resíduos orgânicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

Trabalhando de acordo com os ODS: 2 Erradicar a Fome ,4 Educação de Qualidade ,11 Cidades e Comunidades Sustentáveis, 12 Produção e Consumo Sustentáveis, 13 Ação Climática e 15 Proteger a Vida Terrestre.-----

3 - Circuitos curtos nas refeições escolares – implementar um Sistema Circular de Alimentos nas escolas do Município.-----

Trabalhando de acordo com os ODS: 1 Erradicar a Pobreza, 2 Erradicar a Fome, 3 Saúde de Qualidade, 4 Educação de Qualidade, 8 Trabalho Digno e Crescimento Económico, 11 Cidades e Comunidades Sustentáveis, 12 Produção e Consumo Sustentáveis, 13 Ação Climática e 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes.-----

Reconhecendo a importância e necessidade de atuar no campo da aprendizagem e consciencialização da sociedade civil, salienta-se também a atuação em termos de sensibilização e envolvimento social como estratégias complementares às ações desenvolvidas.-----

O Executivo tomou conhecimento da adesão do Município de Penacova à 2ª Edição do Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na Região Centro.-----

## 5.2 ADESÃO AO DIA EUROPEU SEM CARROS.-----

### Informação

A Semana Europeia da Mobilidade (SEM) 2023, na sua 22.ª edição, realiza-se entre os dias 16 e 22 de setembro e constitui a principal campanha da Comissão Europeia para a consciencialização dos atores urbanos sobre mobilidade urbana sustentável, incentivando mudanças comportamentais em favor da mobilidade ativa, do transporte público e de soluções de transporte limpas e inteligentes.-----

Os cidadãos europeus têm a oportunidade de gozar uma semana inteira de atividades dedicadas à mobilidade sustentável, com o objetivo de se facilitar um debate alargado sobre a necessidade da mudança de comportamentos relativamente à mobilidade, em particular no que toca à utilização do automóvel particular.-----

O slogan promocional da campanha será o mesmo que no ano de 2022, "Combina e Move-te!", e mantém como foco a "multimodalidade" no sector dos transportes, isto é, a utilização de diferentes modos (ou meios) de transporte na mesma viagem. O conceito aplica-se tanto ao transporte de mercadorias como ao transporte de passageiros e aos modos suaves, como andar a pé, utilização de bicicleta, e-scooters, entre outros. A multimodalidade aproveita as vantagens específicas de cada



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 96 | 110



Câmara Municipal de Penacova

modo de transporte (conveniência, velocidade, custo, confiabilidade, previsibilidade, etc.) e que, em combinação entre si, podem oferecer soluções de transporte mais eficientes (para pessoas e bens) que ajudarão a aliviar a pressão do congestionamento de tráfego e ainda tornar todo o setor mais ecológico, mais seguro e eficiente em termos de custos, trazendo benefícios à saúde e à qualidade de vida das pessoas. -----

Neste âmbito, o Município de Penacova pretende fomentar a redução do uso do automóvel e a promoção de uma mobilidade sustentável. Para o efeito, terá como proposta comemorar o Dia Europeu sem Carros, encerrando uma rua ao tráfego motorizado, durante o dia 22 de setembro de 2023. -----

O Dia Europeu sem Carros é a ocasião perfeita para mostrar aos residentes como pode ser uma rua ou zona sem carros, sendo uma boa oportunidade para testar e implementar soluções permanentes, sensibilizando a população e os decisores para a necessidade de reduzir o tráfego rodoviário, contribuindo para melhorar a mobilidade, a qualidade de vida e a sustentabilidade dos recursos naturais. -----

Posto isto, o Município de Penacova efetivou a sua adesão online no site europeu ([www.mobilityweek.eu](http://www.mobilityweek.eu)) e também junto do organismo responsável pela sua promoção e coordenação técnica a nível nacional, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, <http://www.apambiente.pt>) pelo envio da Ficha de Planeamento. Foi também remetida a “Carta Compromisso” assinada à Coordenação Europeia, por forma a candidatar o Município ao Prémio da Semana Europeia da Mobilidade. -----

### **Proposta do Município de Penacova** -----

No âmbito da SEM, propôs-se o Município de Penacova a: -----

1. Comemorar o Dia Europeu sem Carros, isto é, encerrar uma rua ao tráfego motorizado - Rua Vale da Ribeira, junto à Escola Básica Integrada de São Pedro de Alva, entre o entroncamento com o Bairro Casal Novo/Rua do Espinheiro e a Rua do Marco, - durante um dia, na 6ª feira, dia 22 de setembro de 2023, organizando várias atividades na mesma;-----
2. Visita à nova rotunda da entrada na vila de São Pedro de Alva e das medidas de acessibilidade a pessoas de mobilidade condicionada na envolvente da nova rotunda – medida de acalmia de tráfego executada neste mesmo âmbito em 2022. -----
3. Reunião de balanço do Programa Municipal de Acalmia de Tráfego – com as juntas e uniões de freguesia – nas instalações da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 97 | 110



O Executivo tomou conhecimento da proposta de adesão do Município ao Dia Europeu sem Carros. --

6 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS. -----

**6.1 COMPARTICIPAÇÃO DAS FREGUESIAS NAS AMPLIAÇÕES DE REDES DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Esclareceu relativamente a este ponto, que é proposto um novo critério, que na sua perspetiva, simplifica este procedimento. -----

Explicitando, havia situações em que a comparticipação da Câmara era de 1/3 e a da Junta de Freguesia de 2/3, e outras em que era ao contrário - 2/3 a Câmara e 1/3 a Junta de Freguesia. Este critério até nem me parecia lógico, pois entendia que deveria ser ao contrário. -----

Falando com o funcionário que trata destes assuntos, Francisco Lopes, este era de opinião que não se deveria alterar. Eu tinha proposto mesmo trocar, onde é 1/3, 2/3, ser ao contrário e vice-versa, dado o ónus que a iluminação acarreta hoje em dia, onde já houvesse tínhamos de colocar a Junta a participar um pouco mais, para desincentivar um aumento desmesurado da rede elétrica. Na maior parte dos casos a extensão de rede deve-se ao facto de haver uma nova habitação, ao fundo de determinada rua e se as outras casas do aglomerado têm iluminação pública, porque é que aquela, que é nova, não deve ter também. -----

Portanto reconhecia alguma dificuldade definir um critério, pelo que a proposta que fazemos é tratar tudo por igual, 50% a cada uma das partes. -----

Confesso que do ponto de vista financeiro não sei se é a Junta de Freguesia que ganha, ou a Câmara Municipal, até julgo que ficará semelhante. -----

A este respeito, chamar a atenção que são comparticipações dos investimentos. Em bom rigor a E-Redes, uma vez que é pedido por uma entidade pública, seja a Junta de Freguesia, seja a Câmara, já fez um preço inferior, há situações de um para oito, se fosse o privado a pagar. Portanto estamos a falar de 1/8 do investimento, repartido pela Câmara e pela Junta, que se for 50% a cada um, é uma regra que fica estabelecida, daqui para a frente, e que me parece que torna tudo mais simples. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 98 | 110



Referiu que questionou alguns Presidentes de Junta de Freguesia que desconheciam que este assunto vinha a reunião do Executivo. Sendo uma matéria que diz respeito diretamente às Juntas de Freguesia, de alterar um procedimento, que eventualmente pode mexer com questões orçamentais, ou não, julgo que antes de ser presente ao Executivo, deveria ter sido pelo menos apresentado e discutido com os Presidente de Junta, o que me parece que não aconteceu.-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Expôs que de facto isso não aconteceu, o procedimento poderá ser dar conhecimento desta deliberação e aguardar as sugestões das Juntas de Freguesia. -----

Como disse, em termos orçamentais diria que nenhuma Junta de Freguesia pode afirmar se perde ou ganha, pois também a Câmara Municipal não o consegue apurar, dado que se desconhece o número de pedidos dos próximos tempos. É apenas uma questão de simplificação e de não andar a discutir se um candeeiro é IP, se é só um BIP, se é BT e iluminação pública. -----

Mas penso que as Juntas devem ter oportunidade de manifestar o seu ponto de vista, até eventualmente dizerem que não concordam e que se devem manter as regras, devendo, nesse caso, o assunto ser novamente presente a reunião do Executivo. Concordo com o Senhor Vereador, este não é um assunto para ser resolvido apenas pela Câmara, mas como não tenho competência para isso, tinha de o apresentar ao Executivo, como fiz. -----

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Concorda com a questão levantada pelo Senhor Vereador João Azadinho, pela experiência que ambos têm em Juntas de Freguesia. Por vezes o 1/3 suportado pela Junta, custava a pagar, dadas as dificuldades, e em algumas situações era negociado com a pessoa beneficiada com a extensão da rede. Em muitos casos a Junta de Freguesia acabava por não suportar qualquer custo com a extensão da rede. -----

Com o critério que agora se propõe, a Junta de Freguesia vai suportar os 50%, porque uma verba maior, o beneficiário da extensão da rede talvez já não queira participar ou vai ser muito mais difícil do que anteriormente. Era 1/3, por menor que fosse a importância, mais facilmente conseguíamos negociar com o interessado. -----

Penso que vai ser muito difícil para as Juntas de Freguesia, parece que as verbas são cada vez menores e assim têm ainda mais dificuldades. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que as verbas para as Juntas de Freguesia não são cada vez menores. Na realidade, este ano, no nosso orçamento de contenção, não cortámos verbas para as Juntas de Freguesia, é um esforço que estamos a fazer e comparando com a realidade de outros Municípios, é um grande esforço.-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso**-----

Esclareceu ainda que quando se diz 1/3, 2/3, é quando inclui iluminação pública e 2/3, 1/3 quando só inclui baixa tensão. A minha experiência mais recente é de que temos mais casos de BT do que de BT com iluminação. Ou seja, as Juntas de Freguesia também percebem que estamos num momento difícil e muitas vezes o que estão a querer dar às pessoas é energia para a sua casa e a iluminação pública fica para um momento mais tarde.-----

O que vou dizer pode ser verdade agora e mentira daqui a um ano e pode ter sido mentira há um ano atrás, pois julgo que que é um pouco às revoadas, umas fases com mais pedidos só de BT e outras com mais pedidos de BT + IP. Mas na maior parte dos casos será mais de BT, e o que estamos a propor desonerada as Juntas de Freguesias, passa de 2/3 para 50%.-----

Portanto e muito sinceramente, a proposta é feita para simplificar as contas, porque há casos em que não é fácil, como aconteceu recentemente em Lorvão em que foi a E-Redes que classificou erradamente o assunto como sendo BT + IP e afinal era só BT. Se fosse 50% pedia-se a comparticipação à Junta de Freguesia, não havia estornos e o assunto tinha avançado. Por vezes a própria tipificação não é fácil, porque se for um cadeeiro velho que tenha de ser substituído, isso é iluminação pública, ou é apenas substituição de um BIP? Mas se ao mesmo tempo for necessário reforçar a rede de baixa tensão, já estamos num caso duvidoso - cai para 1/3, 2/3 ou 2/3, 1/3? Não sei. Assim fica tudo igual e facilita estas questões.-----

Como digo, em termos financeiros provavelmente estamos a falar de mais 80€/ano para uma Junta, mais um ganho de 200€ para outra, algo completamente irrelevante, até porque estes orçamentos são sempre na base dos 350€, 500€, 800€. Estamos aqui a discutir dividir esses valores ao meio.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Entende que se pode deliberar, seguindo-se a consulta às Juntas de Freguesia, até com casos práticos, para saber de que ordem de valores estamos a falar.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

Propõe que as Juntas de Freguesia sejam auscultadas e que posteriormente seja presente a reunião do Executivo, para deliberação. -----

Depois de alguns considerandos, foi decidido ouvir as Juntas de Freguesia, sendo deliberado após essa consulta. -----

### Informação

No seguimento do solicitado cumpre informar qual o procedimento interno adotado nos processos de prolongamento de rede de iluminação, em que são intervenientes a Câmara Municipal e as Freguesias e União de Freguesias do Município de Penacova na assunção dos custos. -----

Importa esclarecer alguns conceitos: -----

1. **Prolongamento de rede de Iluminação Pública (IP)** – Trata-se dos trabalhos de extensão de linha de iluminação pública que implica colocação de apoios em betão armado/metálicos, cabos e luminárias ou somente luminárias quando a infraestrutura de apoio já existe; -----

2. **Prolongamento de rede de Iluminação Pública mais Baixa Tensão (IP+BT)** – Trata-se dos trabalhos de extensão de linha de iluminação pública que implica colocação de apoios em betão armado/metálicos, cabos, luminárias e em que é disponibilizado um determinado nível de tensão (que permite a ligação de novas baixadas de energia à rede) até ao fim da linha; -----

3. **BIPs** – Luminárias de vapor de sódio ou tecnologia LED; -----

Propostas da Câmara Municipal neste âmbito: -----

**ATA n.º 02/2010 da Câmara Municipal – Proposta aprovada por unanimidade** -----

--- O executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a comparticipação da Autarquia no pagamento de 1/3 dos orçamentos provenientes da EDP e referentes à ampliação da rede e colocação de Bips, desde que as Juntas de Freguesia e os interessados comparticipem com o restante valor. ---- -----

**ATA n.º 03/2011 da Câmara Municipal – Proposta aprovada por unanimidade** -----

--- O executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a comparticipação da Autarquia no pagamento de 1/3 dos orçamentos provenientes da EDP e referentes à ampliação da rede e colocação de Bips, desde que as Juntas de Freguesia e os interessados comparticipem com o restante valor.---- -----

**ATA n.º 15/2012 da Câmara Municipal – Proposta aprovada por unanimidade** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 101 | 110



Câmara Municipal de Penacova

--- Relativamente à comparticipação da Câmara Municipal, propõe-se que esta autorize o pagamento dos orçamentos provenientes da EDP e referentes à ampliação da rede e colocação de BIPs, suportando o Município 2/3 do valor, sendo o restante 1/3 da responsabilidade das Juntas de Freguesia e/ou interessados; ---

--- Sobre este assunto, o Senhor Presidente esclareceu que esta proposta tem uma alteração ao que se vinha praticando, já que o Município suportava apenas 1/3 sendo o restante comparticipado pela Junta de Freguesia ou Interessados --- Esta alteração tem também como objetivo compensar as Juntas de Freguesia por algumas dificuldades que começam a ter e diminuir-lhes estes encargos. ---

**ATA n.º 2/2014 da Câmara Municipal – Proposta aprovada por unanimidade** -----

--- Relativamente à comparticipação da Câmara Municipal, propõe-se que esta autorize o pagamento dos orçamentos provenientes da EDP e referentes à ampliação da rede e colocação de BIPs, suportando o Município 2/3 do valor, sendo o restante 1/3 da responsabilidade das Juntas de Freguesia e/ou interessados; ---

**Conclusão:** -----

Da proposta aprovada na Ata nº2 /2014 poderia entender-se que qualquer que sejam os trabalhos de ampliação de rede e colocação de BIPs o Município suportaria sempre 2/3 do valor do respetivo orçamento. No entanto, o procedimento definido pelo executivo em funções à data da deliberação, foi no sentido das **Freguesias e União de Freguesias participarem com o valor de 2/3 do orçamento nas situações em que exista prolongamento de rede de iluminação pública mais baixa tensão (IP+BT)**, visto que os orçamentos são mais onerosos. Este procedimento tem vindo a ser adotado até à data sem contestação. -----

De acordo com o despacho do Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, para simplificação dos procedimentos, a comparticipação das Freguesias deve ser sempre fixada em 50% do custo, independentemente da natureza do pedido (BT, BT+IP ou BIPs).-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à audição das Freguesias, antes de tomar qualquer decisão. -----

**6.2 APRECIÇÃO DA VERSÃO FINAL DO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DA "VARIANTE À EN17 ENTRE O NÓ DE CEIRA DA A13 E A PONTE VELHA (LOUSÃ), INCLUINDO A LIGAÇÃO DE VILA NOVA DE POIARES AO IP3/IC6".**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 102 | 110



**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que este é um assunto já abordado em sede do Executivo, existe um projeto cujo traçado final não é consensual, para ligação da EN 17 ao IP3. Defendemos a posição de que o traçado deve entroncar na zona de Vale Maior e depois no atual Nó de Miro. -----

Existe outra corrente, sobretudo por parte do Município de Vila Nova de Poiares, que o traçado deve atravessar toda a serra da Atalhada e entroncar num novo Nó, junto a um outdoor ali colocado, perto da pedreira e, portanto, muito próximo ao Nó já existente. -----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** referiu: -----

De acordo com estes últimos dados, há três situações em que aparentemente a solução que Vila de Poiares defende parece ser melhor:-----

– O custo (a nossa proposta custaria mais 1,7 milhões de euros, que eu também tenho dúvidas, porque são estimativas de custos e por exemplo eles têm valores muito conservadores para a expropriação. Chamei-lhes à atenção nesta última reunião em Poiares, que expropriar a Serra da Atalhada, onde há arrendamento florestal muito generoso, nomeadamente para a Câmara, esta terá de ser ressarcida, terão de indemnizar o Município e a Navigator);-----

- Impacto Ambiental não tomaram posição, é uma empresa de projetos rodoviários, mas parece-me que esta versão de criar um novo Nó tem um impacto ambiental muito maior. Anda muito mais agarrada à Serra da Atalhada, mas depois ele ganha em termos de um estudo de tráfego que agora mandaram fazer, que vale o que vale, em que dizem que vindo a direito terá cerca de cinco mil veículos por dia, e indo pela Variante de Miro só teria três mil e quinhentos. Desconheço o que justifica que mil e quinhentas pessoas deixem de vir todos os dias por uma Variante, só porque ela é um pouco maior. Tenho sérias dúvidas. Acho até que Miro e todos aqueles lugares, desde Vale do Tronco, facilmente se reveem mais numa solução em que entram diretos numa estrada melhor. -----

- Finalmente o terceiro critério é o da inclinação. Entendem que é preferível fazer um quilometro e tal a 7%, que duzentos metros a 11%. Pessoalmente não entendo assim, até porque a maior parte dos utentes daquela via já estão habituados a fazer a Variante de Miro. -----

- Falam de uma quarta dimensão, ao que respondi que isso só prova que estavam realmente muito fixados em mostrar que a solução a direito é melhor do que aproveitando a Variante de Miro. Dizem que a entrada para Viseu, no caso de ser no Nó de Miro, necessita que o ramal de entrada ao lado da Auto Foz do Alva seja mais extenso. Quando naquela vertente da direita o ramal que lá está, de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

aceleração, é muito mais curto do que o que existe agora, o que me leva a duvidar. Não sei até que ponto não estavam um pouco vocacionadas para demonstrar, à viva força, que a melhor solução era vir a direito. -----

Portanto, no nosso ponto de vista, a solução de Miro é a que melhor nos defende, para além das vantagens de ser uma estrada que já existe e permitir melhorá-la, o que na minha opinião não é despiciente, neste caso. -----

### Senhor Presidente da Câmara -----

Reiterou que o Município de Penacova defende a solução preconizada no ponto 3.3), ou seja, a ligação ao Nó existente de Miro. Até porque será difícil as Infraestruturas de Portugal darem parecer positivo ao surgimento de novo Nó 350m antes. -----

Depois tem outras vantagens, será reabilitado o troço de estrada entre Vale Maior e Miro, que precisa ser requalificada e também em termos de paisagem da Serra da Atalhada, bem como da própria segurança, nomeadamente do tráfego pesado. Neste último caso será complicado descer toda aquela encosta para entroncar na zona da antiga pedreira. -----

## Informação

### 1. Introdução -----

De acordo com o despacho do Sr. Vereador datado de 19/07/2023 que recaiu sobre o correio eletrónico de 19/07/2023, o Secretário Executivo da CIM-RC envia, para apreciação, a versão final do estudo de viabilidade para a implantação da "Variante à EN17 entre o Nó de Ceira da A13 e a Ponte Velha (Lousã), incluindo a Ligação de Vila Nova de Poiares ao IP3/IC6". -----

Elementos constituintes do estudo: -----

•Topografia -----

•Estudo prévio do traçado -----

•Estudo de tráfego -----

•Estudo de rentabilidade económica -----

•Estudo de viabilidade ambiental -----

•Geotecnia -----

### 2. Análise -----

#### 2.1. Sobre o traçado -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 104 | 110



Câmara Municipal de Penacova

O objetivo é o estudo de uma via alternativa à EN17 e ao próprio IP3 com uma velocidade base de 90 Km/h (sempre que possível), que faça a ligação entre o Nó da A13 em Ceira e o IC6 nas imediações de São Pedro de Alva. -----

A análise mais detalhada incide sobre o lanço que mais diretamente serve o concelho de Penacova e que corresponde aos troços 03 (ligação entre a localidade de Vale Carvalho até à localidade de Vale de Maior), 3.1 (localidade de Vale de Maior até ao IC6, junto à localidade de Lavradio), 3.2 (localidade de Vale de Maior até ao IP3, através da encosta da Serra da Atalhada) e 3.3 (localidade de Vale de Maior até ao IP3, passando junto à localidade de Miro através da Estrada M534). -----

#### • Troço 03 -----

Este troço tem início no novo Nó em Rotunda proposto na localidade Vale Carvalho (Estrada Municipal M541), a proposta será a implantação da via a norte de Vila Nova de Poiares, cruzando a Estrada Nacional 2 e a Estrada Municipal M540 e garantindo o acesso de ligação de Arrifana e Vila Nova de Poiares. A seguir a Vila Nova de Poiares terá início a subida para a Serra da Atalhada, sendo o traçado praticamente coincidente com caminhos florestais existentes. Nesta zona existirão algumas curvas com raios que não permitirão a velocidade base pretendida para a via (90 Km/h) e existirão alguns troços com declives próximos dos 7,0%. A descida da Serra da Atalhada será efetuada praticamente pela estrada existente de acesso aos moinhos, diferindo apenas na zona mais baixa, onde será necessário continuar na encosta da serra, de modo a obter declives mínimos legais e praticáveis. Este troço tem uma extensão de 13 700 metros. O volume de escavação atinge os 720 mil m3 e o volume de aterro será de 590 mil m3. O custo estimado para este troço é de aproximadamente **29,18 milhões de euros**.

Na encosta da Serra da Atalhada, próximo da localidade de Vale de Maior, são propostas três alternativas (descritas nos Troços 3.1, 3.2 e 3.3). -----

#### • Troço 3.1 -----

A primeira alternativa segue em direção à localidade do Beco, ligando em seguida ao IC6 junto à localidade de Lavradio, através de um novo nó. Neste troço propõe-se a interseção da EM534, seguindo por um caminho florestal na crista do terreno, passando pelo Rio Alva em ponte e a oeste da localidade do Beco até à localidade de Lavradio. Este troço tem uma extensão de 5 364,52 metros. O volume de escavação é de 185 mil m3 e o volume de aterro é de 16 mil m3. Este troço tem impactos ambientais relevantes. O custo estimado para este troço é de aproximadamente **24,09 milhões de euros**. -----

#### Troço 3.2 -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 105 | 110





Câmara Municipal de Penacova

A segunda alternativa consiste em continuar a descida da encosta da Serra da Atalhada, ligando ao IP3 através da construção de um novo nó. Esta alternativa traduz-se numa solução mais económica em relação à ligação ao IC6. No entanto, terá a desvantagem do acentuado declive (em média 6,5%) conjugado com a extensão da descida (cerca de 5 km). Este troço tem uma extensão de 2 691,80 metros. O volume de escavação é de 118 mil m3 e o volume de aterro é de 103 mil m3. Este troço tem impactes ambientais relevantes, nomeadamente pondo em causa o elevado valor patrimonial/paisagístico da Serra da Atalhada. O custo estimado deste troço é de **7,18 milhões de euros**.-----

#### • Troço 3.3-----

A terceira alternativa consiste na reabilitação e alargamento da estrada EM534, que faz a ligação das localidades de Vale de Maior e de Miro, onde já existe um nó de acesso à EN2 e ao IP3. Este troço tem em comum o início do troço 3.1 e 3.2, ao quilometro 13+700, intersetando a estrada existente EM534. Nesta interseção é proposto um nó tipo rotunda. Entre o novo nó e a localidade de Miro é ainda proposto o alargamento e melhoria das condições de segurança da EM534, de modo a assegurar uma alternativa viável de acesso ao IP3 e à EN2. Este troço tem uma extensão de 1 848 metros. O volume de escavação é de 9 mil m3 e o volume de aterro é de 152 mil m3. Não foram introduzidas as duas rotundas solicitadas pela Câmara Municipal de Penacova. Esta solução, ao assentar em estradas já existentes, parece ser a que tem impactes ambientais inferiores. O custo estimado deste troço é de **8,87 milhões de euros**. Não deixa de se estranhar que uma solução assente em estradas existentes, praticamente sem expropriações e com movimentos de terra (161 mil m3, embora o balanço seja de 143 mil m3 de terras de empréstimo) globalmente inferiores às do troço 3.2 (221 mil m3, ainda que o balanço seja de apenas 15 mil m3 de terras sobrantes) apresente um custo superior em cerca de 1,69 milhões de euros, admitindo-se que tal decorre de um viaduto proposto com a extensão de 440 metros (embora na solução 3.2 seja agora proposta uma passagem superior sobre o IP3).-----

Com efeito, a solução 3.2 obriga a uma obra de arte com custo de 1,8 milhões de euros, contra uma obra de arte orçamentada em 5,2 milhões de euros da solução 3.3, ainda que os trabalhos de execução (terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, segurança, passagens inferiores e superiores, obras acessórias e expropriações) sejam apresentados como estimados em 5,4 milhões de euros e 3,7 milhões de euros, respetivamente). O estudo assinala ainda como inconvenientes da solução 3.3 a existência de um declive de 11,5% no troço existente junto ao IP3 e a necessidade de aumentar a via de aceleração no nó de acesso ao IP3 no sentido Coimbra - Viseu (sendo que a via de aceleração da solução 3.2 é de muito menor extensão). Considera-se que todos estes argumentos



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 106 | 110



Câmara Municipal de Penacova

devem ser reverificados, para além de ser necessário validar a solução de um nó desnivelado sobre o IP3 com as Infraestruturas de Portugal. -----

Apresenta-se o seguinte esquema dos traçados: -----



O resumo orçamental das diversas hipóteses é o seguinte:

DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS		PREÇOS (Euros)
ITEM	DESIGNAÇÃO	TOTAIS
<b>1</b>	<b>CUSTO POR TROÇOS</b>	
<b>1.1</b>	<b>TROÇO 01</b>	
	SUBTOTAL	30 508 650,00 €
<b>1.2</b>	<b>TROÇO 02</b>	
	SUBTOTAL	10 112 160,00 €
<b>1.3</b>	<b>TROÇO 03</b>	
	SUBTOTAL	29 184 250,00 €
<b>1.4</b>	<b>TROÇO 3.1 (ligação ao IC6)</b>	
	SUBTOTAL	24 091 800,00 €
<b>1.5</b>	<b>TROÇO 3.2 (ligação ao IP3)</b>	
	SUBTOTAL	7 184 000,00 €
<b>1.6</b>	<b>TROÇO 3.3 (ligação ao IP3 via Miro)</b>	
	SUBTOTAL	8 867 400,00 €
	<b>CUSTO GLOBAL - com ligação ao IC6</b>	
	TOTAL	93 896 860,00 €
	<b>CUSTO GLOBAL - com ligação ao IP3</b>	
	TOTAL	76 989 060,00 €
	<b>CUSTO GLOBAL - com ligação ao IP3 via Miro</b>	
	TOTAL	78 672 460,00 €

## 2.2. Viabilidade ambiental -----

O estudo realizado conclui que a implantação da variante à EN 17 poderá ser realizada desde que se acatelem os requisitos legislativos e regulamentares, devendo em fase de projeto serem definidas as medidas de minimização adequadas, conforme a avaliação de impactes ambientais para a solução escolhida. Portanto, ao fim deste tempo tão alongado de estudos, aponta-se para a necessidade de elaboração de estudo de impacte ambiental e de procedimento de avaliação de impacte ambiental. ---

## 2.3. Estudo de tráfego -----

As estimativas de tráfego apresentadas para o ano base (2027) apontam para 3 595 veículos ligeiros e 130 veículos pesados no troço 3 e 3 534 veículos ligeiros e 130 veículos pesados no troço 3.3,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 107 | 110

concluindo que a variante terá potencial para captar tráfego ao IP3 (principalmente se a solução para o troço final for a 3.2), bem como à EN 17 até Vila Nova de Poiares. -----

#### 2.4. Rentabilidade económica-----

A análise realizada conclui que o projeto é economicamente rentável para todas as alternativas apresentadas, uma vez que os benefícios introduzidos pela melhoria das acessibilidades, relacionados com a poupança de tempo e de custos operacionais para os utilizadores, superam os custos de projeto, expropriação, construção, manutenção e fiscalização. -----

#### 2.5. Custos globais -----

O custo global, para a totalidade do traçado, isto é, desde o nó da A13 (Ceira) até ao IP3 ou o IC6 variará, em função da solução adotada no troço final, entre os cerca de **77 milhões de euros** e os **94 milhões de euros**. O custo global com ligação ao IP3 através do nó de Miro é de cerca de **79 milhões de euros**. Mantém-se a nossa apreciação global de que esta última solução é a mais adequada do ponto de vista conjugado de serviço e de impactes ambientais. -----

#### Conclusão-----

Relativamente aos elementos entregues em novembro de 2022, verifica-se que não foi dada resposta às questões levantadas aquando da sua análise:-----

•Troço 3.2: o nó de inserção no IP3 não dá cumprimento ao solicitado. Não faz sentido ter dois nós um a seguir ao outro no IP3;-----

•Troço 3.3: não foi efetuada a melhoria da geometria do nó ao Km 1+125 e também não foram projetadas as rotundas na variante de Miro.-----

Sugere-se que se assente nas hipóteses 3.2 e 3.3 para efeitos de avaliação ambiental. Uma terceira alternativa que deve ser ponderada nessa avaliação é a eliminação da curva pronunciada junto à Serra da Atalhada (para quem vem de Poiares, antes da rotunda de ligação a Friúmes) e o estudo de um traçado intermédio entre os dois acima referidos que “agarre” a variante de Miro e evite o troço da EM534 entre essa rotunda e o início dessa variante. -----

O Executivo tomou conhecimento da versão final do estudo de viabilidade para a implantação da "Variante à EN17 entre o Nó de Ceira da A13 e a Ponte Velha (Lousã), incluindo a Ligação de Vila Nova de Poiares ao IP3/IC6" e deliberou manifestar a sua concordância com as conclusões da informação técnica. -----



Câmara Municipal de Penacova

### **6.3 - PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO CANIL / GATIL MUNICIPAL 2016(II) - EMPREITADA - APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DA ADENDA.**

Face à Informação Técnica e documentos anexos, o executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Dar deferimento à aprovação dos Trabalhos Complementares no valor total de 64.570,32€ (acrescido de IVA) dos quais, 8.951,11€ (acrescido de IVA) são ordenados pelo Dono de Obra de acordo com o n.º 1 do art.º 378 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação alterada pela Lei 30/2021 de 21 de maio, e 55.619,21€ (acrescido de IVA) advêm da necessidade de suprimento de erros e omissões segundo os n.ºs 3 e 4 do art.º 378 do CCP, onde o empreiteiro é responsável por metade do seu valor (50%), ou seja, 27.809,25€ (acrescido de IVA);-----
- Dar deferimento à aprovação do prazo de 30 dias para a execução dos Trabalhos Complementares suprarreferidos; -----
- Dar deferimento à aprovação da minuta de contrato “que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato”, tal como previsto na alínea a), do ponto 1, do artigo 311.º do CCP, na versão à data de abertura do procedimento, e notifique-se a entidade adjudicante em audiência prévia para aprovação da referida minuta, assim como apresentação dos documentos de habilitação e garantia bancária; -----
- Comunicar à entidade financiadora externa no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e que os serviços efetuem a consequente reprogramação financeira;-----

### **6.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA, DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E DO AMBIENTE (1 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2023). -----**

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do planeamento urbanístico, da gestão urbanística, do espaço público, das obras e equipamentos municipais e do ambiente (1 de abril a 30 de junho de 2023).-----

### **6.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----**

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 14 da reunião de 31-07-2023

páginas 109 | 110



Câmara Municipal de Penacova

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957